

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 25/09/2020

Data da Juntada 25/09/2020

Tipo de Documento Petição

Nºdo Documento pet

Texto



AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos deste processo falimentar, vem, respeitosamente, à Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, prestar as informações acerca da Reclamação Trabalhista sob nº 0010501-17.2014.5.01.0051, ajuizada por Maria da Guia Angelino da Silva, em face das falidas e das associações SUGF e ASSESPA.

Trata-se, na origem, de Reclamação Trabalhista com sentença transitada em julgado, que encontra-se em fase de execução. Nos autos foram homologados os cálculos de liquidação no valor de R\$ 47.006,29 (quarenta e sete mil e seis reais e vinte e nove centavos).

A autora requereu expedição de mandado de penhora e avaliação do imóvel pertencente à ASSESPA, em razão da mesma participar do polo passivo, situado na Estrada do Rio Morto, nº 555, Lotes 01, 02 e 03 - PA 32.961, Vargem Grande, Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.783-210 - Matrículas 51.389, 51.390 e 240.661.

O d. Juízo trabalhista deferiu a realização de leilão na data de 31/01/2018. Irresignada, a ASSESPA peticionou informando a indisponibilidade dos bens, querendo o cancelamento do leilão, o que não foi apreciado pelo Juízo.

O leilão foi realizado em 20/02/2018, com êxito na arrematação pelo valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), devidamente comprovado pela juntada de comprovante de pagamento.

A ASSESPA requereu a invalidade da arrematação e suscitou o conflito de competência perante o Egrégio Superior Tribunal de Justiça, que declarou a competência da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para realizar qualquer ato de constrição e/ou alienação nos bens da associação em epígrafe.

Em 07/08/2019 foi proferido o seguinte despacho na RT:

Com razão o arrematante. Na verdade, em virtude do Conflito de Competência arguido, até o momento não houve deliberação acerca da arrematação ocorrida em fevereiro de 2018. Dos autos, entretanto, verifica-se que o ofício da 7ª Vara Empresarial, Id 6a51811, comunica a deliberação de suspensão da arrematação. Assim, inicialmente oficie-se o Juízo empresarial solicitando esclarecimentos sobre como proceder com a arrematação, se a tornou sem efeito e, inclusive, se o valor da alienação deverá ser devolvido ao arrematante. Expedido o ofício, independente de sua resposta, cumpra-se o despacho retro remetendo-se os autos às Contadoria para atualização e posterior expedição de certidão de crédito.

Diante do exposto, conforme determinação deste Juízo, esta Administração Judicial se manifestou perante o Juízo da 51ª Vara do Trabalho, requerendo a sustação dos efeitos da arrematação, tendo em vista que o leilão foi designado após as decisões de indisponibilidade, bem como que a arrematação do imóvel naquele Juízo fere o procedimento falimentar e a coletividade de credores, uma vez que o momento da alienação do patrimônio está diretamente ligado à viabilidade, interesse e oportunidade da Massa Falida, em prol dos credores.

É o Pronunciamento.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2020.


MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
CLEVERSON DE LIMA NEVES GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 69.085 OAB/RJ 176.184 OAB/RJ 63.733

PJe Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0010501-17.2014.5.01.0051 em 05/02/2020 21:29:52 - f316cae e assinado eletronicamente por:

- CLEVERSON DE LIMA NEVES



Consulte este documento em:
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código **20020521280081200000107779362**

AO DOUTO JUÍZO DA 51ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CÓPIA

Processo n.º: 0010501-17.2014.5.01.0051

MASSA FALIDA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados pelo d. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Capital do Rio de Janeiro, nos autos do processo de falência sob n° 0105323-98.2014.8.19.0001, vêm, respeitosamente, a Vossa Excelência, na presente Reclamação Trabalhista movida por MARIA DA GUIA ANGELIO DA SILVA, dizer e requerer o que se segue.

I - DA SÍNTESE FÁTICA:

1. Trata-se de reclamação trabalhista em fase de execução, na qual fora homologado os cálculos de liquidação no valor de R\$ 46.006,29 (quarenta e seis mil e seis reais e vinte e nove centavos), devidos à reclamante.
2. Em que pese todas as informações e orientações acerca da indisponibilidade dos bens da reclamada (ASSESPA), o feito prosseguiu para a alienação do imóvel penhorado, via leilão, tendo logrado êxito na arrematação.

3. Dessa forma, considerando os conflitos de competência instaurados, impõe-se o presente impasse: como melhor proceder em relação à arrematação efetivada. O que, conforme a seguir será demonstrado, deverá ser tornada sem efeito, devolvendo-se o valor da alienação para o arrematante.

II – DOS PRINCIPAIS ASPECTOS DO PROCESSO DE FALÊNCIA:

Relação da SUGF e ASSESPA com as Empresas Falidas.

4. *Ab ovo*, mister esclarecer para este d. Juízo trabalhista que as empresas falidas assumiram a manutenção de duas das maiores instituições de ensino superior privado do Estado Do Rio de Janeiro, quais sejam a Universidade Gama Filho (UGF) e a Universidade da Cidade (UNIVERCIDADE).

5. Estas mantenças foram transmitidas pelas antigas mantenedoras Sociedade Universitária Gama Filho (SUGF) e a Associação São Paulo Apóstolo (ASSESPA) para a Galileo, ora reclamadas.

6. Ocorre que, após árduos trabalhos destes Administradores Judiciais e do Ministério Público do Rio de Janeiro, foram levantadas uma série de provas e constatado que permeavam fraudes e grande nebulosidade nos instrumentos de assunção de manutenção das referidas instituições de ensino.

7. Em poucas palavras, compreendeu-se que o *Grupo Galileo* não foi criado para assumir a manutenção das universidades e caminhar com finanças saudáveis elevando o nível do ensino, mas sim para aglutinar em si todo o passivo das antigas mantenedoras, e sucumbir longe do patrimônio que estava sendo blindado pela SUGF e pela ASSESPA.

8. Diante deste quadro fático, foi determinada a constrição cautelar de todos os bens das antigas associações mantenedoras, Sociedade Universitária Gama Filho (SUGF) e Associação São Paulo Apóstolo (ASSESPA), objetivando evitar a dilapidação patrimonial e o pagamento desordenado dos credores do grupo, em desacordo com a legislação falimentar, fraudando a ordem de execução concursal e coletiva dos processos de falência.

9. Nesse contexto, em complemento a apuração das respectivas responsabilidades, foram instaurados incidentes de desconsideração da personalidade jurídica contra as antigas associações mantenedoras, Sociedade Universitária Gama Filho (SUGF) e Associação São Paulo Apóstolo (ASSESPA), de forma a tornar definitiva a atração da integralidade dos bens para fazer frente ao passivo falimentar.

10. Assim, sem prejuízo da constrição patrimonial efetuada nos autos falimentares, cumpre registrar que em consolidação da referida decisão cautelar, foi proferida sentença nos autos do incidente de desconsideração da personalidade jurídica nº 0096385-75.2018.8.19.0001, onde atraiu para o feito falimentar em curso perante

a 7ª Vara Empresarial a responsabilidade pela arrecadação, alienação e pagamento dos credores. Vejamos:

“Como consequência direta dessa declaração, os bens e ativos da ASSESPA devem ser arrecadados para massa falida de GALILEO, e os credores da associação e da ‘UniverCidade’ também devem se habilitar nos autos da falência.”

11. Portanto, evidencia-se que a homologação da arrematação do leilão realizado nestes autos não deverá prosseguir, conforme amplamente se demonstrará adiante.

III – DA IMPOSITIVA E NECESSÁRIA SUSTAÇÃO DOS EFEITOS DA ARREMATAÇÃO: Competência Exclusiva do Juízo Universal e Possibilidade de Prejuízo à Coletividade de Credores.

12. Conforme dito alhures, foi proferida sentença nos autos de descon sideração da personalidade jurídica da Associação São Paulo Apóstolo (ASSESPA), onde restou consignada para o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Capital do Rio de Janeiro a responsabilidade pela arrecadação, alienação e pagamento dos credores.

13. E não só! A referida decisão também determinou que os bens e ativos da Associação São Paulo Apóstolo (ASSESPA) fossem arrecadados para a Massa Falida do Grupo Galileo. Ou seja, em outras palavras os ativos da ASSESPA passaram, neste momento, a integrar a massa falida objetiva da Galileo – compreendida pela universalidade de bens e direitos

das sociedades falidas – a qual prospera a exclusiva competência do Juízo Universal da falência (7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro).

14. Não obstante a isso, no julgamento do conflito de competência N° 157.406 – RJ (2018/0067717-4) – tal como em diversos outros –, proposto pela Associação São Paulo Apóstolo (ASSESPA), que apontou como suscitados o Juízo da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro e este d. Juízo da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça que a competência para deliberar sobre atos constritivos, exarados na presente Reclamação Trabalhista, é exclusiva do Juízo da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro. Senão, veja-se:

Ante o exposto, conheço do conflito para declarar a competência o Juízo de Direito da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ para deliberar sobre atos constritivos, exarados na Reclamação Trabalhista n. 0010501-17.2014.5.01.0051.

Dê-se ciência ao Juízo da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ.

Publique-se.

Brasília/DF, 21 de junho de 2018.

MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator

15. Dessa forma, denota-se, *data máxima vênia*, que este d. Juízo irá invadir a competência do Juízo Universal da Falência se prosseguir com a execução individual do crédito trabalhista, contrariando a sentença dos autos de desconsideração da personalidade jurídica, bem

como a decisão expressa do Superior Tribunal de Justiça acerca do conflito de competência que envolve o presente feito.

16. Noutro eito, no que tange à arrematação promovida, imperioso que seja de pronto tornada sem efeito!

17. Isto porque, em primeiro lugar, a alienação foi levada a cabo após as decisões de indisponibilidade dos bens da Associação São Paulo Apóstolo (ASSESPA) em favor da Massa Falida, fato este que, por si só, já figura como violação à competência do Juízo Universal da Falência.

18. Todavia, além da agressão às decisões de indisponibilidade dos bens e especialmente ao Conflito de Competência supramencionado, a arrematação do imóvel também fere o procedimento falimentar e a coletividade de credores, uma vez que o momento da alienação do patrimônio está diretamente ligado à viabilidade, interesse e oportunidade da Massa Falida.

IV – CONCLUSÃO:

19. Isto posto, (i) considerando que os bens da Associação São Paulo Apóstolo (ASSESPA) integram a massa falida objetiva (conjunto de bens e direitos) das sociedades falidas, conforme sentença que julgou o incidente de descon sideração da personalidade jurídica; (ii) considerando a decisão do Superior Tribunal de Justiça que determinou a competência do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital para deliberar sobre atos con stritivos realizados na presente reclamação trabalhista; (iii) e considerando todo o arcabouço jurídico falimentar incul pido e

positivado na Lei nº 11.101/05, que prestigia acima de tudo a igualdade de tratamento entre os credores: mister que a arrematação do imóvel em epígrafe seja tornada sem efeito, conseqüentemente devolvendo-se os valores para o arrematante, e, por fim, que seja expedida certidão de crédito em favor da reclamante, a fim de que promova a habilitação seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, para que seja satisfeito na forma da ordem concursal estabelecida.

IV - DO REQUERIMENTO:

20. Diante de todo o exposto, a MASSA FALIDA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE, neste ato representadas por seus Administradores Judiciais, requerem que Vossa Excelência se digne de determinar

- a) A sustação dos efeitos da arrematação e, conseqüentemente, a devolução dos valores ao arrematante, pagos pelo imóvel situado na Estrada do Rio Morto, Lotes 01 - PA 32.961, Estrada do Rio Morto, nº 555, Vargem Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.783-210 - Matrícula 51.389, tendo em vista a competência exclusiva do d. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Capital do Rio de Janeiro para proceder a todo e qualquer ato de constrição e alienação, bem como para cotejar o interesse isolado do credor trabalhista em harmonia com o

interesse da coletividade de credores e da função social da referida propriedade.

- b) Outrossim, que seja expedida certidão de crédito atualizada em favor da reclamante, a fim de que promova a habilitação de seu crédito nos autos do processo de falência sob nº 0105323-98.2014.8.19.0001, nos termos do art. 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2020.

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS
S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A**
CLEVERSON DE LIMA NEVES GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 69.085 OAB/RJ 176.184 OAB/RJ 63.733

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 25/09/2020

Data da Juntada 25/09/2020

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento Of

Texto





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805151 - e.mail: vt51.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011171-55.2014.5.01.0051
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: ERICA RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (11)

Destinatário: 7ª VARA EMPRESARIAL
Endereço: Av. Erasmo Braga 115 Lna Central 706, Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-903

OFÍCIO PJe

RIO DE JANEIRO, 17 de Janeiro de 2020

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho, pelo presente, a Certidão de Crédito Previdenciário e documentos que a instruem.

Atenciosamente,

ALESSANDRA JAPPONE ROCHA MAGALHAES

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

PJe



Assinado eletronicamente por ALESSANDRA JAPPONE ROCHA MAGALHAES - 18/01/2020 15:10:37 - 902afef
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20011710272727600000106694548>
Número do processo: 0011171-55.2014.5.01.0051
Número do documento: 20011710272727600000106694548

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805151 - e.mail: vt51.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011171-55.2014.5.01.0051
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: ERICA RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (11)

CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO - PJe

O(A) Diretor(a) de Secretaria da **51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**, em cumprimento à determinação contida no despacho ID 8b667ee, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 27/08/2014, no qual figuram como partes RECLAMANTE: ERICA RIBEIRO DE OLIVEIRA, CTPS nº 0176 - série 063/RJ, CPF nº 004.077.497-05 e RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO - CNPJ: 12.045.897/0001-59. CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, conforme decisão ID de7a002 foi apurado o crédito de **R\$ 37.684,43** (2.879.456,79 Trs) crédito previdenciário, sendo **INSS segurado R\$ 6.270,06 e INSS empresa R\$ 31.414,37**, atualizado até 05/05/2016. CERTIFICA mais, que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito do credor nos autos do processo **processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001, da MMª 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro**, em que é síndico administrador judicial LICKS ASSOCIADOS, com endereço na Av. Rio Branco, 143, 3º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-006. Constatei que o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, CNPJ nº 29.979.036/0001-40, é credor da importância de R\$ 37.684,43** (trinta e sete mil, seiscientos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), tudo conforme atualização dos cálculos de ID de7a002, datada de 28/11/2019. E, para constar, foi lavrada a presente certidão, aos 8 de Janeiro de 2020, que vai assinada pelo(a) senhor(a) Diretor(a) de Secretaria.

PJe



Assinado eletronicamente por ANA PAULA WISCHANSKY AKYUZ - 13/01/2020 11:24:49 - 1669147
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/Consulta/documento/listView.seam?nd=2001080951077080000106313830>
Número do processo: 0011171-55.2014.5.01.0051
Número do documento: 2001080951077080000106313830

RIO DE JANEIRO , 8 de Janeiro de 2020

ANA PAULA WISCHANSKY AKYUZ

Diretora de Secretaria

PJe



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA WISCHANSKY AKYUZ - 13/01/2020 11:24:49 - 16b9147
<https://pje.trf1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20010809510770800000106313830>
Número do processo: 0011171-85.2014.5.01.0051
Número do documento: 20010809510770800000106313830



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



69ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 10º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805169 - e.mail: vt69.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011024-09.2013.5.01.0069
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: VANIA VEIGA COSTA
RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (2)

Destinatário: 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Endereço: Av. ERASMO BRAGA 115 SALA 706, LAMINA I CASTELO, Rio de Janeiro/RJ. C.E.P.: 20020-903

OFÍCIO PJe

RIO DE JANEIRO , 30 de Outubro de 2019

Excelentíssimo(a) Juiz(a)

No interesse do processo supracitado, solicito a V. Exª. que informe se a decisão de 14.12.2017 proferida nos autos do processo **0105323-98.2014.8.19.0001**, cuja cópia segue anexa, permanece mantida até a presente data.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.



Assinado eletronicamente por: FLAVIO ALVES PEREIRA - 30/10/2019 18:37:37 - 9961f5e
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19103014594957200000103379464>
Número do processo: 0011024-09.2013.5.01.0069
Número do documento: 19103014594957200000103379464

FLAVIO ALVES PEREIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho



Processo nº: 0105325-98.2014.8.19.0001

Tipo do Movimento: Deção

Descrição:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Juízo de Direito da 7ª Vara Empresarial Comarca da Capital
DECISÃO FLS 8692- Cliente: Ao MP FLS 8727- Ao sr. AJ para ciência e esclarecer, comprovando se FL 8731- Oficie-se informando da impossibilidade de habilitar qualquer pessoa pela natureza jurídica que consideram a mēria de jurisdição, a tratamento igualitário aos credores, e considerando ainda que a habilitação se dá mediante processo próprio secundário ao principal, FLS 8752- Cliente: Ao MP FLS 8765- Ao sr. AJ para ciência e providências cabíveis, considerando intimação de folhas de ganhos, FLS 8766- Recebo como reserva de crédito, considerando impossibilidade de penhora- Oficie-se informando com nossas homenagens, se já não o tiver sido feito, remetendo-se copia se for o caso. Ao Administrador para proceder a reserva de crédito, FLS 8759- Recebo como reserva de crédito, considerando impossibilidade de penhora. Oficie-se informando com nossas homenagens, se já não o tiver sido feito, remetendo-se copia se for o caso. Ao Administrador para proceder a reserva de crédito, FLS 8760- Inteiro e pleito, considerando que eventual pagamento se dará mediante processo de habilitação precedente em autos próprios e não por petição simplex, FLS 8765- Defiro a Reserva de Crédito requerida, devendo ainda ser informado ao crédito Juízo quanto a impossibilidade de transferência de valores, em que os mesmos são pagados aos credores apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelos mesmos, através de seus advogados, considerando ainda a mēria de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores. Ao AJ para providências cabíveis. Oficie-se ao mérito Juízo, informando, com as nossas homenagens, FLS 8767- Considerando que já há decisão quanto ao requerido, nada a prover, devendo o mesmo ser observado pelo ilustre cartório, FLS 8798- Cliente: Ao MP FLS 8799/8810- Ao sr. AJ para ciência e esclarecimento. Esclarece-se ainda que eventual pleito de crédito contra a massa deverá ser efetivado pela via própria, FLS 8816- Recebo como reserva de crédito, considerando impossibilidade de penhora, em que qualquer pagamento a credor se já foi Juízo Universal. Eventual credor, mesmo o mais privilegiado e pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seus advogados, considerando ainda a mēria de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores e mediante rateio. Ao AJ para providências cabíveis. Oficie-se ao mérito Juízo, informando, com as nossas homenagens, FLS 8818/8830- Nada requerido. Nada a prover. De-se ciência ao AJ para que entenda cabível FLS 8831- Ao AJ FLS 8840- Cliente: Ao MP FLS 8859- Cliente: Ao MP FLS 8873- Nada requerido. Nada a prover. Eventual credor, mesmo o mais privilegiado e pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seus advogados, considerando ainda a mēria de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores e mediante rateio. Ao AJ para providências cabíveis. Oficie-se ao mérito Juízo, informando, com as nossas homenagens, FLS 8876-8877- O presente não pertence aos autos deste processo. Baixem os autos para desentranhamento e posterior juntada nos autos próprios, certificando-se, FLS 8878- Baixem os autos ao cartório para identificar ofício em seu original. Após voltem, FLS 8879- O presente não pertence aos autos deste processo. Baixem os autos para desentranhamento e posterior juntada nos autos próprios, certificando-se. Certifique o cartório quanto a ausência de folha 8 880- FLS 8881-8882- Nada requerido. Nada a prover. Eventual credor, mesmo o mais privilegiado e pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seus advogados, considerando ainda a mēria de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores e mediante rateio. Oficie-se ao mérito Juízo, informando, com as nossas homenagens, FLS 8907- Ao AJ para providenciar a publicação em folha de edital, FLS 8910- Nada a requerer. Nada a providenciar. Eventual credor, mesmo o mais privilegiado e pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seus advogados, considerando ainda a mēria de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores e mediante rateio. Oficie-se ao mérito Juízo, informando, com as nossas homenagens, FLS 8912- Cliente: Ao MP FLS 8914/8915- Pedida de citação, considerando que eventual pagamento se dará mediante processo de habilitação precedente em autos próprios e não por petição simplex, FLS 8916-8941- Cliente: dos relatórios de junho e julho de 2017- Ao MP para ciência, FLS 8942/8944- Nada requerido. Nada a prover. Eventual credor, mesmo o mais privilegiado e pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seus advogados, considerando ainda a mēria de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores e mediante rateio, sendo possível apenas uma reserva de crédito, a que não foi requerido. Oficie-se ao mérito Juízo, informando, com as nossas homenagens, FLS 8945/8966- Cliente: Ao MP FLS 8966/8968- Nada requerido. Nada a prover. Eventual credor, mesmo o mais privilegiado e pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seus advogados, considerando ainda a mēria de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores e mediante rateio, sendo possível apenas uma reserva de crédito, o que não foi requerido. Oficie-se ao mérito Juízo, informando, com as nossas homenagens, FLS 8969- Considerando que já há decisão quanto ao requerido, nada a prover, devendo os mesmos ser observado pelo ilustre cartório. FLS 8971- Cliente: Ao MP FLS 8979- Recebo como reserva de crédito. Ao Sr. AJ para a devida providência. Oficie-se informando, com as nossas homenagens, FLS 8981- Cliente: Ao MP FLS 8995- Nada requerido. Nada a prover. FLS 8999/9013- Nada requerido. Nada a prover. Eventual credor, mesmo o mais privilegiado e pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seus advogados, considerando ainda a mēria de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores e mediante rateio. Oficie-se ao mérito Juízo, informando, com as nossas homenagens, FLS 9024/9044- Nada requerido. Nada a prover. Eventual credor, mesmo o mais privilegiado e pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seus advogados, considerando ainda a mēria de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores e mediante rateio. Oficie-se ao mérito Juízo, informando, com as nossas homenagens, FLS 9061- Pleito já decidido as fls. 9173/9174, FLS 9072/9083- Cliente: Ao MP FLS 9082- Considerando que já há decisão quanto ao requerido, nada a prover, devendo os mesmos ser observado pelo ilustre cartório. FLS 9083- Ao sr. AJ para cumprir decisão de fls. 9173/9174. FLS 9072/9083- Oficie-se informando, com as nossas homenagens, quanto a impossibilidade de que pretendido, em que subsiste a localização de documentos escolares dos ex-alunos, sendo ainda função smj, outorgado pela MEC, FLS 9093/9096- Considerando o teorsum de fls. 9173/9174 ainda não informado pelo AJ, DE FIRC, diante do imprevisto do imóvel ser invadido por terceiros, autorização para que a COMPANHIA REPERTEMPREENDIMENTOS, as suas expensas, instale uma grade de proteção do imóvel arre cadastre a obra. Superassão do administrador judicial a ser contata para acompanhamento. Ao sr. Administrador Judicial para se manifestar sobre o pleito de reserva contratual, FLS 9185- Recebo como reserva de crédito. Ao AJ para providências cabíveis. Oficie-se informando, com as nossas homenagens, FLS 9191- Cliente: Ao MP FLS 9216/9217- Ao AJ e ao MP após voltem para decisão. FLS 9210/9242- Ao AJ para se manifestar expressamente. Ao Sr. AJ para ciência e providências cabíveis. FLS 9267- Oficie-se informando, com as nossas homenagens, FLS 9269/9301- Cliente: Ao MP FLS 9302/9305- Cliente: Ao MP

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital assinada por: GABRIELA LOPES MARCANOS
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18027079225641500000069031091
Número do docum: 150000069031091



observado pelo ilustre cartório. FLS 9313/9314- Recebo como reserva de crédito. Ao AJ para providências
Ofício se informando, com as novas homenagens. FLS 9315- Ofício se informando como
requerido, com as novas homenagens. FLS 9316- Ao AJ para ciência e providências cabíveis. FLS
9319/9320- Nada requerido. Nada a prover. Eventual crédito, mesmo o mais privilegiado e pago apenas
mediante processo de habilitação e recedente a ser proposto pelo mesmo, através de seus advogados,
considerando ainda a inércia de jurisdicção e a tratament irregular dos credores e mediante ratio. Ofício-se
ao ilustre Juízo informando, com as novas homenagens. FLS 9321/9322- Nada requerido. Nada a prover.
Eventual crédito, mesmo o mais privilegiado e pago apenas mediante processo de habilitação precedente a
ser proposto pelo mesmo, através de seus advogados, e considerando ainda a inércia de jurisdicção e a
tratamento irregular dos credores e mediante ratio. Ofício-se ao ilustre Juízo informando, com as novas
homenagens. FLS 9323/9324- Nada a prover com o referido pleito já fundamentado nestes autos. FLS
9327/9380- Ciente. Ao MP. FLS 9391- Pretende-se a realização de perfil trabalhista de JOSÉ DE SOUZA
OLIVEIRA CAMPOS. Venha pela via própria. FLS 9395- Defiro a reserva de crédito. Ao AJ para providências
cabíveis. Ofício-se informando com as novas homenagens, incluindo, quanto à impossibilidade de
realização do depósito. FLS 9409- Ofício-se, com as novas homenagens, informando, conforme requerido,
informando ainda ao ilustre Juízo qual o status do pedido de recuperação judicial. FLS 9416- Ciente. Ao AJ e
ao MP. FLS 9417- Considerando os sucessivos deferimentos, já realizados, Defiro a mandado de
pagamento aqui pretendido. Sem embargo, ficam os demais pedidos condicionados a prestação de contas,
determinada em todos os pleitos, e postulada pelo Município Público, ainda não prestados, que deverá ser
realizado em autos apartados, de forma mensal, facilitando a prestação de contas, bem como o bom
andamento do feito, na forma do artigo 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/05. DE FERMINA-SE prestação de
contas mediante autos apartados, na periodicidade já indicada pelo ofício ao AJ, prestar contas de todos
os haveres e deveres inclusive pagamento de advogados, vixas e vixas onde após otiva do MP, será
prolatado decrém para tal fim. FLS 9423- Ciente. Ao MP. FLS 9447/9463- Ao AJ para providências cabíveis.
FLS 9464- Nada requerido. Nada a prover. Esclarece-se ainda que eventual pagamento de credor será
realizado mediante habilitação de mesmo em processo específico. FLS 9465/9467- Cuidar-se de pleito do sr.
AJ para renovação do contrato de prestação de serviços advocatícios. Ao MP. Apes valem para discussão.
FLS 9502/9592- Considerando o conteúdo, proposto pelo sr. AJ, DE FERMINO ao ordeno extinção do pedido,
devido formar 02 (dois) autos apartados, um para SUGF, ou seja, vale-se o centro para ASSF SPA
e os demais, autuando-se com urgência. Após autuação, use em cada processo a parte (SUGF e
ASSF SPA) para que, quando respectiva intimação em até 10 dias, com a resposta nos incidentes, os
mesmos deverão ser remetidos ao MP. FLS 9593/9594- Ofício-se ao Juízo informando, quanto à
impossibilidade da penhora ou reserva de crédito, eis que, apenas os bens da mesma, encontrando-se
indisponíveis, considerando existência de ter processo que, apesar de efeitos falimentares. FLS 9597 e
FLS 9598- Ofício-se conforme requerido, com as novas homenagens. FLS 9599/9601- Ao AJ para informar,
com a informações presta à Juízo de Juízo, com as novas homenagens. FLS 9603- Ofício-se
informando, com as novas homenagens, quanto à importância de pleito de que pretendido, conforme esclarecido
pelo AJ as fls. 9591, eis que, a massa falida não possui fundamento ou mecanismo que viabilize a localização
de documentos escolares dos ex-alunos, sendo ainda função ser, outorgado pelo MEC. FLS 9614- Ofício-se
informando, com as novas homenagens, quanto à impossibilidade de que pretendido, eis que, conforme
esclarecido pelo AJ as fls. 9591, eis que, a massa falida não possui fundamento ou mecanismo que viabilize a
localização de documentos escolares dos ex-alunos, sendo ainda função ser, outorgado pelo MEC.
FLS 9615/9667- Formar pela via própria, 02 autos, diversos, por dependência. Sem embargo, desse processo,
AJ use o patrono. FLS 9699- Esclarece-se, quanto a retirada de elemento, galvani os, deverá
ser planejada, realizada, custeada, efetivada, pelo interessado, ad est, a Universidade Estadual do Rio de Janeiro, que
deverá inclusive ser acompanhada de sr. OJA para verificação e inventário, com acompanhamento do sr. AJ
ou seu auxiliar. A retirada deverá ser de todos os arquivos galvani, para que permaneça sob a posse da
Secretaria Estadual do Sa como fiel depositário, conforme determinação do v. acórdão expresso de fls. 8741
onde infirma verbas, autorizando a retirada pela apavorte de todos os arquivos cadastrados existentes, (grifo
negrito). FLS 9700- Ao cartório para esclarecer quando a juntada de fls. 9700 e seguintes, considerando a
instauração de protocolo ou ordem do Juízo. FLS 9710- Conclusão de ordem. Cuida-se de pedido
protocolado de forma urgente, na data de hoje. POR ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO
APÓSTOLO (ASSESPA) considerando que o interessado alega haver basta pública de seus bens, em virtude
na data de arrematação, conforme mencionada na petição, informando que na petição de desconsideração neste
processo, o que, em tese restaria em muito prejudicado, caso o seu patrimônio fosse utilizado para
pagamento de dívidas diversas que não ao desta falência, e ainda pedido do senhor Administrador Judicial
as fls. 9602 que será autuado em apartado e fls. 9700 e seguintes, onde pretende que seja oficiado aos
credores e demais trabalhadores mencionados para que eventual valor obtido pela basta pública de imóveis da
SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO (SUGF) e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO
APÓSTOLO (ASSESPA) seja devolvido aos arrematantes, e que abstenha de colocá-los em basta pública,
eis que, há a utilização nestes autos, sobre a propriedade do imóveis arrematados, alegando ainda que os
leilões foram designados, após a decretação de falência. F. Ofício-se ao Juízo, Decido. Após recuperação
judicial frustrada, a mesma foi convertida em falência da GAMA FILHO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
EDUCACIONAIS SPA. Há ainda a consideração eventual situação patrimonial ou administrativa ou de
propósito, pleito do sr. Administrador Judicial as fls. 9502, que os efeitos da falência da GAMA FILHO sejam
efetivos para a SUGF e ASSF SPA, que ainda pode decum judicial em autos apartados, com pedido
do incidente já em tramite, sobre a desconsideração da personalidade jurídica das sociedades acima
mencionadas. Além a própria ASSF SPA em sua petição de fls. 9710, e requerer, sem embargo, pleito de
extensão do efeitos da falência para a SUGF e ASSF SPA, que está de fora e prozadora e que poderá ser revista
quando da análise do pleito de extensão da falência para estes a tentos, aqui mencionados, quando vierem
conclusos os autos que determinem, sob fls. 9502, serem formados e autuados. ISSO POSTO, considerando
o Poder Geral de Cautela, bem como a possibilidade de que após decisão sobre o patrimônio destas
sociedades ja estejam esvaziados. Defiro o pleito para tornar indisponíveis os bens da ASSF SPA e da
ASUGF tal como requerido. OFICIE-SE ao RGI para que averbe a indisponibilidade dos imóveis,
mencionados as fls. 9720, podendo a ASSF SPA leva em maos, sendo de emolumentos, considerando ser
ordem judicial. Ao administrador para, identificar os bens das sociedades aqui mencionadas para que seja
remetido ao RGI e promovida a devida anotação de restrição, sendo desde já defendido a expedição dos
ofícios necessários, independentemente de conclusão. OFICIE-SE a douta Corregedoria-Geral da Justiça
deste egregio Tribunal para expedição de medidas cabíveis, bem como informar aos demais Juízos deste
egregio Tribunal sobre a indisponibilidade. OFICIE-SE ainda ao egregio Tribunal Regional Do Trabalho 1ª
Região dando ciência da indisponibilidade dos bens da SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO (SUGF)
e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO (ASSESPA) por este Juízo, requerendo que o
mesmo informe aos Juízos de Vara Trabalhista, sobre a indisponibilidade. Use as sociedades aqui atingidas
para ciência. Quanto ao pleito para que eventuais leilões ja realizados pelo ilustre Juízo da Justiça sejam
desconstituídos, ou que os leilões ja determinados sejam cancelados, o mesmo não merece prosperar, eis
que o mesmo não merece prosperar, eis que o mesmo não merece prosperar, eis que o mesmo não merece prosperar, eis



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital e o Preenchimento Eletrônico são de responsabilidade do usuário. O sistema e nem o revisor dos feitos da Justiça
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18020709225641500000069031091

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital e o Preenchimento Eletrônico são de responsabilidade do usuário. O sistema e nem o revisor dos feitos da Justiça
Número do docum: 1500000069031091



Especializada. Não há competência deste Juízo, cabendo aos interessados, inclusive o sr. Administrador Judicial, ingressar com o devido conflito positivo de competência no Superior Tribunal de Justiça. ISSO POSTO, indefiro o pleito de suspensão de hasta pública ou então de desconstituição de leilões, por ausência de competência deste Juízo. OFICIE-SE ainda aos inclitos Juízos da Justiça do Trabalho mencionados às fls. 9703, informando que tramita neste Juízo Falimentar, pleito de extensão dos efeitos da falência da GALILEO para as sociedades ASSESPA e a SUGF, tendo ainda, sido decretado a constrição cautelar dos bens das mesmas, considerando o dano irreparável aos credores, inclusive trabalhistas, caso ocorra a dissipação dos bens das mesmas, ainda que mediante ordem judicial. Ao cartório para cumprir todas as determinações aqui lançadas, se ainda não foram cumpridas. Após ao ilustre Ministério Público conforme já decido às fls. 9465 para ciência de todo o aqui decidido bem como o pleito do AJ de fls. 9502. Após ao AJ para ciência desta decisão e cumprimento do que aqui decidido, esclarecendo ainda quanto ao edital do parágrafo 2º artigo 7º da Lei 11.101/05. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017 Ricardo Lafayette Campos Juiz de Direito

Imprimir Fechar

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: GABRIELA LOPES MANCANO
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18020709225641500000069031091>
Número do documento 1500000069031091

Num. 5cbc44b - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: SORAIA GHASSAN SALEH - 08/07/2019 15:43:27 - 4e04688
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070815372185700000096394809>
Número do processo: 0011024-09.2013.5.01.0069
Número do documento: 1907081537218570000006301900

Nº do Ofício : 676/2019/OF

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2019

Processo Nº: 0008534-95.2014.8.19.0208

Distribuição: 10/08/2017

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Dano Moral Outros - Cdc

Autor: LAZARO CESAR SILVA DIAS Réu: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A

Prezado Senhor,

Reiterando o ofício nº 687/2018/OF, a fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo o endereço atual da sociedade empresarial GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A, a qual configura como parte nos autos do processo judicial que tramita nesse cartório nº 010532398.2014.8.19.0001.

Atenciosamente

Maria Aparecida Silveira de Abreu
Juiz de Direito

7ª Vara Empresarial do Fórum Central

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4ZYM.VSMN.7QIQ.DXG2
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 24/09/2020 e foi publicado em 28/09/2020 na(s) folha(s) 134/135 da edição: Ano 13 - nº 19 do DJE.

Proc. 0105323-98.2014.8.19.0001 - GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A (Adv(s). Dr(a). MANOEL MESSIAS PEIXINHO (OAB/RJ-074759), Dr(a). PAULO ROBERTO PIRES FERREIRA (OAB/RJ-077237), Dr(a). ALEX KLYEMANN BEZERRA PORTO DE FARIAS (OAB/RJ-061937), Dr(a). CLEVERSON DE LIMA NEVES (OAB/RJ-069085), Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184), Dr(a). FREDERICO COSTA RIBEIRO (OAB/RJ-063733), Dr(a). CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCANO (OAB/RJ-059293), Dr(a). ADOLPHO MARINHO AGUIRRE BARBOZA JUNIOR (OAB/RJ-201905), Dr(a). CEZAR ROBERTO BITENCOURT (OAB/RS-011483), Dr(a). CEZAR ROBERTO BITENCOURT (OAB/RJ-218023), Dr(a). LUCIANO RAMOS VOLK (OAB/RJ-128493), Dr(a). IVONETE SILVA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-074874), Dr(a). ALEXIS LEMOS COSTA (OAB/DF-022986), Dr(a). LEONARDO CAVALCANTE DE ARAUJO (OAB/RJ-208842) Administrador Judicial: FREDERICO COSTA RIBEIRO, Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS X Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES (Adv(s). Dr(a). FÁBIO FELIPE PITTA FERNANDES CORRÊA (OAB/RJ-090112), Dr(a). CARLOS CEZAR DE SOUZA (OAB/RJ-149047), Dr(a). SERGIO VIEIRA (OAB/RJ-170249), Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES Despacho: ...SSESPA) - Certifique o cartório se foi expedido ofício ao juízo da 39ª Vara do Trabalho, na forma determinada na decisão de fl. 14665 item 8. Caso negativo, cumpra-se. Sobre o alegado pela ASSESPA, manifeste-se o Administrador Judicial. Após, ao MP.6 - Fls. 16026 - Ao Administrador Judicial com urgência. 7 - Fls. 15872/15874 (AJ) - Trata-se de juntada da ata da Licitação para contratação de escritório de advocacia para representar a Massa Falida nos processos trabalhistas, cíveis e fiscais. O MP concorda com a contratação da única proposta. (fl.16044) Pois bem. Considerando que o único escritório que compareceu ao certame foi Lopes&Mançano, permanece o mesmo escritório na defesa da massa falida. Há de se ressaltar a redução dos honorários para o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) a contar do mês de outubro do corrente ano. Pelo exposto, homologo a ata do certame de licitação e defiro a contratação do referido escritório. Ao AJ para providências.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2020

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 28/09/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm perante este Juízo, informar e requerer o que segue:

Na última sexta-feira, 25/09/2020, esta Administração Judicial foi procurada por suposto vizinho do campus da antiga UniverCidade em Ipanema, especificamente do imóvel situado à rua Saddock de Sá, nº 318.

Neste contato, foi noticiado a existência de água no subsolo daquele imóvel e um mau cheiro supostamente advindo de esgoto, solicitando que esta Administração Judicial tomasse as providências.

Superado o desnecessário tom hostil das mensagens enviadas (doc. anexo), é preciso salientar que desde o primeiro momento em que foi procurada, nos idos anos de 2017, mantemos escorreita rotina de vistoria nos imóveis. Salienta-se que a periodicidade das visitas é estipulada pelo órgão municipal competente, indicando as datas e intervalos entre cada vistoria, cujos relatórios constam dos autos.

Com efeito, ainda que eventualmente exista resquício de água no referido subsolo, a cada visita é aplicado defensivos contra a

proliferação de mosquitos, independentemente de ser verificado foco ou não.

Neste sentido, a rotina de visitas acompanhado do órgão competente da Vigilância Sanitária do Município do Rio de Janeiro é devidamente comprovada através dos sucessivos relatórios mensais de atividades desta Administração Judicial.

Ademais, independentemente da periodicidade indicada pelo Órgão, considerando que o contato se deu no final da tarde da sexta-feira – o que inviabilizou contato eficaz naquela data –, entramos em contato com o órgão sanitário da prefeitura na data de hoje pela manhã (28/09/2020), na tentativa de antecipação da próxima diligência.

Cumpramos destacar que esta Administração Judicial não possui qualquer ingerência sobre a agenda do órgão de controle de vetores, dependendo de sua disponibilidade para acompanhamento e realização do serviço. Entretanto, ainda que explicada a peculiaridade do momento, estamos aguardando a confirmação do órgão competente sobre a antecipação da realização da visita ainda no princípio desta semana, na medida que estava previamente agendada para o final da semana.

Noutro eito, no que tange ao suposto mau cheiro e alegado vazamento de esgoto que advém do referido imóvel, é preciso salientar que o prédio está sem qualquer tipo de atividade – ou mesmo utilização – desde o fechamento da Instituição de Ensino, pelo menos há 5 (cinco) anos.

Com efeito, destacamos que desde o princípio da condução deste feito falimentar, jamais houve notícia sobre a existência de esgoto

ou mau cheiro naquele imóvel, o que indica que o presente acontecimento consiste em um fato isolado.

Não vislumbramos qualquer possibilidade de que o esgoto tenha advindo da própria construção. Possivelmente, em razão do alto volume de chuvas que incidiu sob o Rio de Janeiro na última semana, as galerias de escoamento de água/esgoto da região podem não ter suportado o volume de água, ocasionando eventual “retorno” para o subsolo do prédio.

Independentemente dos fatos ora noticiados, informamos que, já tomamos conhecimento do assunto e iniciamos o contato com o órgão sanitário para a adoção das providências cabíveis, buscando a solução de forma mais breve possível.

Esta Administração Judicial noticia aos autos sobre os fatos ora aduzidos, consignando que as medidas aplicáveis já estão sendo adotadas para que surtam os regulares efeitos de ciência aos interessados.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020.

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS

S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A

CLEVERSON DE LIMA NEVES GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO COSTA RIBEIRO

OAB/RJ 69.085

OAB/RJ 176.184

OAB/RJ 63.733

[25/09/2020 14:01:57] +55 21 99186-1653: Olá
[25/09/2020 14:01:59] +55 21 99186-1653: Tudo bem?
[25/09/2020 14:02:06] +55 21 99186-1653: Thiago, temos um problema
[25/09/2020 14:02:13] +55 21 99186-1653: Os mosquitos não param
[25/09/2020 14:02:23] +55 21 99186-1653: E agora, está um fedor de esgoto insuportável
[25/09/2020 14:02:39] +55 21 99186-1653: Assim, colocamos uma escada e fomos espiar a faculdade da cidade
[25/09/2020 14:03:30] +55 21 99186-1653: imagem ocultada
[25/09/2020 14:03:31] +55 21 99186-1653: imagem ocultada
[25/09/2020 14:03:48] +55 21 99186-1653: Desculpa + não ha como vc me dizer q estão fazendo visitas
[25/09/2020 14:04:21] +55 21 99186-1653: O sub-solo voltou a ficar tomado de água!!!! E pioru, agora é ESGOTO!!!
[25/09/2020 14:04:32] +55 21 99186-1653: Está fedendo tudo! Mto cheiro de merda
[25/09/2020 14:04:54] +55 21 99186-1653: vídeo omitido
[25/09/2020 14:05:28] +55 21 99186-1653: Olha os mosquitos no vídeo
[25/09/2020 14:05:32] +55 21 99186-1653: Ta infestado
[25/09/2020 14:05:36] +55 21 99186-1653: Isso é inadmissível
[25/09/2020 14:06:21] +55 21 99186-1653: Preciso que entrem lá e tomem as medidas e providências
[27/09/2020 17:49:09] +55 21 99186-1653: Olá
[27/09/2020 17:49:11] +55 21 99186-1653: Boa tarde
[27/09/2020 17:49:18] +55 21 99186-1653: imagem ocultada
[27/09/2020 17:49:40] +55 21 99186-1653: A situação do mosquito piorou muito mais...
[27/09/2020 17:49:55] +55 21 99186-1653: Os corredores do prédio estão infestados. Levei 9 picadas indo do carro ao apartamento
[27/09/2020 17:50:12] +55 21 99186-1653: Essa quantidade de mosquito é o que matamos hoje a tarde na portaria
[27/09/2020 17:50:19] +55 21 99186-1653: A situação está insalubre
[27/09/2020 17:51:22] +55 21 99186-1653: Minha esposa está grávida, e se um mosquito deste transmitir zika? Se meu filho nascer com microcefalia?!?!?!???

Vou processar a massa falida e o administrador judicial por omissão e pedir todo tipo de reparação possível!!!

[27/09/2020 22:05:04] Thiago: Caro John, boa noite!

Conforme conversamos por telefone na sexta feira, reafirmo que mantemos todas as visitas de acordo com a periodicidade indicada pelos órgãos competentes.

Comunicaremos os fatos aos órgãos para que sejam adotadas as providências cabíveis.

[27/09/2020 22:05:36] +55 21 99186-1653: Dr. thiago,
Boa noite

[27/09/2020 22:05:47] +55 21 99186-1653: E qual dia será a próxima visita?

[27/09/2020 22:06:01] +55 21 99186-1653: Quando será solucionado o caos atual?

[27/09/2020 22:06:38] +55 21 99186-1653: Quando vão peticionar nos autos pedindo a entrada no prédio? Ou isso não é necessário e podem entrar já?

[27/09/2020 22:08:26] Thiago: Solicitarei a antecipação da próxima visita!
O acesso ao prédio é um assunto que resolvemos, a agenda do órgão é que não temos controle

[27/09/2020 22:08:50] +55 21 99186-1653: Ok

[27/09/2020 22:09:06] +55 21 99186-1653: Liguei hoje por volta de 19 horas para o ex-sub-prefeito da Zona Sul (Marcelo M.) que nos ajudou na última vez juntando as equipes e a Comlurb, ele não ocupa mais a posição, porém ele ficou de entrar em contato com todos, inclusive você para fazer a incursão o quanto antes.

[27/09/2020 22:09:36] +55 21 99186-1653: Falou q não vai medir esforços para equipe estar disponível para ontem

[27/09/2020 22:09:48] +55 21 99186-1653: Cartão do contato omitido

[27/09/2020 22:10:44] +55 21 99186-1653: imagem ocultada

[27/09/2020 22:11:51] Thiago: Ok

Thiago Neves

De: John Christer Salén <john@salen.com.br>
Enviado em: sábado, 26 de setembro de 2020 09:41
Para: cleversonneves@cncadv.com.br; glicks@licksassociados.com.br;
frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cesar@CEZARBITENCOURT.adv.br;
contato@CEZARBITENCOURT.adv.br; atendimento@cncadv.com.br;
cmagno@cncadv.com.br; matheusveloso@cncadv.com.br;
thiagoneves@cncadv.com.br; davidelmor@cncadv.com.br;
contato@costaribeiroadvogados.com.br; financeiro@licksassociados.com.br;
contato@licksassociados.com.br
Cc: biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br;
superintendencia.zonasul@gmail.com; assessoria.centrorio@gmail.com;
inter.riodejaneiro@gmail.com; comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br;
imprensa.comlurb@gmail.com; imprensa.conservacao20@gmail.com;
ascomprefeiturarj@gmail.com; imprensa.smac.rj@gmail.com;
imprensa.fpj@gmail.com; impressaseop.rio@gmail.com;
imprensavisario@gmail.com; silvanaramiro@yahoo.com.br
Assunto: ???O ADMINISTRADOR NÃO VAI SE MANIFESTAR??? - !!!PROBLEMA
VOLTOU!!! [UNIVERSIDADE] - FOCO DENGUE, Rua Almirante Saddock de Sá
número 318 (ÁGUA PARADA)
Anexos: indexador15351.pdf; indexador16026.pdf; decisão juiz INDEXADOR 16045.pdf
Prioridade: Alta

Prezados,

Gostaria de um retorno do administrador judicial quanto a este assunto e **PRAZO PARA SOLUÇÃO**. A situação é lastimável. É importante, que este assunto vem sendo reportado desde maio pela Sra. Bia (residente ao lado do prédio). Inclusive com e-mails que foram anexados nos autos do processo!!! Eu não sou o primeiro a estar gritando!!! Sinto que reclamamos, falamos, entretanto, nada é feito, nada evolui sem o grito, sem a porrada! **Literamente, estamos mandando sinal de fumaça disso há meses e não apenas por mim...**

Vejamos das manifestações anexada aos autos pela serventia no processo:

Indexador 15351 (anexo 1), juntado nos autos em 22/07, e-mail de 8/07
Indexador 16025 (anexo 2), juntado nos autos em 18/09, e-mail de 18/09

Além disso, **há 15 dias** eu liguei para o **Dr. Thiago** que nos ajudou com essa questão há 2/3 anos e ele insistiu que não havia nenhum problema (mesmo já tendo nos autos do processo, manifestações da Sra. Bia), reportando o problema... Assim, **ontem, mandei fotos por WhatsApp para o Dr. Thiago** e liguei a ele reforçando as questões e relatei todo o ocorrido sobre a situação e ele insistiu que as visitas vem ocorrendo de forma regular, que o problema eram das cuvas! A prova inequívoca que o problema não é das chuvas são os relatos anteriores da Sra. Bia! O Dr. Thiago, ao final da ligação, informo que há uma visita para os próximos 15 dias, sendo que há 15 dias, quando liguei a primeira vez ele informou a mesma coisa, ou seja eu entrei nesta situação tem 30 dias e nada é feito pelo o administrador judicial, **mesmo com todas as reclamações que são facilmente provadas que reclamamos há meses!!!**

É LAMENTÁVEL O DESCASO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL COM ESSA SITUAÇÃO E DESRESPEITO COM MORADORES DA REGIÃO. SE O ADMINISTRADOR JUDICIAL ESTIVESSE TRABALHANDO BEM, ELE JÁ TERIA RESOLVIDO ESTA SITUAÇÃO E NÃO SE ESQUIVADO, PROCRASTINADO A SOLUÇÃO! Sejam eficientes, peticionem nos autos, requeiram a entrada imediata no prédio para controle dos vetores, não fiquem de braços cruzados!

Parece que o administrador judicial, está PROCRASTINANDO a solução desta questão, pois já tem ciência dela há meses!!!

Ademais, cumpre informar que o próprio juiz, Indexador 16045 no dia 22/09/2020 requereu explicações da questão, porém o administrador judicial ainda não foi intimado da decisão. Entretanto, é inegável, pelo provado, que o adminstador judicial, já tem conhecimento da situação reportada há meses. Quanto a decisão da preocupação do juiz sobre a situação, **Isso fica bem claro, a fls. 16047, item 6 em que é reportado a um dos e-mail anexados ao processo sobre a situação...**

6 - Fls. 16026 - Ao Administrador Judicial com urgência

A pergunta que fica é, por qual razão o administador não agiliza solução do problema? Só podem ser BUROCRATAS!

NÃO AGUENTO MATAR MAIS MOSQUITO DA DENGUE

Desde já obrigado,

Atenciosamente

De: John Christer Salén

Enviado: sexta-feira, 25 de setembro de 2020 15:03

Para: cleversonneves@cncadv.com.br; glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cap07vemp@tjrj.jus.br

Cc: biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br; biablues@hotmail.com; superintendencia.zonasul@gmail.com; assessoria.centrorio@gmail.com; inter.riodejaneiro@gmail.com; comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br; imprensa.comlurb@gmail.com; imprensa.conservacao20@gmail.com; ascomprefeiturarj@gmail.com; imprensa.smac.rj@gmail.com; imprensa.fpj@gmail.com; impressaseop.rio@gmail.com; impressavisario@gmail.com; silvanaramiro@yahoo.com.br

Assunto: !!!PROBLEMA VOLTOU!!! [UNIVERCIDADE] - FOCO DENGUE, Rua Almirante Saddock de Sá número 318 (ÁGUA PARADA)

Prezados Advogados do caso,

&

CC: AO EXMO JUIZ 7a VARA EMPRESARIAL

O problema com relação a **UNIVERSIDADE em IPANEMA**, relatado em 2017, voltou, o sub-solo voltou a ficar cheio de água e pior, desta vez a água misturou com esgoto. Sem dizer que agora, **está novamente infestado de mosquito da dengue** (além das fotos, que mosquito não aparecem, vejam o vídeo do link!).

Vejam fotos:

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 28/09/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
DO RIO DE JANEIRO – RJ**

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

GIVANILDO SEVERINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, garçom, identidade 12.431.768-6 DETRAN RJ e CPF 098.714.277-19, residente e domiciliado na Rua IBIRACOA, nº 182, Bairro Colégio – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21545-270, e-mail girepday@hotmail.com, CREDOR da **Massa Falida da Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 12.045.89710001-59, com sede Rua Sete de Setembro nº 66, 9º andar, Centro RJ, CEP 20.050-009 e tem como Administrador Judicial o Dr. Gustavo Licks, com escritório na Avenida Rio Branco, nº. 143, 3 1 andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.040-006 vem por meio do advogado ao final assinado, requerer o que segue.

Inicialmente, requer o peticionário a juntada dos documentos, em anexo, afirmando ser pessoa juridicamente necessitada, não podendo arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, com base no que dispõe o art. 98 e 99 §3º do NCPC, razão pela qual faz jus à **gratuidade de justiça**, que ora pleiteia.

Como se verifica nos autos, o credor faz parte do quadro geral de credores conforme fls.192, verso, correspondência ao processo físico, ou 135, index 65, do processo eletrônico, perfazendo a soma atualizada na monta de **R\$19.931,82**(dezenove mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) conforme planilha atualizada que junta em anexo.





O credor trabalhou na empresa, conforme carteira de trabalho em anexo, não recebendo as verbas que faz jus, sendo este incluído tempestivamente na lista de credores, conforme edital publicado em 04 de março de 2016.

AMORIM PEREIRA QUINTANILHA R\$ 1.949,14; GISELI PERELI DE MOURA XAVIER R\$ 27.333,56; GISELIA CLARICE EIRADO DE ALMEIDA R\$ 165.811,17; GISELLE BAPTISTA MARETTI R\$ 34.679,49; GISELLE DE CARVALHO RUIZ R\$ 21.283,13; GISELLE SILVA MATIELLO R\$ 5.978,52; GISELLE VIEIRA DE RESENDE TORRES R\$ 6.342,03; GIVALDO GOMES DA SILVA R\$ 12.280,30; **GIVANILDO SEVERINO DE SOUSA R\$ 8.017,56**; GIZELE SANT ANNA SILVA R\$ 9.203,26; GLAUCIA ARAUJO R\$ 166.788,30; GLAUCIA AUGUSTO FONSECA R\$ 39.648,55; GLAUCIA DOS SANTOS RAMOS R\$ 8.993,07; GLAUCIA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ R\$ 109.672,46; GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNHA R\$ 13.448,49; GLEICE MARA PEREIRA DA SILVA R\$ 944,87; GLEICE SAO PEDRO DE SOUZA R\$ 13.417,26; GLEIDE MARIA ALMEIDA CHACHA R\$ 10.916,44; GLORIA MARIA MORAES VIANNA R\$ 51.123,63; GLORIA REGINA GRACANO SOARES R\$ 25.691,44; GRACE

Contudo, não consta nos autos o endereço do mesmo, impossibilitando que este tivesse ciência dos atos posteriormente praticados, conforme preceitua o art. 9º, I, da lei 11.101 e tela a seguir.

“Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;”

Registro	Nome	Titulo	Funcao	Endereco	Bairro	Cidade	UF	CEP	CPF	Total Geral
199830	GISELLE SILVA MATIELLO	ADM.	ANALISAR ADM.	RUA PARANAPANEMA 1395 APT 709 BLOC A	COLADA	RIO DE JANEIRO	RJ	23073185	30892782799	5.978,52
206123	GISELLE VIEIRA DE RESENDE TORRES	ADM.	PROFESSOR II	RUA PEREIRA NUNES 305 APT 602	TRUVA	RIO DE JANEIRO	RJ	20913389	5276246793	6.342,03
203187	GIVALDO GOMES DA SILVA	ADM.	ANALISTA DE MANUTENCAO B	RUA ANTENOR CORREIA 23 BC MAGISTRADO	SENADOR CAMARA	RIO DE JANEIRO	RJ	21962451	33354498468	12.280,30
303744	GIVANILDO SEVERINO DE SOUSA									8.017,56
305782	GIZELE SANT ANNA SILVA									9.203,26
119164	GLAUCIA ARAUJO	ADM.	ANALISTA PROGRAMADOR	RUA BOISA RES 1386	ENGENHO DE DENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20730470	71766282776	166.788,30
158888	GLAUCIA AUGUSTO FONSECA	DOC.	PROFESSOR	RUA JOSE MARILACIO FERREZ 30 APT 408	BOA VANGEM	RIO DE JANEIRO	RJ	24238813	88884384753	39.648,55
613894	GLAUCIA DOS SANTOS RAMOS	ADM.	ACORDANTISTA	RUA DO ANTONIO OLIVEIRA S/N QM 46 LT 25	INDEPENDENCIA	RIO DE JANEIRO	RJ	23073290	33448993739	8.993,07
162948	GLAUCIA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	DOC.	PROFESSOR	RUA NUNES MARIANAS 35	ENGENHO DE DENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20730480	80732338768	109.672,46
306513	GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNHA	ADM.	ASSISTENTE DE CLASSE	TRAVESSA OLIVEIRA DE BRITO 334	INDEPENDENCIA	MERCEDES	RJ	24644880	34605411702	13.448,49

Com base no exposto, vem a V. Exa. requerer:

- A atualização do endereço do credor;
- Que seja concedido o benefício da justiça gratuita;
- A juntada dos documentos em anexo;
- A expedição do mandando de pagamento em favor do credor no valor de **R\$19.931,82**(dezenove mil novecentos e trinta e





um reais e oitenta e dois centavos) conforme planilha em anexo.

- e) Que as publicações sejam em nome dos advogados **Dr. DAVI GOMES FERNANDES, OAB/RJ n° 232104, Dra. ILDACI GOMES FERNANDES**, inscrita na OAB/RJ n° 99465 e **Dra. FERNANDA NASCIMENTO DE ANDRADE, OAB/RJ n° 130.980**, sob pena de nulidade dos atos processuais praticados posteriormente.

Nesses termos.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020

Dra. ILDACI GOMES FERNANDES
OAB/RJ n° 99465

Dra. FERNANDA NASCIMENTO DE ANDRADE
OAB/RJ n° 130.980

Dr. DAVI GOMES FERNANDES
OAB/RJ n° 232104




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0341

Polegar Direito



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.431.768-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/02/2018

NOME GIVANILDO SEVERINO DE SOUZA

FILIAÇÃO SEVERINO GUILHERMINO DE SOUZA

SEVERINA MARIA DE SOUZA

NATURALIDADE SOBRADO/PB

DOC. ORIGEM SOB. NASC LIV 00003A FLS 135 TERM 2391

CPF 098.714.277-19

001 2 V/ib

DATA DE NASCIMENTO 30/12/1977

VINCULO HEREDICO (ART. 1.711 DO CC/04) PRESIDENTE DO TERMO (V) DO SOBADO

0341

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TIM S.A.
R Fonseca Teles,18 A30,BL:B-PAVMT03
SÃO CRISTOVÃO - RIO DE JANEIRO - RJ
CNPJ: 02.421.421/0001-11 - I.E.: 86.092.085
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11



Página 4 de 4

R\$ 87,31

VENCIMENTO
01/10/2020

EMISSÃO: 07/09/2020
POSTAGEM: 16/09/2020
FATURA: 4328319341

CLIENTE: 1.86008968

CPF/CNPJ: 09871427719

ACESSO: 21 98300-7316

DÉBITO AUTOMÁTICO: 0000009144620283014

IMPORTANTE PARA GIVANILDO

Consta nessa fatura a cobrança de um novo serviço: Serviço de Voz 4G para o número 21983007316.

RESUMO DA SUA CONTA DE 07/AGO A 06/SET

Serviços TIM S.A.	VALOR
<input checked="" type="checkbox"/> TIM Black C Light	R\$ 85,99
<input type="checkbox"/> OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS	R\$ 1,32

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 21 98300-7316

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
TIM Black C Light (117/PÓS/SMP)	-	-	1	31	07/08 a 06/09	95,99
Desc TIM Black C Light	-	-	4/12	31	07/08 a 06/09	-10,00
Subtotal						85,99
20GB de Internet	20GB	4,18GB	1	31	07/08 a 06/09	Incluído
Minutos Locais e DDD com 41	Ilimitado	414m18s	1	31	07/08 a 06/09	Incluído
TIM Banca Virtual	-	-	1	31	07/08 a 06/09	Incluído
TIM Music	-	-	1	31	07/08 a 06/09	Incluído
TIM Backup 5GB	-	-	1	31	07/08 a 06/09	Incluído
Total de Mensalidades						85,99

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.appmeutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST: R\$ 0,40	FUNTEL: R\$ 0,20	Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)
ICMS	32%	R\$ 62,07	R\$ 19,86			Incluídos no(s) Plano(s)
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%					Franquia(s) R\$ 69,29
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	4,65%					SVA R\$ 26,70
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%					Desconto(s) Franquia(s) R\$ -7,22
ISS		R\$ 12,36	R\$ 0,25			Desconto(s) SVA R\$ -2,78

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST [1%] e FUNTEL [0,5%] não são repassadas às tarifas



Para sua comodidade e praticidade, cadastre sua conta agora mesmo em débito automático. Acesse o site ou app Meu TIM para ativação e mais informações: meutim.com.br

NOME DO CLIENTE
GIVANILDO SEVERINO DE SOUZA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
0000009144620283014	SET/2020	07/09/2020	01/10/2020	R\$ 87,31

VIA BANCO

84650000000 - 1 87310109011 - 6 00432831934 - 0 10144620283 - 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): GIVANILDO SEVERINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, garçom, identidade 12.431.768-6 DETRAN RJ e CPF 098.714.277-19, residente e domiciliado na Rua IBIRACOA, nº 182, Bairro Colégio – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21545-270.

OUTORGADOS: DAVI GOMES FERNANDES, brasileiro, divorciado, Advogado, inscrito na OAB/RJ nº 232104, **FERNANDA NASCIMENTO DE ANDRADE**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 130.980, **ILDACI GOMES FERNANDES**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 99465 com escritório na Rua Baicuru, nº 125, bloco 9, apt. 304, Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 23.045-040.

Por este instrumento particular de procuração, o(s) **OUTORGANTE(S)**, nomeiam e constituem seu bastante procurador, concedendo-lhes conjunta ou separadamente todos os poderes conferidos pela cláusula “ADJUDICIA” para o fórum em geral, em qualquer Juízo, instância e Tribunal, e os poderes especiais para propor, variar e desistir de ação, interpor recursos, confessar, acordar, discordar, transigir, receber citação inicial, contestar ações, prestar declarações, firmar compromissos, assinar termos, inclusive de inventariança, concordar ou impugnar cálculos, contas e avaliações e partilhas, receber e dar quitação, passando recibo, representar o(s) **OUTORGANTE(S)** perante quaisquer repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, e, ainda, perante instituições financeiras, nas quais poderá levantar importâncias depositadas em nome dos outorgantes, recebendo e dando quitação, passando recibo, requerer e receber Alvará Judicial, praticando enfim todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandado, podendo ainda, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas, em ação cível.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2020.

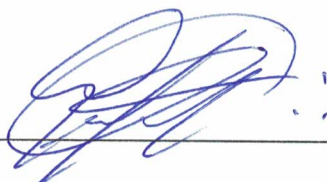


OUTORGANTE

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Declaro, para os devidos fins de Direito, conforme disposto nos artigos 98 e 99 do NCP/2015, que não possuo recursos financeiros para pagar as custas e despesas do processo, sem prejuízo do meu próprio sustento ou da minha família.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2020.



GIVANILDO SEVERINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, garçom, identidade 12.431.768-6 DETRAN RJ e CPF 098.714.277-19, residente e domiciliado na Rua IBIRACOA, nº 182, Bairro Colégio – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21545-270.

Cálculo de Débitos Judiciais



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 8.017,56
Período de atualização monetária:	de 20/03/2014 até 24/09/2020 (2344 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 20/03/2014 até 24/09/2020 (2344 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,39559534
Valor corrigido:	R\$ 11.189,27
Valor dos juros:	R\$ 8.742,55
Valor corrigido + juros:	R\$ 19.931,82
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 19.931,82
Total em UFIR:	5.606,70

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 24/09/2020

VOLTAR

Situação das Declarações IRPF 2018

Prezado Contribuinte (CPF 098.714.277-19),

GIVANILDO SEVERINO DE SOUZA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF 28/09/2020 - 11:50:20

Voltar

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Situação das Declarações IRPF 2019

Prezado Contribuinte (CPF 098.714.277-19),

GIVANILDO SEVERINO DE SOUZA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF 28/09/2020 - 11:50:20

Voltar

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Situação das Declarações IRPF 2020

Prezado Contribuinte (CPF 098.714.277-19),

GIVANILDO SEVERINO DE SOUZA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF 28/09/2020 - 11:49:11

Voltar

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





Dados Pessoais

Nome Completo: **GIVANILDO SEVERINO DE SOUZA**

CPF: **098.714.277-19**

Data de Nascimento: **30/12/1977**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **SEVERINA MARIA DE SOUZA**

Contratos de Trabalho

- 23/05/2019 - 26/12/2019

CHURRASCARIA CASTELINHO DO SUL LTDA

CNPJ: 68.604.222/0001-57

Ocupação: **513405 - GARCOM**

Remuneração Inicial: **R\$ 1.521,53**

Última Remuneração Informada: **R\$ 455,38** (12/2019)

Indicadores

PEXT

Anotações

23/05/2019 - Admissão

26/12/2019 - Rescisão Contratual

- 06/06/2018 - Aberto

FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO

CNPJ: 29.470.333/0001-66

Ocupação: **111205 - PRESIDENTE DA REPUBLICA**

Remuneração Inicial: **R\$ 1.545,00**

Última Remuneração Informada: **R\$ 348,87** (01/2019)

Anotações

06/06/2018 - Admissão



Carteira de Trabalho Digital



● 01/11/2017 - 16/02/2018

CHURRASCARIA CASTELINHO DO SUL LTDA

CNPJ: 68.604.222/0001-57

Ocupação: **513205 - COZINHEIRO GERAL**

Remuneração Inicial: **R\$ 1.178,41**

Última Remuneração Informada: **R\$ 78,57** (02/2018)

Anotações

01/11/2017 - Admissão

16/02/2018 - Rescisão Contratual

● 01/02/2017 - 20/06/2017

NOVA GRILL RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 01.226.086/0001-38

Ocupação: **513605 - CHURRASQUEIRO**

Remuneração Inicial: **R\$ 1.178,41**

Última Remuneração Informada: **R\$ 785,61** (06/2017)

Anotações

01/02/2017 - Admissão

20/06/2017 - Rescisão Contratual

● 02/09/2015 - 16/10/2015

AF LEBLON RESTAURANTE PIZZARIA LTDA

CNPJ: 10.576.003/0001-21

Ocupação: **513205 - COZINHEIRO GERAL**

Remuneração Inicial: **R\$ 29,40**

Última Remuneração Informada: **R\$ 29,40** (10/2015)

Anotações

02/09/2015 - Admissão

16/10/2015 - Rescisão Contratual



Carteira de Trabalho Digital



● 01/03/2014 - 01/09/2014

BAR ADEGA FLOR DA TIROL LTDA

CNPJ: 07.557.343/0001-09

Ocupação: **513405 - GARCOM**

Remuneração Inicial: **R\$ 1.323,92**

Última Remuneração Informada: **R\$ 1.178,17** (08/2014)

Anotações

01/03/2014 - Admissão

01/06/2014 - Ocupação alterada para ATENDENTE DE LANCHONETE

01/07/2014 - Ocupação alterada para GARCOM

01/09/2014 - Rescisão Contratual

● 17/08/2010 - Aberto

ASSOCIACAO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ASSIST.A CRIANCA

CNPJ: 27.776.277/0001-67

Ocupação: **513405 - GARCOM**

Remuneração Inicial: **R\$ 1.315,10**

Última Remuneração Informada: **R\$ 1.391,81** (04/2013)

Indicadores

PEXT

Anotações

17/08/2010 - Admissão

● 17/08/2010 - 26/08/2013

GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

CNPJ: 12.045.897/0001-59

Ocupação: **513405 - GARCOM**

Remuneração Inicial: **R\$ 2.011,62**

Última Remuneração Informada: **R\$ 1.294,62** (08/2013)

Indicadores

PEXT

Anotações

17/08/2010 - Admissão

26/08/2013 - Rescisão Contratual



Carteira de Trabalho Digital



● 01/06/2010 - 28/06/2010

CHURRASCARIA PAVILHAO LTDA

CNPJ: 34.184.093/0001-73

Ocupação: **513405 - GARCOM**

Remuneração Inicial: **R\$ 541,80**

Última Remuneração Informada: **R\$ 541,80** (06/2010)

Anotações

01/06/2010 - Admissão

28/06/2010 - Rescisão Contratual

● 01/07/2008 - Aberto

ASSOCIACAO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ASSIST.A CRIANCA

CNPJ: 27.776.277/0001-67

Ocupação: **513405 - GARCOM**

Indicadores

PEXT

Anotações

01/07/2008 - Admissão com emprego anterior

● 17/03/2008 - 01/07/2008

FUTURA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 04.838.004/0001-02

Ocupação: **513405 - GARCOM**

Remuneração Inicial: **R\$ 684,16**

Última Remuneração Informada: **R\$ 22,81** (07/2008)

Anotações

17/03/2008 - Admissão

01/07/2008 - Rescisão Contratual

● 01/12/2007 - 08/01/2008

PADARIA CONFEITARIA E LANCHONETE NECAO DA VILA LTDA

CNPJ: 07.083.803/0001-04

Ocupação: **521105 - VENDEDOR EM COMERCIO ATACADISTA**

Remuneração Inicial: **R\$ 112,00**

Última Remuneração Informada: **R\$ 112,00** (01/2008)

Anotações

01/12/2007 - Admissão



Carteira de Trabalho Digital



Anotações

08/01/2008 - Rescisão Contratual

● 01/09/2007 - 10/10/2007

CHURRASCARIA PAVILHAO LTDA

CNPJ: 34.184.093/0001-73

Ocupação: **999999 - Não Informada**

Remuneração Inicial: **R\$ 544,13**

Última Remuneração Informada: **R\$ 544,13** (09/2007)

Anotações

01/09/2007 - Admissão

10/10/2007 - Rescisão Contratual

● 01/03/2007 - Aberto

ROSAS 103 RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA

CNPJ: 40.357.907/0001-27

Ocupação: **513405 - GARCOM**

Indicadores

PEXT

Anotações

01/03/2007 - Admissão com emprego anterior

● 01/11/2004 - 07/02/2006

CHURRASCARIA GRUTA DO BARAO LTDA

CNPJ: 42.378.455/0001-95

Ocupação: **513405 - GARCOM**

Remuneração Inicial: **R\$ 543,72**

Última Remuneração Informada: **R\$ 163,51** (02/2006)

Anotações

01/11/2004 - Admissão

07/02/2006 - Rescisão Contratual



Carteira de Trabalho Digital



● 01/06/2004 - Aberto

CAFE BAR E PITZARIA BRAIA LTDA

CNPJ: 33.188.715/0001-79

Ocupação: **513405 - GARCOM**

Remuneração Inicial: **R\$ 441,30**

Última Remuneração Informada: **R\$ 167,70** (08/2004)

Anotações

01/06/2004 - Admissão

● 01/10/2001 - Aberto

IMPACTO TROPICAL BAR E RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 28.293.439/0001-79

Ocupação: **999999 - Não Informada**

Indicadores

PEXT

Anotações

01/10/2001 - Admissão com emprego anterior

● 01/04/2000 - 06/03/2001

VIA RIO RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 33.154.840/0001-68

Ocupação: **53260 - COPEIRO**

Remuneração Inicial: **R\$ 171,66**

Última Remuneração Informada: **R\$ 34,69** (03/2001)

Anotações

01/04/2000 - Admissão

06/03/2001 - Rescisão Contratual

● 02/01/1998 - 05/09/1998

PANIFICACAO E CONFEITARIA RECREIO DO CRUZEIRO LTDA

CNPJ: 33.242.447/0001-26

Ocupação: **53290 - OUTROS GARCONS, BARMEN E TRABALHADORES ASSEMELHADOS**

Remuneração Inicial: **R\$ 140,00**

Última Remuneração Informada: **R\$ 23,37** (09/1998)

Anotações

02/01/1998 - Admissão com emprego anterior

05/09/1998 - Rescisão Contratual



Carteira de Trabalho Digital



● 01/07/1997 - 22/09/1997

PANIFICACAO CARMOLI LTDA

CNPJ: 33.340.894/0001-18

Ocupação: **53270 - ATENDENTE DE LANCHONETE**

Remuneração Inicial: **R\$ 132,50**

Última Remuneração Informada: **R\$ 132,53** (12/1997)

Anotações

01/07/1997 - Admissão com emprego anterior

22/09/1997 - Rescisão Contratual

● 04/06/1996 - Aberto

PANIFICACAO CINELANDIA LTDA

CNPJ: 33.079.617/0001-01

Ocupação: **53290 - OUTROS GARCONS, BARMEN E TRABALHADORES ASSEMELHADOS**

Remuneração Inicial: **R\$ 80,43**

Última Remuneração Informada: **R\$ 80,43** (06/1996)

Anotações

04/06/1996 - Admissão com emprego anterior

● 01/04/1995 - 02/01/1996

PANIFICACAO CARMOLI LTDA

CNPJ: 33.340.894/0001-18

Ocupação: **53270 - ATENDENTE DE LANCHONETE**

Remuneração Inicial: **R\$ 109,75**

Última Remuneração Informada: **R\$ 8,84** (01/1996)

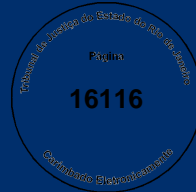
Anotações

01/04/1995 - Admissão com emprego anterior

02/01/1996 - Rescisão Contratual



Carteira de Trabalho Digital



● 01/04/1993 - 31/07/1993

PANIFICACAO E CONFEITARIA RECREIO DO CRUZEIRO LTDA

CNPJ: 33.242.447/0001-26

Ocupação: **999999 - Não Informada**

Remuneração Inicial: **R\$ 3.564.987,50**

Última Remuneração Informada: **R\$ 5.007.968,00** (07/1993)

Anotações

01/04/1993 - Admissão

31/07/1993 - Rescisão Contratual

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 28/09/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo principal: 0105323-98.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante este Juízo, em atenção aos Despachos de Ids. 15.779/15.782 e 15.821/15.822, apresentar os esclarecimentos e requerer a intimação da Selecta Imobiliária e Gestão Patrimonial, e caso permaneça o interesse da proponente em participar do Pregão para locação do imóvel localizado na Rua Almirante Saddock de Sá, nº 276, Ipanema, antigo Campus da UniverCidade, que o Edital seja mantido, nos termos sugeridos no Id. 14.170/14.173, sendo necessária a redesignação da data da realização do Pregão em questão após a manifestação da proponente, na forma que segue:

A) Despacho de Id. 15.779/15.782

O D. Juízo, no item 14 do Despacho no Id. 15.779/15.782, determinou a contratação do Escritório Petracioli Advocacia Corporativa para a recuperação de ativos da Massa Falida.

Na fundamentação argumentou que:

Da análise das propostas apresentadas, além da distinção no percentual dos honorários que favorece à contratação do escritório Tortorelli Advogados, verifica-se, na apresentada pelo escritório Petracioli Advocacia Corporativa, um maior detalhamento acerca das atividades que serão empreendidas, o que decerto, deu azo ao registro de sua preferência pelo Administrador Judicial, em detrimento da proposta de menor valor defendida pelo Curador de Massas.

Porém, cabe ressaltar que o Administrador Judicial nas suas manifestações não apresentou preferência por qualquer dos dois escritórios, apenas informou que o

escritório Tortorelli Advogados ofertou um valor inferior de honorários e que o escritório Petracioli Advocacia Corporativa propôs uma prestação de serviço a mais, sem emitir juízo de valor sobre qual era a melhor proposta, a qual deveria ser escolhida pelo D. Juízo falimentar.

B) Despacho de Id. 15.821/15.822 e Id. 15.869/15.870

O D. Juízo, no item 3 do Despacho de Id. 15.821/15.822 faz menção ao Edital, para que a proponente Estácio de Sá apresente sua proposta nos termos do Edital, e no item 04 determinou que a Administração Judicial apresente manifestação quanto ao requerimento da ASSESPA para a anulação da Decisão que deliberou pela publicação do Edital para locação do imóvel do antigo campus da UniverCidade em Ipanema e ainda pleiteou pela nulidade do Edital que seja proferido de forma diversa da sugerida pelo Administrador Judicial. O D. Juízo determinou que o Edital em questão seja mantido.

Apesar dos argumentos trazidos à colação pela ASSESPA, especialmente no que se refere à ausência de ciência dos procedimentos para locação, cumpre rechaçá-los integralmente. Como se observa dos autos, a proposta apresentada nos presentes autos (Id. 13.783/13.797), no dia 05/06/2019, para alugar o imóvel localizado na Rua Almirante Saddock de Sá, nº 276, Ipanema, antigo Campus da UniverCidade.

A Administração Judicial, no dia 13/09/2019, em manifestação de Id. 14.163/14.173 sugeriu a realização de um Pregão para a locação do imóvel a fim de oferecer a oportunidade aos eventuais interessados e ao mercado em geral, conferindo transparência e assegurando a livre concorrência, e ainda que o edital tivesse como base/referência a proposta apresentada aos autos, não sendo admitido parcelas mensais inferiores às constantes na referida oferta.

Além disso, requereu que fossem tomadas as seguintes providências antes da publicação do Edital juntado:

- i) Intimar a ASSESPA sobre a publicação do edital juntada a presente manifestação; e
- ii) Intimar a Selecta Imobiliária e Gestão Patrimonial, representante da Fundação Cesgranrio, para manifestar-se sobre a vinculação da proposta em Edital.

iii) Publicação do Edital que segue em anexo;

O Ministério Público, em promoção no Id. 14.622/14623, não de opôs ao certame proposto pela Administração Judicial para a locação do imóvel em questão e pugnou pela intimação das partes interessadas.

Veja, portanto, que todos os procedimentos vêm sendo adotados **publicamente** à luz dos autos, bem como que foi requerido expressamente a intimação da ASSESPA para que se pronunciasse sobre o certame.

Por fim, a Decisão de Id. 15.399 deferiu a realização do certame, bem como determinou a intimação dos interessados nos termos requeridos pelos Administradores Judiciais e Ministério Público e ainda estabeleceu a publicação do Edital do certame nos termos da minuta do Id. 14.170/14.173 com as seguintes datas:

04/09/2020, às 18:00 horas, como prazo final para entrega das propostas e o dia 14/09/2020, às 13:00 horas, como data da audiência de abertura das propostas.

Ocorre que a proponente e a ASSESPA, não foram intimadas da Decisão, bem como o Edital de pregão para locação do imóvel em questão não foi publicado nos termos determinado pelo D. Juízo, sendo necessária a redesignação da data após a manifestação da proponente.

Portanto, haja vista que os trâmites e deferimentos sobre o pregão para locação dos imóveis estão disponibilizados aos autos há aproximadamente um ano, **não há que se falar em anulação da decisão que determinou a publicação do Edital**, e, considerando que a manifestação da ASSESPA apenas requereu a abertura de novo edital, entende esta Administração Judicial pelo prosseguimento dos atos, com a publicação do competente edital de chamamento público.

Ademais, **não há como decretar nulidade de Edital que não foi publicado**, caso o patrono da Associação tivesse interesse em acompanhar os presentes autos teria observado a ausência dessa publicação.

Noutro turno, sobre a alegação de que o referido edifício consiste em 2 imóveis distintos, é preciso destacar que, apesar de existência de duas matrículas, o prédio

é único, não trazendo qualquer prejuízo à locação, eis que foi analisada a construção no estado em que se encontra.

Entretanto, esta Administração Judicial não se opõe à consignação de que o imóvel é constituído pelas matrículas nº 98.598 e nº 98.588, com a finalidade de evitar futuras arguições de nulidade.

Por fim, em razão do Edital proposto pela Administração Judicial vincular como base/referência a proposta da Selecta Imobiliária e Gestão Patrimonial, representante da Fundação Cesgranrio, faz-se necessária a intimação da proponente antes da publicação do mesmo.

C) Despacho de Id. 16.046/16.047

Itens 1 e 3:

Nos itens 1 e 3 do Despacho de Id. 16.046/16.047 este D. Juízo determinou fossem aplicadas as providências e anotações sobre o crédito tributário informado.

Assim, esta Administração Judicial aporta ciência à r. determinação e informa que fará as anotações cabíveis.

Item 5:

No que tange ao item 5, cumpre salientar as respostas sobre a referida manifestação foram apresentadas no item “B” da presente peça.

Item 6:

Esta Administração Judicial aporta ciência ao e-mail acostado às fls. 16.026, bem como ratifica os esclarecimentos prestados em nossa manifestação de fls. 16.087/16.089.

Item 7:

Considerando a homologação da ata do certame para contratação de escritório de advocacia, esta Administração Judicial informa que adotará as providências aplicáveis

CONCLUSÃO

Por todo exposto, a Administração Judicial requer:

- a) A intimação da Selecta Imobiliária e Gestão Patrimonial (Id. 13.783/13.797), representante da Fundação Cesgranrio para que tome ciência sobre o ato de locação na forma apresentada;
- b) Com a manifestação da proponente, seja redesignado data, hora e local para realização do certame, publicando o Edital nos termos sugeridos no Id. 14.170/14.173, consignando que o imóvel é constituído pelas matrículas nº 98.598 e nº 98.588.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020.

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE
RECEBÍVEIS SPE S/A**

CLEVERSON DE LIMA NEVES GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 69.085 OAB/RJ 176.184 OAB/RJ 63.733

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 28/09/2020

Data da Juntada 28/09/2020

Tipo de Documento Petição

Texto



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

Ref.: RTOrd nº 0105323-98.2014.8.19.0001

TEREZA VITÓRIA FERNANDES ALVES, nos autos do processo enunicado na referência, no qual postula a habilitação de seu crédito na FALÊNCIA DA SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO e outros, atendendo ao r. despacho de V. Exa., vem, respeitosamente e por seu advogado infra-assinado requerer seja determinada a juntada da anexa CERTIDÃO DE CRÉDITO EM MASSA FALIDA, extraída da Ação Trabalhista movida em face das falidas, proesso de nº 0010603-05.2014.5.01.0051. que tramitou perante o Juízo da 77ª Vara do Trabalho do Rio de janeiro.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2019.


Marcio Barbosa
OAB/RJ 16.090

CENTRAL DIGITALIZAÇÃO

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
77ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 3º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:
20231-014
tel: (21) 23807577 - e.mail: vt77.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0010603-05.2015.5.01.0051
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: TERESA VITORIA FERNANDES ALVES CPF
037.637.137-43
RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros
(3) CNPJ 33.809.609/0001-65

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE
CRÉDITO EM MASSA FALIDA**

CERTIFICO que, nesta data, revendo os autos do processo em epígrafe, constatei, para fins de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, que o Reclamante TERESA VITORIA FERNANDES ALVES - CPF: 037.637.137-43, CTPS 43824 série 111RJ, é credor de R\$ 314.412,21 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos e doze reais e vinte e um centavos), atualizados até 05/05/2016.

CERTIFICO que, nesta data, revendo os autos do processo em epígrafe, constatei, para fins de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO EM FALÊNCIA, que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Código 2909, é credor da importância de R\$ 38.112,12 (trinta e oito mil e cento e doze reais e doze centavos), sendo que a cota do empregador perfaz o montante de R\$

36.305,77 (trinta e seis mil reais e trezentos e cinco reais e setenta e sete centavos) e a cota do empregado perfaz o montante de R\$ 1.806,35 (hum mil e oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos), atualizados até 05/05/2016.

CERTIFICO que, nesta data, revendo os autos do processo em epígrafe, constatei, para fins de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, que a Fazenda Nacional, código 18740-2 (GRU) é credora da importância de R\$ 1.679,84 (hum mil e seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), atualizados até 05/05/2016.


CERTIFICO, por fim, que a falência da reclamada foi decretada nos autos do processo 0105323-06.2014.8.19.0001, perante a MM 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido nomeado Administrador Judicial o Dr. Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco n.º 143/3.º andar, Centro do Rio de Janeiro.

RIO DE JANEIRO, 26 de Agosto de 2019

ALEXANDRE FRANÇA DA SILVA

DIRETOR DE SECRETARIA

PJI Assinado eletronicamente por: [DELANO DE
BARROS GUAICURUS] - 5c57a58
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>


Documento assinado
pelo Shodo

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 28/09/2020

Data da Juntada 28/09/2020

Tipo de Documento Ofício

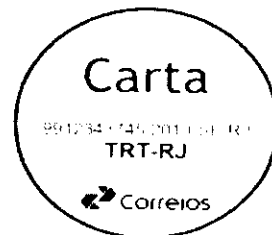
Nºdo Documento OF

Texto





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805151 - e.mail: vt51.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010501-17.2014.5.01.0051
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARIA DA GUIA ANGELIO DA SILVA
RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (3)

Destinatário: 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Endereço: Av. Erasmo Braga 115 Lna Central 706, Centro, Rio de Janeiro - RJ CEP 20020-903

OFÍCIO PJe

Ref. Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001 - OF. Nº 1140/2018/OF

RIO DE JANEIRO, 2 de Setembro de 2019

Senhor(a) Chefe de Cartório,

No interesse do processo acima referido, solicita o Juízo desta 51ª VT/RJ esclarecimentos sobre como proceder com a arrematação ocorrida nestes autos, especialmente se o Juízo dessa r. Vara Empresarial a tornou sem efeito e, inclusive, se o valor da alienação deverá ser devolvido ao arrematante.

Atenciosamente,

ANA PAULA WISCHANSKY AKYUZ



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA WISCHANSKY AKYUZ - 09/09/2019 08:59:54 - e1eb0c6
<https://pje.trt1.jus.br/primeiro grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19090211420660400000099649205>
Número do processo: 0010501-17.2014.5.01.0051
Número do documento: 19090211420660400000099649205

PJe

Rio Norte LOTET

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**

**51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805151 - e.mail: vt51.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0010501-17.2014.5.01.0051

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DA GUIA ANGELIO DA SILVA

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (3)

DESPACHO PJe

Com razão o arrematante. Na verdade, em virtude do Conflito de Competência arguido, até o momento não houve deliberação acerca da arrematação ocorrida em fevereiro de 2018.

Dos autos, entretanto, verifica-se que o ofício da 7ª Vara Empresarial, Id 6a51811, comunica a deliberação de suspensão da arrematação.

Assim, inicialmente oficie-se o Juízo empresarial solicitando esclarecimentos sobre como proceder com a arrematação, se a tornou sem efeito e, inclusive, se o valor da alienação deverá ser devolvido ao arrematante.

Expedido o ofício, independente de sua resposta, cumpra-se o despacho retro remetendo-se os autos às Contadoria para atualização e posterior expedição de certidão de crédito.

RIO DE JANEIRO , 7 de Agosto de 2019

ALESSANDRA JAPPONE ROCHA MAGALHAES

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho
apwa

PJe



Assinado eletronicamente por: [PEDRO
FIGUEIREDO WAIB] - 77777c3
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>


Documento assinado pelo Shodo

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

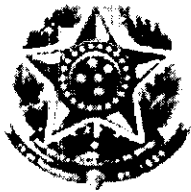
Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

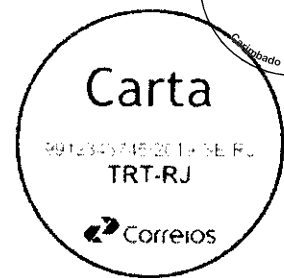
Fase: Juntada

Atualizado em	28/09/2020
Data da Juntada	28/09/2020
Tipo de Documento	Documento
Texto	





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
AVENIDA GOMES FREIRE, 471, 1º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807571 - e.mail: vt71.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0001492-39.2012.5.01.0071

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: VINICIUS PAIVA GUEDES

RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA e outros
(2)

Destinatário: 7 Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro

Endereço: Av. Erasmo Braga, 115 - sala 106 "C". Bairro: Centro. Rio de Janeiro - Rio de Janeiro CEP: 20020-903

OFÍCIO PJe

RIO DE JANEIRO , 24 de Junho de 2019

Senhor(a) Juiz(a)

No interesse do processo acima referido,encaminho a V. Ex^a a certidão para fins de habilitação da Contribuição Previdenciária nos autos 0105323-98.2014.8.19.0001.

Atenciosamente,

KIRIA SIMÕES GARCIA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente ofício foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC) assinado



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[RENATA DE CASSIA DE OLIVEIRA BRUNS]



19062414064 173700000095195300



Documento assinado pelo Shodo

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
AVENIDA GOMES FREIRE, 471, 1º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807571 - e.mail: vt71.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0001492-39.2012.5.01.0071

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: VINICIUS PAIVA GUEDES

RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPE e outros (2)

CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA PJe-JT

O(A) Diretor(a) de Secretaria da **71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**, em cumprimento à determinação contida no despacho ID 30763aa, no qual figuram como partes RECLAMANTE: VINICIUS PAIVA GUEDES, CTPS nº 95436 série 047RJ, CPF nº 983.172.377-53, credor e, RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPE- CNPJ: 34.150.771/0001-87, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A FALIDO - CNPJ: 12.045.897/0001-59 e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A - CNPJ: 12.997.234/0001-34, devedoras. CERTIFICA E DÁ FÉ que, nos autos da ação trabalhista ajuizada no dia 06/11/2012, a **UNIÃO FEDERAL** é credora da importância de **R\$ 5.451,30** (cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), a título de **CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA** - sendo **R\$ 1.499,89** (mil , quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) relativos à cota parte do empregado e **R\$ 3.951,41** (três mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) referentes à cota do empregador -, cálculo datado de 04/06/2019, e, atendendo a determinação do Dr. Juiz desta Vara, é passada a presente certidão para fins de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NO JUÍZO FALIMENTAR DA 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, PROC. 0105323-98.2014.8.19.0001, em que é síndico / administrador judicial Drs Frederico Costa Ribeiro, advogado OAB/RJ63.733, com escritório situado na Praça XV de Novembro 34, 3º andar CEP 20.0010-10- Rio de Janeiro, Cleverson de Lima Neves, advogado OAB/RJ 69085, com escritório situado na Rua da Assembleia 36, 11º andar e Sr Gustavo Banho Licks, advogado OAB/RJ 176184, situado na AV Rio Branco, 143 3º andar, os quais desempenham conjuntamente o encargo.

E, por ser a expressão da verdade, é passada a presente certidão.

RIO DE JANEIRO, 24 de Junho de 2019


Cássia Ferreira

Diretor de Secretaria



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

NOME: Jose Luis Teodoro
NACIONALIDADE: Braçileiro
PROFISSÃO: Pedagogo
ESTADO CIVIL: solteiro
NÚMERO DE RG: 07185453-3
NÚMERO DE CPF: 843.936.537-34
DOMICÍLIO: Rua Palmeira, nº 180, Paraisópolis,
NOVA IGUAÇU

OUTORGADOS: LEONARDO DOS SANTOS LEMGRUBER, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 148.586, com escritório à Avenida Monsenhor Félix, nº 34 - Sala 201, Vaz Lobo, Rio de Janeiro, RJ. Endereço eletrônico: advogados@freitaselemgruber.com.br

PODERES : O(s) Outorgante(s) confere(m) aos Outorgados poderes da Cláusula “ad judícia” e especiais para acordar, discordar e concordar com cálculos, contas, avaliações e partilhas, transigir, desistir, passar recibos, receber e dar quitação, substabelecer com e sem reservas, firmar compromisso, reconvir, interpor recursos, prestar declarações iniciais e finais, substabelecer com ou sem reservas de poderes, para o bom e fiel desempenho do presente mandato.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2019.

*Jose Luis Teodoro



FREITAS & LEMGRUBER ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.freitaselemgruber.com.br

Leonardo Lemgruber OAB/RJ 148.586

Sandro Freitas OAB/RJ 152.956

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARO, de acordo com a Lei nº 1.060 de 05/02/50, para o fim de obter a Gratuidade de Justiça e o patrocínio da assistência judiciária, que não tenho condições financeiras de arcar com os ônus das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento de minha família.

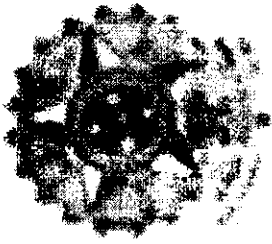
Declaro ainda estar saber que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2.019

Jose Celso Febo

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
843.936.537-34

Nome
JOSE LUCIO TEODORO

Nascimento
01/08/1965

COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
13ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 2º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805113 - e.mail: vt13.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100843-86.2017.5.01.0013
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: JOSE LUCIO TEODORO
RECLAMADO: TECNOSOLO ENGENHARIA LTDA

CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PJe

O Diretor de Secretaria da MMª 13ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, CERTIFICA E DÁ FÉ que, corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista nº 0100843-86.2017.5.01.0013, proposta por JOSE LUCIO TEODORO, reclamante/credor, portador da CTPS n.º 18.060/041 RJ, e da Carteira de Identidade n.º 07185453-3, expedida em pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 843.936.537-34, e no PIS sob o n.º 124.11278.66.9, em face de TECNOSOLO ENGENHARIA S.A. (em recuperação judicial), inscrita no CNPJ sob o n.º 33.111.246/0001-90, reclamada/devedora, representada pelo administrador judicial Dr. Cleverson de Lima Neves - OAB/RJ 69.085, com endereço na Av. Amaral Peixoto, n.º 455, sala 1109, Centro, Niterói-RJ, cujo processo de recuperação judicial corre perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, sob o n.º 0314091-97.2012.8.19.0001. CERTIFICA, ainda, que nos autos acima especificados foram apurados os créditos a seguir discriminados: Principal de R\$ 2.056,53 (dois mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos); custas de execução de R\$ 11,06 (onze reais e seis centavos); e custas judiciais de R\$ 34,16 (trinta e quatro reais e dezesseis centavos), decorrente de créditos trabalhistas acrescidos de juros e atualização monetária, atualizados até 30/11/2018.

É o que cumpria informar.

E para constar, a presente foi, por mim, Ricardo Fernandes Nogueira da Cruz, Analista Judiciário, lavrada aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove e vai assinada pelo Sr. Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho.

WAGNER LEAL CARNEIRO
DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA DO TRABALHO

01/09/2003

01/09/1963

0000 2003003



PJe



Assinado eletronicamente por: [WAGNER
LEAL CARNEIRO] - 57d835b
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



Documento assinado pelo Shodo



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Receita Federal



Ofício nº 2890/2019 – DRF/RJ 1/Gabin
Dossiê: 13031.059042/2019-50

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2019

Exmo. Sr.

Dr. Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20020-903

Assunto: Ofício nº: 1559/2019/OF
Processo nº: 0103081-30.2018.8.19.0001

Meritíssimo Juiz,

Em atenção ao requerido por V. Exa. no ofício em epígrafe, encaminhado, anexo ao presente expediente, extrato do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas deste órgão no qual consta o último endereço fornecido a esta repartição pela empresa EMERS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.545783 0001-63.

Porém, com a devida vênia, vale lembrar que há convênio (INFOJUD) firmado entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro-TJRJ, que disponibiliza a consulta por parte desse Juízo a vários sistemas eletrônicos deste órgão, o qual abrange, inclusive, o acesso ao requisitado no referenciado expediente, consoante esclarecido no ofício da Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil desta região fiscal (Rio de Janeiro e Espírito Santo) nº 201009.278/SRRF07/Gabinete, dirigido ao Presidente daquela egrégia Corte.

Desse modo, esta unidade desativou o seu setor de atendimento de pedidos, oriundos do Poder Judiciário, de cópia de declarações de rendimentos de pessoas físicas, de declarações de informações econômico-fiscais de pessoas jurídicas e de fornecimento de dados cadastrais, que era de onde provinha a grande demanda de solicitações de tais espécies, mantendo apenas poucos servidores para pleitos não abrangidos pelo invocado convênio ou de origem não judicial.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE

DIMAS ANGELO DA COSTA

Auditor - Fiscal da Receita Federal do Brasil

Assistente

Del. Comp. Port.DRF RJ 1 nº 01.2010, BS nº 19, de 07.05.2010

Delegacia da Receita Federal no Rio de Janeiro 1/DRF/RJ 1
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 – sala 414
20020 010 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ
Tel. 21 3805 2402
www.receita.fazenda.gov.br
Janaina



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por DIMAS ANGELO DA COSTA em 11/12/2019 19:23:00.

Documento autenticado digitalmente por DIMAS ANGELO DA COSTA em 11/12/2019.

Documento assinado digitalmente por: DIMAS ANGELO DA COSTA em 11/12/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por JOSE RONALDO CABRAL DA SILVA em 12/12/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP12.1219.16394.FANZ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

691D03C922A07052CAE90718367A3E5D9A790A9CACAE5E3711E34C2C658FE32AA



___ CNPJ,CONSULTA,CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ) _____
 T34227WI DATA: 02/12/2019 PAG.: 1 / 1 USUARIO: FRANCISCO
 CPF DO RESPONSÁVEL COM INSCRIÇÃO EM SITUAÇÃO REGULAR NA BASE CPF
 CNPJ: 09.545.783/0001-63 (MATRIZ)
 PREP.: NIRE: 33208082988
 CPF RESP.: 739.604.897-49 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR
 N.E.: EMERS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

NOME FANTASIA:
 DT ABERTURA: 02/04/2008(05/2008) DT PRIM. ESTAB.: 02/04/2008
 SIT.CAD.CNPJ: INAPTA MOTIVO: OMISSÃO DE DECLARAÇÕES
 DATA DA SITUAÇÃO : 11/10/2018(10/2018) PROC. INSCR. OFÍCIO:
 DT PUBLIC: 11/10/2018 DT EFEITO: 11/10/2018 PROC: ATO: 83078
 END.: R PAJURA 1 APT 102

BAIRRO/DISTRITO: TAQUARA
 MUNICIPIO: 6001 RIO DE JANEIRO UF: RJ
 CEP: 22740-210 ORGAO: 0710900 TELEFONE: 21-81499914 FAX:
 PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSÃO PF10 - INFORM. FISCAIS
 PF6 - QUADRO SOCIETÁRIO PF5 - MOVIMENTO PF11 - DECLARAÇÕES IRPJ
 PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF12 - HISTÓRICO
 PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: _____



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por FRANCISCO TURETTA DA COSTA em 02/12/2019 12:07:00.

Documento autenticado digitalmente por FRANCISCO TURETTA DA COSTA em 02/12/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por JOSE RONALDO CABRAL DA SILVA em 12/12/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP12.1219.16407.RLR2

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

664001EE9554C25740BB94D1E40E83A6A9DC7768BFF7DFF8BC9094E2D8DE9763



advogados

Alfredo Merçon - Mauro Ortiz Lima
Aline Billeiro Vidal - Daniel Rosa dos Santos - Erico Zini Hensele - João Victor Ferreira Cariello -
Luiz Edgard Bravo Figueroa - Maria Aparecida Merçon - Maria Lucía Merçon - Mauro Henrique Ortiz Lima -
Raquel Eyer Viviani - Rosa Helena Merçon Peluso - Sandra Torres Reis



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO – RJ.**

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

ROGERIO LONDERO BOEIRA, brasileiro, casado, professor, portador da identidade nº 140560 expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.953.267-00, residente e domiciliado à Rua Paissandu, nº 256, cobertura 02, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.210-080, nos autos da presente **AÇÃO DE FALÊNCIA** movida pela **MASSA FALIDA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, vem, por seus advogados abaixo assinados, expor e requer o que segue:


1) – Inicialmente, cumpre informar que fora ajuizada ação perante a Justiça do Trabalho, a qual restou distribuída para a 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, onde após frustradas as tentativas executórias, e conseqüentemente, constatada a impossibilidade de satisfação do crédito autoral, fora expedida a Certidão para Fins de Habilitação em Falência, ora anexa, no valor líquido de R\$ 78.708,91 (setenta e oito mil, setecentos e oito reais e noventa e um centavos), conforme documentação ora anexa.

2) - Desta forma, requer a V.Exa. seja determinada a inclusão do crédito na categoria preferencial trabalhista, no Quadro Geral de Credores, pelo valor R\$ 78.708,91 (setenta e oito mil, setecentos e oito reais e noventa e um centavos), conforme declarado na Certidão para fins de habilitação em falência, expedida pela 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, e documentos anexos, ressalvando o direito do habilitante à devida atualização na data do efetivo pagamento, bem como o regular prosseguimento do feito e direito de falar ao processo em outras oportunidades, por ser esta medida de melhor distribuição de JUSTIÇA!

Nestes termos,
pede deferimento.

Rio de Janeiro - RJ, 14 de março de 2019.

Mauro Henrique Ortiz Lima
OAB RJ - 67.311


Aline Billeiro Vidal
OAB RJ - 198.063



Alfredo Merçon · Mauro Ortiz Lima
Aline Bilheiro Vidal · Daniel Rosa dos Santos · Erico Zinn Hensel · João Victor Ferreira Cariello ·
Luis Edgard Bravo Figueroa · Maria Aparecida Merçon · Maria Lucia Merçon · Mauro Henrique Ortiz Lima ·
Raquel Eyer Viviani · Rosa Helena Merçon Peluso · Sandro Torres Reis ·

PROCURAÇÃO

ROGERIO LONDERO BOEIRA, brasileiro, casado, professor, portador da identidade nº 140560 expedido pelo CREA/RJ, inscrito sob o CPF nº 011.953.267-00, residente e domiciliado à Rua Paissandu, nº 256, cobertura 02, Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22.2210-080, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados, os **Drs. MAURO ORTIZ LIMA, ALFREDO MERÇON, MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA, MARIA APARECIDA MERÇON, MARIA LUCIA MERÇON NEVÔA, ROSA HELENA MERÇON PELUSO, SANDRO TORRES REIS**, brasileiros, casados o primeiro, o segundo, o terceiro, a quinta e a sexta, divorciados a quarta e o sétimo, advogados, inscritos na OAB/RJ sob os nº. **4.410-B, 24.967, 67.311, 101.195, 90.558, 90.572, 92.957**, respectivamente, todos componentes do escritório **MERÇON E ORTIZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, situado na **Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 551, grupo 1405, Centro, Niterói-RJ, CEP. 24.030-122, com endereço eletrônico merconeortiz@meo.adv.br, telefones (21) 2621-4842 e (21) 2621-4845**, a quem confiro amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber em nome do outorgante quaisquer valores relativos às causas patrocinadas, inclusive valores correspondentes aos mandados de pagamentos expedidos pelo Juízo, dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para representá-la na **AÇÃO DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA Nº 0105323-98.2014.8.19.0001** em face de **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**.

Rio de Janeiro – RJ, 1 de março de 2019.

ROGERIO LONDERO BOEIRA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

VALÍDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1064628831

Nome: **ROGÉRIO LONDERO BOEIRA**

UF: RJ
 140560DCREARJ

CPF: **011.953.267-00** DATA NASCIMENTO: **04/04/1977**

FILIAÇÃO:
NELSON DAHNE BOEIRA
REGINA LONDERO BOEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: **00608214462** VALIDADE: **30/12/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **08/06/1989**

OBSERVAÇÕES:
 A;D;F

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **RIO DE JANEIRO, RJ** DATA EMISSÃO: **30/12/2014**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Fernando Prêto*
 80408833056
 RJ372259740

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1064628831

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 RIO DE JANEIRO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio 132 8o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 Rio de Janeiro
Tel: 21 23805158

PROCESSO: 0000443-02.2012.5.01.0058 – RTSum

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM JUÍZO FALIMENTAR

O Diretor da MM 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em cumprimento à determinação contida no respeitável despacho de fls. 406, **Certifica e dá fé** que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista distribuída em 13/04/2012, cujo Processo recebeu o nº **0000443-02.2012.5.01.0058**, no qual figura como credor(a) Rogério Londero Boeira, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 011.953.267-00, Identidade 140560 CREA/RJ, CTPS nº 24340, Série 076 RJ, com endereço Rua Paissandu, 256, Cobertura 2, Laranjeiras, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP. 22210-080, e como devedor(a) Associação Educacional São Paulo Apóstolo - ASSESPA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 34.150.771/0055-70, com endereço Rua Gonçalves Dias, 56, Centro, RIO DE JANEIRO – RJ, CEP. 20050-030.

Certifica, ainda, que nos autos acima especificados, foram apurados os créditos a seguir discriminados, cujos valores foram estabelecidos em conciliação firmada em 23/05/2017: Principal líquido devido ao reclamante de R\$ 78.708,91 (setenta e oito mil, setecentos e oito reais e noventa e um centavos) ou 6.000.156,11 Trs. Termo de Acordo às fls. 373/373 verso. Cálculos de atualização às fls. 410.

Certifica, ademais, que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia dos créditos devidos ao autor nos autos do processo falimentar nº 0105323-98.2014.8.19.0001, da MMª 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, situada à Av. Erasmo Braga, 115, Lam. Central, Sala 706, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP. 20020-903, em que são síndicos Licks Associados, com endereço à Rua São José, 40, Cobertura, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20010-020, Tel. 2506-0750 e Cleverson Neves Advogados & Consultoria, com endereço à Rua da Assembléia, 36, Centro, Rio de Janeiro, CEP. 20011-000, Tel. 3970-3631.

Certifica, por fim, que a certidão se encontra instruída com cópias



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
58a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio 132 8o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 Rio de Janeiro
Tel: 21 23805158



autenticadas do Termo de Acordo, bem como dos cálculos de atualização dos créditos ainda devidos.

E, para constar, a presente foi lavrada por mim, Gláucia Augusta da Silva, Gláucia Técnico Judiciário, aos 13 dias de Dezembro de 2018, e vai assinada pelo Diretor de Secretaria.

Marco Antonio Guerra da Silva
Diretor de Secretaria

CCT – Nº.: 0108/2018



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
58a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio 132 8o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: 21 23805158



CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 13/12/18

Gláucia Augusta da Silva
Técnico Judiciário
Cód. 72395

PROCESSO: 0000443-02.2012.5.01.0058 – RTSum
TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL – Rito Sumaríssimo

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao(s) 23 dias do mês de maio do ano de 2017, às 09:51, na sala de audiências desta Vara de Trabalho, na presença do(a) Juiz do Trabalho Substituto Dr(a). Paulo Cesar Moreira Santos Junior, foram apregoados os litigantes: Rogério Londero Boeira, Autor e Associação Educacional São Paulo Apóstolo - ASSESPA, Réu.

Presente, 1 Autor assistido por Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima (OAB/RJ 67311)

Presente, 1 Réu assistido por Dr. Raphael Moreira da Hora (OAB/RJ 186094) e representado por Dora da Silva Damião, CPF 025.679.667-06.

ACORDO

Mediante quitação geral quanto ao extinto contrato de trabalho, a reclamada pagará ao autor a importância líquida de R\$ 56.000,00, em 3 parcelas, sendo as duas primeiras de R\$ 20.000,00 e a última de R\$ 16.000,00, todo dia 25 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, caso recaia em feriado ou fim de semana, a começar em 25.05.2017 através de depósitos na conta corrente do escritório patrono do autor, Merçon e Ortiz Advogados Associados, CNPJ 03.976.390/0001-28, junto ao Banco CEF, agência 0174, conta-corrente nº 3277-0, operação 003; na hipótese de inadimplemento, a parte autora deverá informar ao juízo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerada quitada a obrigação.

Neste ato, a ré procede à baixa na CTPS do autor com data de 13.04.2012.

Custas de R\$ 1.120,00 pela parte ré, cujo valor deverá ser recolhido no prazo de 30 dias após a quitação da última parcela do acordo, sob pena de execução.

No que se refere a natureza das parcelas para fins de recolhimentos previdenciários e fiscais observar-se-ão os cálculos de fls. 357/360, devendo a reclamada proceder aos recolhimentos devidos no prazo de 30 dias após a quitação da última parcela do acordo, sob pena de execução.

Multa de 100%, em caso de inadimplemento do presente acordo, com aplicação do disposto no art. 891 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Determino a imediata retirada do bem penhorado do leilão de fl. 366 a ser realizado na presente data, restando, entretanto, mantida a penhora até a quitação integral do



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

58a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio 132 8o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: 21 23805158

Tribunal da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
16164
Certificado Eletronicamente

CERTIDÃO
Certifico que a presente
confere com o original
Em 13/12/18
Gláucia Augusta da Silva
Técnico Judiciário
Cód. 70395

presente acordo.

Cumprido o presente acordo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Cientes as partes.

Encerrada audiência às 10:03

E, para constar, eu, Rachel Soares Valente, Técnico Judiciário, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada.

Paulo Cesar Moreira Santos Junior
Juiz do Trabalho Substituto

R
[Handwritten signature]
OAB/RS - 67.311

JUNTADA
Neste ato, junto aos autos, na forma
do prov. 12/1992. 22/009
Rio de Janeiro, 13/12/18

Micéle Seal Evaristo da Silva
Técnico Judiciário

* *Rafael M. da Hora*
OAB/RS 106024

* *[Handwritten initials]*

*Solicitei a suspensão do trabalho por 15h 40 min, por ocasião da
das audiências.
Em 23/12/2018.*

Ana Amélia P. B. dos Santos
Diretor de Secretaria



CERTIDÃO

Certifico que, ao dia 12 de dezembro de 2018, procedi à verificação e à atualização dos cálculos, conforme determinação da MM. Juíza do Trabalho.

VALORES HISTÓRICOS

Rte.	ROGERIO LONDERO BOEIRA			TR- 0,01306766
Princ. + AM	R\$ 36.000,00	2.754.892,61	FL: 373	INSS Rte
Multa	R\$ 36.000,00	2.754.892,61		R\$ 0,00
Total Rte	R\$ 72.000,00	5.509.785,23		0,00 TR's
Hon. Advoc.	R\$ 0,00	,00		INSS Rda
Total INSS	R\$ 0,00	,00		R\$ 0,00
Custas	R\$ 1.120,00	85707,77		0,00 TR's
Total Devido	R\$ 73.120,00	5.595.493,00	Em: 25/06/17	

ATUALIZAÇÃO

Juros de 1% ao mês	26/06/17	a	12/12/18	=	17,80%	Nº. TR's	%
2.754.892,61	X	0,01311781		=	R\$ 36.138,16	2.754.892,61	45,91
2.754.892,61	X	0,01311781		=	R\$ 36.138,16	2.754.892,61	
Juros de	534	dias	17,80%	=	R\$ 6.432,59	490.370,89	54,09
Sub-Total Rte.				=	R\$ 78.708,91	6.000.156,11	---

RESUMO DOS CÁLCULOS

Total Líquido Rte.				=	R\$ 78.708,91	6.000.156,11	Tr's
IRRF Valor Tributável	0,00%	R\$ 0,00	=	ISENTO	0,00	0	
		Custas	=	R\$ 1.124,30	85.707,77		
TOTAL DEVIDO em:	12/12/18		=	R\$ 79.833,21	6.085.863,88	TR's	

Procedida à nova atualização do crédito exequendo, apuramos:

Líquido Autor(a) 78.708,91 ou 6.000.156,11 Tr's Total Rda 79.833,21 ou 6.085.863,88 Tr's Em: 12/12/18

Sendo o que me apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Filipe M. Cardoso
Sec. Calculista

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

Em 13/12/18

Gláucia Augusta de Silva
Técnico Judiciário
Cod. 73385

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

28/09/2020



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020.

Nº do Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: FREDERICO COSTA RIBEIRO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES

Destinatário: **CLEVERSON DE LIMA NEVES**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Fls. 15891/15894 (PGM/RJ) - Diante da presunção de veracidade, promova o AJ a reserva do crédito fiscal. No mais, considerando que os autos estão digitalizados, a douta Procuradoria poderá verificar os imóveis arrecadados.

2 -Fls. 15896(Eduardo de Carvalho) - Indefiro, pois nos procedimento de falência e recuperação judicial, as publicações aos credores e interessados é feita de forma genérica a todos através de Aviso ou Editais, e somente quando há questões de foro íntimo do credor é que são realizadas intimações pessoais a essas partes. Caberá ao habilitante juntar a procuração nos autos de sua habilitação de crédito.

3 - Fl. 15898 e 15903 - Oficie-se ao Juízo da Execução informando que o pedido de penhora no rosto dos autos do feito falimentar se demonstra inadequado por ferir o princípio do pars conditio creditorum, mas que, se tratando de crédito de natureza fiscal, cuja certeza e liquidez se presume, foi determinada sua reserva. Após, ao AJ para as anotações de praxe.

4- Fls. 15916/15929 (Maria Cristina), fls. 15931/15937(FERNANDO JOSÉ), fls. 15944/16024 (RICARDO MEIRELES) e fls. 16033/16042 (ADAILSON JONIEL) - A Habilitação de Crédito é incidente processual que deve ser autuado em apenso, sendo distribuído por dependência ao feito principal.

Intimem-se os credores para que promova a habilitação em autos apartados, nos termos do art. 10, § 5º, c/c art.13, parágrafo único, todos da Lei n. 11101/05. Decorrido o prazo de 10 dias após a intimação, determino desentranhamento da petição.

5 - Fls. 15940/15942(ASSESPA) - Certifique o cartório se foi expedido ofício ao juízo da 39ª Vara do Trabalho, na forma determinada na decisão de fl. 14665 item 8. Caso negativo, cumpra-se.

Sobre o alegado pela ASSESPA, manifeste-se o Administrador Judicial. Após, ao MP.

6 - Fls. 16026 - Ao Administrador Judicial com urgência.

7 - Fls. 15872/15874 (AJ) - Trata-se de juntada da ata da Licitação para contratação de escritório de advocacia para representar a Massa Falida nos processos trabalhistas, cíveis e fiscais.

O MP concorda com a contratação da única proposta. (fl.16044)

Pois bem.

Considerando que o único escritório que compareceu ao certame foi Lopes&Maçano, permanece o mesmo escritório na defesa da massa falida. Há de se ressaltar a redução dos honorários para o valor de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais) a contar do mês de outubro do corrente ano.

Pelo exposto, homologo a ata do certame de licitação e defiro a contratação do referido escritório. Ao AJ para providências.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020.

Nº do Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: FREDERICO COSTA RIBEIRO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Fls. 15891/15894 (PGM/RJ) - Diante da presunção de veracidade, promova o AJ a reserva do crédito fiscal. No mais, considerando que os autos estão digitalizados, a douta Procuradoria poderá verificar os imóveis arrecadados.

2 -Fls. 15896(Eduardo de Carvalho) - Indefiro, pois nos procedimento de falência e recuperação judicial, as publicações aos credores e interessados é feita de forma genérica a todos através de Aviso ou Editais, e somente quando há questões de foro íntimo do credor é que são realizadas intimações pessoais a essas partes. Caberá ao habilitante juntar a procuração nos autos de sua habilitação de crédito.

3 - Fl. 15898 e 15903 - Oficie-se ao Juízo da Execução informando que o pedido de penhora no rosto dos autos do feito falimentar se demonstra inadequado por ferir o princípio do pars conditio creditorum, mas que, se tratando de crédito de natureza fiscal, cuja certeza e liquidez se presume, foi determinada sua reserva. Após, ao AJ para as anotações de praxe.

4- Fls. 15916/15929 (Maria Cristina), fls. 15931/15937(FERNANDO JOSÉ), fls. 15944/16024 (RICARDO MEIRELES) e fls. 16033/16042 (ADAILSON JONIEL) - A Habilitação de Crédito é incidente processual que deve ser autuado em apenso, sendo distribuído por dependência ao feito principal.

Intimem-se os credores para que promova a habilitação em autos apartados, nos termos do art. 10, § 5º, c/c art.13, parágrafo único, todos da Lei n. 11101/05. Decorrido o prazo de 10 dias após a intimação, determino desentranhamento da petição.

5 - Fls. 15940/15942(ASSESPA) - Certifique o cartório se foi expedido ofício ao juízo da 39ª Vara do Trabalho, na forma determinada na decisão de fl. 14665 item 8. Caso negativo, cumpra-se.

Sobre o alegado pela ASSESPA, manifeste-se o Administrador Judicial. Após, ao MP.

6 - Fls. 16026 - Ao Administrador Judicial com urgência.

7 - Fls. 15872/15874 (AJ) - Trata-se de juntada da ata da Licitação para contratação de escritório de advocacia para representar a Massa Falida nos processos trabalhistas, cíveis e fiscais.

O MP concorda com a contratação da única proposta. (fl.16044)

Pois bem.

Considerando que o único escritório que compareceu ao certame foi Lopes&Maçano, permanece o mesmo escritório na defesa da massa falida. Há de se ressaltar a redução dos honorários para o valor de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais) a contar do mês de outubro do corrente ano.

Pelo exposto, homologo a ata do certame de licitação e defiro a contratação do referido escritório. Ao AJ para providências.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020.

Nº do Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: FREDERICO COSTA RIBEIRO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES

Destinatário: **FREDERICO COSTA RIBEIRO**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Fls. 15891/15894 (PGM/RJ) - Diante da presunção de veracidade, promova o AJ a reserva do crédito fiscal. No mais, considerando que os autos estão digitalizados, a douta Procuradoria poderá verificar os imóveis arrecadados.

2 -Fls. 15896(Eduardo de Carvalho) - Indefiro, pois nos procedimento de falência e recuperação judicial, as publicações aos credores e interessados é feita de forma genérica a todos através de Aviso ou Editais, e somente quando há questões de foro íntimo do credor é que são realizadas intimações pessoais a essas partes. Caberá ao habilitante juntar a procuração nos autos de sua habilitação de crédito.

3 - Fl. 15898 e 15903 - Oficie-se ao Juízo da Execução informando que o pedido de penhora no rosto dos autos do feito falimentar se demonstra inadequado por ferir o princípio do pars conditio creditorium, mas que, se tratando de crédito de natureza fiscal, cuja certeza e liquidez se presume, foi determinada sua reserva. Após, ao AJ para as anotações de praxe.

4- Fls. 15916/15929 (Maria Cristina), fls. 15931/15937(FERNANDO JOSÉ), fls. 15944/16024 (RICARDO MEIRELES) e fls. 16033/16042 (ADAILSON JONIEL) - A Habilitação de Crédito é incidente processual que deve ser autuado em apenso, sendo distribuído por dependência ao feito principal.

Intimem-se os credores para que promova a habilitação em autos apartados, nos termos do art. 10, § 5º, c/c art.13, parágrafo único, todos da Lei n. 11101/05. Decorrido o prazo de 10 dias após a intimação, determino desentranhamento da petição.

5 - Fls. 15940/15942(ASSESPA) - Certifique o cartório se foi expedido ofício ao juízo da 39ª Vara do Trabalho, na forma determinada na decisão de fl. 14665 item 8. Caso negativo, cumpra-se.

Sobre o alegado pela ASSESPA, manifeste-se o Administrador Judicial. Após, ao MP.

6 - Fls. 16026 - Ao Administrador Judicial com urgência.

7 - Fls. 15872/15874 (AJ) - Trata-se de juntada da ata da Licitação para contratação de escritório de advocacia para representar a Massa Falida nos processos trabalhistas, cíveis e fiscais.

O MP concorda com a contratação da única proposta. (fl.16044)

Pois bem.

Considerando que o único escritório que compareceu ao certame foi Lopes&Mançano, permanece o mesmo escritório na defesa da massa falida. Há de se ressaltar a redução dos honorários para o valor de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais) a contar do mês de outubro do corrente ano.

Pelo exposto, homologo a ata do certame de licitação e defiro a contratação do referido escritório. Ao AJ para providências.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020.

Nº do Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: FREDERICO COSTA RIBEIRO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES

Destinatário: **CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Fls. 15891/15894 (PGM/RJ) - Diante da presunção de veracidade, promova o AJ a reserva do crédito fiscal. No mais, considerando que os autos estão digitalizados, a douta Procuradoria poderá verificar os imóveis arrecadados.

2 -Fls. 15896(Eduardo de Carvalho) - Indefiro, pois nos procedimento de falência e recuperação judicial, as publicações aos credores e interessados é feita de forma genérica a todos através de Aviso ou Editais, e somente quando há questões de foro íntimo do credor é que são realizadas intimações pessoais a essas partes. Caberá ao habilitante juntar a procuração nos autos de sua habilitação de crédito.

3 - Fl. 15898 e 15903 - Oficie-se ao Juízo da Execução informando que o pedido de penhora no rosto dos autos do feito falimentar se demonstra inadequado por ferir o princípio do pars conditio creditorum, mas que, se tratando de crédito de natureza fiscal, cuja certeza e liquidez se presume, foi determinada sua reserva. Após, ao AJ para as anotações de praxe.

4- Fls. 15916/15929 (Maria Cristina), fls. 15931/15937(FERNANDO JOSÉ), fls. 15944/16024 (RICARDO MEIRELES) e fls. 16033/16042 (ADAILSON JONIEL) - A Habilitação de Crédito é incidente processual que deve ser autuado em apenso, sendo distribuído por dependência ao feito principal.

Intimem-se os credores para que promova a habilitação em autos apartados, nos termos do art. 10, § 5º, c/c art.13, parágrafo único, todos da Lei n. 11101/05. Decorrido o prazo de 10 dias após a intimação, determino desentranhamento da petição.

5 - Fls. 15940/15942(ASSESPA) - Certifique o cartório se foi expedido ofício ao juízo da 39ª Vara do Trabalho, na forma determinada na decisão de fl. 14665 item 8. Caso negativo, cumpra-se.

Sobre o alegado pela ASSESPA, manifeste-se o Administrador Judicial. Após, ao MP.

6 - Fls. 16026 - Ao Administrador Judicial com urgência.

7 - Fls. 15872/15874 (AJ) - Trata-se de juntada da ata da Licitação para contratação de escritório de advocacia para representar a Massa Falida nos processos trabalhistas, cíveis e fiscais.

O MP concorda com a contratação da única proposta. (fl.16044)

Pois bem.

Considerando que o único escritório que compareceu ao certame foi Lopes&Maçano, permanece o mesmo escritório na defesa da massa falida. Há de se ressaltar a redução dos honorários para o valor de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais) a contar do mês de outubro do corrente ano.

Pelo exposto, homologo a ata do certame de licitação e defiro a contratação do referido escritório. Ao AJ para providências.

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 01/10/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 15891/15894 (PGM/RJ) - Diante da presunção de veracidade, promova o AJ a reserva do crédito fiscal. No mais, considerando que os autos estão digitalizados, a douta Procuradoria poderá verificar os imóveis arrecadados.

2 -Fls. 15896(Eduardo de Carvalho) - Indefiro, pois nos procedimento de falência e recuperação judicial, as publicações aos credores e interessados é feita de forma genérica a todos através de Aviso ou Editais, e somente quando há questões de foro íntimo do credor é que são realizadas intimações pessoais a essas partes. Caberá ao habilitante juntar a procuração nos autos de sua habilitação de crédito.

3 - Fl. 15898 e 15903 - Oficie-se ao Juízo da Execução informando que o pedido de penhora no rosto dos autos do feito falimentar se demonstra inadequado por ferir o princípio do pars conditio creditorum, mas que, se tratando de crédito de natureza fiscal, cuja certeza e liquidez se presume, foi determinada sua reserva. Após, ao AJ para as anotações de praxe.

4- Fls. 15916/15929 (Maria Cristina), fls. 15931/15937(FERNANDO JOSÉ), fls. 15944/16024 (RICARDO MEIRELES) e fls. 16033/16042 (ADAILSON JONIEL) - A Habilitação de Crédito é incidente processual que deve ser autuado em apenso, sendo distribuído por dependência ao feito principal.

Intimem-se os credores para que promova a habilitação em autos apartados, nos termos do art. 10, § 5º, c/c art.13, parágrafo único, todos da Lei n. 11101/05. Decorrido o prazo de 10 dias após a intimação, determino desentranhamento da petição.

5 - Fls. 15940/15942(ASSESPA) - Certifique o cartório se foi expedido ofício ao juízo da 39ª Vara do Trabalho, na forma determinada na decisão de fl. 14665 item 8. Caso negativo, cumpra-se.

Sobre o alegado pela ASSESPA, manifeste-se o Administrador Judicial. Após, ao MP.

6 - Fls. 16026 - Ao Administrador Judicial com urgência.

7 - Fls. 15872/15874 (AJ) - Trata-se de juntada da ata da Licitação para contratação de

escritório de advocacia para representar a Massa Falida nos processos trabalhistas, cíveis e fiscais.

O MP concorda com a contratação da única proposta. (fl. 16044)

Pois bem.

Considerando que o único escritório que compareceu ao certame foi Lopes&Mançano, permanece o mesmo escritório na defesa da massa falida. Há de se ressaltar a redução dos honorários para o valor de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais) a contar do mês de outubro do corrente ano.

Pelo exposto, homologo a ata do certame de licitação e defiro a contratação do referido escritório. Ao AJ para providências.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 2020
Cartório da 7ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 01/10/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm perante este Juízo, informar e requerer o que segue:

Conforme noticiado por esta Administração Judicial às fls. 16.087/16.089, fomos procurados ao final da última sexta-feira, 25/09/2020, informando que o subsolo do imóvel situado à rua Saddock de Sá, nº 318, estaria cheio de água e esgoto.

Desta forma, buscamos adotar as medidas para a solução da situação de forma mais célere possível, entrando em contato com o órgão competente para a antecipação da visita que é realizada rotineiramente.

Ontem, dia 30/09/2020, foi realizada vistoria em conjunto com o órgão de controle de vetores da Prefeitura do Rio de Janeiro, visando identificar o ocorrido e a solução as situação, dando início aos

trabalhos de escoamento da água e aplicação de defensivos para proliferação de mosquitos.



Complementarmente à visita realizada, ainda nesta semana, será realizada nova diligência em conjunto com o órgão Municipal para finalizar o escoamento de água no subsolo do prédio, finalizar os trabalhos necessários e, eventualmente, reaplicar novamente defensivos para controle de mosquitos.

Destacamos que desde o princípio da condução desta Administração Judicial e desde o primeiro contato ocorrido relativamente à águas no subsolo deste prédio, no ano de 2017, mantemos rigorosa rotina de diligências, em periodicidade média mensal, em conjunto com

o órgão da Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme destacado pela ilma. Superintendência da Zona Sul. Vejamos:

“Em que pese se tratar de imóvel com a situação sub judice, informamos que a Prefeitura tem procurado dar o apoio possível e vem realizando visitas mensais com o responsável pelo acesso ao imóvel objetivando detectar e eliminar os focos de vetores. (...)”

Neste sentido, a rotina de visitas acompanhado do órgão competente da Vigilância Sanitária do Município do Rio de Janeiro é devidamente comprovada através dos sucessivos relatórios mensais de atividades desta Administração Judicial, impondo salientar que desde o início da atuação a situação naquele imóvel estava controlada em razão das periódicas visitas realizadas.

Destaca-se, por outro turno, o prédio está sem qualquer tipo de atividade ou utilização desde o fechamento da Instituição de Ensino, pelo menos há 5 (cinco) anos, registrando que jamais houve notícia sobre a existência de esgoto ou mau cheiro naquele imóvel, o que indica que o presente acontecimento consiste em um fato isolado.

Aliás, conforme já salientamos na petição de fls. 16.087/16.089, não vislumbramos qualquer possibilidade de que o esgoto tenha advindo da própria construção. Possivelmente as galerias de escoamento de água/esgoto da região podem não ter suportado grande volume de água das chuvas que incidiram sobre o Rio de Janeiro na última semana, ocasionando eventual “retorno” para o subsolo do prédio.

Independentemente dos fatos acima, reiteramos a adoção das providências cabíveis da forma mais célere possível, realizando diligência com o órgão sanitário, buscando a solução de forma mais breve possível.

Registra-se, por fim, que ainda nesta semana será realizada diligência complementar, visando complementar e reforçar as medidas adotadas na vistoria realizada ontem, dia 20/09/2020.

Portanto, esta Administração Judicial noticia aos autos sobre os fatos acima, consignando que as medidas aplicáveis estão sendo adotadas para que surtam os regulares efeitos de ciência aos interessados.

Outrossim, tão logo sejam finalizados os serviços da próxima diligência, apresentaremos as informações complementares.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2020.

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS

S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A

CLEVERSON DE LIMA NEVES GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO COSTA RIBEIRO

OAB/RJ 69.085

OAB/RJ 176.184

OAB/RJ 63.733

Cleverson Neves

De: Cleverson Neves <cleversonneves@cncadv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de outubro de 2020 17:49
Para: 'Capital - 07 V. Empresarial'; 'Superintendência Zona Sul'; 'John Christer Salén'
Cc: 'glicks@licksassociados.com.br'; 'frederico@costaribeiroadvogados.com.br';
'cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br'; 'contato@CEZARBITENCOURT.adv.br';
'atendimento@cncadv.com.br'; 'cmagno@cncadv.com.br';
'matheusveloso@cncadv.com.br'; 'thiagoneves@cncadv.com.br';
'davidelmor@cncadv.com.br'; 'contato@costaribeiroadvogados.com.br';
'financeiro@licksassociados.com.br'; 'contato@licksassociados.com.br';
'biablues@hotmail.com'; 'adm.judicial@licksassociados.com.br'
Assunto: RES: A SITUAÇÃO ESTÁ INSALUBRE - vejam fotos, de quantos mosquitos matamos na portaria do meu prédio no período de 1 hora

Prezados, Boa Tarde!!

Cumpro informar aos interessados, que a Administração Judicial da Massa Falida de Galileo foi contactada por mensagem de suposto vizinho de um dos imóveis sob a responsabilidade da Massa Falida, situado à Rua Saddock de Sá, com a informação de que o subsolo estaria cheio de água e esgoto, isso no final da tarde da sexta-feira (25/09/2020).

Considerando a dificuldade de qualquer medida eficaz em função do momento em que tomamos conhecimento, na primeira hora da segunda-feira, primeiro dia útil subsequente ao conhecimento da situação, contactamos o órgão municipal de controle de vetores, que prontamente antecipou a visita periódica inicialmente prevista para amanhã, dia 02/10/2020.

Desta forma, ontem 30/09/2020, realizamos uma visita conjuntamente com o órgão competente buscando a identificação do ocorrido e a solução da situação. Portanto, foi dado início aos trabalhos de esvaziamento do local e aplicação de defensivos contra proliferação de mosquitos. De forma complementar, ainda nesta semana, será realizada uma visita com a finalidade de prosseguir no escoamento da água e finalizar os trabalhos necessários.

Salientamos que, o referido prédio está sem qualquer tipo de atividade ou utilização desde o fechamento da Instituição de Ensino, há pelo menos 5 (cinco) anos, motivo pelo qual não vislumbramos qualquer possibilidade de que o esgoto tenha advindo da própria construção. Possivelmente as galerias de escoamento de água/esgoto da região podem não ter suportado o volume de água que incidiu sob o Rio de Janeiro na última semana, ocasionando eventual "retorno" para o subsolo do prédio.

Informamos, ainda, que desde o primeiro momento em que fomos contactados buscamos a resolução de forma mais célere possível.

Ademais, em complemento ao e-mail abaixo da ilma. Superintendência da Zona Sul, destacamos que desde o ano de 2017 são realizadas visitas, com periodicidade média mensal, em conjunto com o órgão competente para a manutenção da atividade feita pelo órgão da Prefeitura, de modo que a situação de controle de pragas e vetores vem sendo mantida sob controle desde o início da atuação desta Administração Judicial em conjunto com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme diversos relatórios juntados aos autos do processo falimentar.

Nesse contexto, entendemos que a situação ocorrida se tratou de um fato isolado, do qual a Massa Falida de Galileo e/ou seus administradores não deram causa, muito provavelmente em razão das galerias da região não terem suportado o volume de águas das últimas chuvas, ressaltando que todas as providências foram tomadas de forma célere, observando a capacidade da massa.

Assim, apresentamos os esclarecimentos acima, reiterando o compromisso desta Administração Judicial na condução do feito, agindo de forma eficaz na solução dos problemas que porventura apareçam.

Atenciosamente

Cleverson Neves

cleversonneves@cncadv.com.br
Tel.: +55 (21) 3970-3631 / 3970-3185
Rua do Carmo, 8 - 8º Andar
Centro/RJ Cep.20011-020
www.cleversonneves.com.br



De: Capital - 07 V. Empresarial <cap07vemp@tjrj.jus.br>

Enviada em: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 21:51

Para: Superintendência Zona Sul <superintendencia.zonasul@gmail.com>; John Christer Salén <john@salen.com.br>

Cc: cleversonneves@cncadv.com.br; glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br; atendimento@cncadv.com.br;

cmagno@cncadv.com.br; matheusveloso@cncadv.com.br; thiagoneves@cncadv.com.br;

davidelmor@cncadv.com.br; contato@costaribeiroadvogados.com.br; financeiro@licksassociados.com.br;

contato@licksassociados.com.br; biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br

Assunto: RE: A SITUAÇÃO ESTÁ INSALUBRE - vejam fotos, de quantos mosquitos matamos na portaria do meu prédio no período de 1 hora

Prezados,

Acuso recebimento da presente comunicação por esta serventia judicial, informando que a mesma será repassada para assessoria de gabinete do M. M. Juiz de direito para ciência.

Atenciosamente,



Mônica Pinto Ferreira - Mat. 01/23655

Chefe de Serventia

7ª Vara Empresarial

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Tel: + 55(21) 3133- 2185

Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 4/2004, art. 8º, de 27/01/2004: "As comunicações por correio eletrônico entre Serventias, Secretarias de Órgãos Julgadores e demais Órgãos do Poder Judiciário terão o mesmo efeito de entregues pessoalmente".

De: Superintendência Zona Sul <superintendencia.zonasul@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 17:04

Para: John Christer Salén <john@salen.com.br>

Cc: cleversonneves@cncadv.com.br <cleversonneves@cncadv.com.br>; glicks@licksassociados.com.br <glicks@licksassociados.com.br>; frederico@costaribeiroadvogados.com.br <frederico@costaribeiroadvogados.com.br>; cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br <cezar@cezarbitencourt.adv.br>; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br <contato@cezarbitencourt.adv.br>; atendimento@cncadv.com.br <atendimento@cncadv.com.br>; cmagno@cncadv.com.br <cmagno@cncadv.com.br>; matheusveloso@cncadv.com.br <matheusveloso@cncadv.com.br>; thiagoneves@cncadv.com.br <thiagoneves@cncadv.com.br>; davidelmor@cncadv.com.br <davidelmor@cncadv.com.br>; contato@costaribeiroadvogados.com.br <contato@costaribeiroadvogados.com.br>; financeiro@licksassociados.com.br <financeiro@licksassociados.com.br>; contato@licksassociados.com.br <contato@licksassociados.com.br>; biablues@hotmail.com <biablues@hotmail.com>; adm.judicial@licksassociados.com.br <adm.judicial@licksassociados.com.br>; Capital - 07 V. Empresarial <cap07vemp@tjrj.jus.br>

Assunto: Re: A SITUAÇÃO ESTÁ INSALUBRE - vejam fotos, de quantos mosquitos matamos na portaria do meu prédio no período de 1 hora

Boa tarde,

Em que pese se tratar de imóvel com a situação sub judice, informamos que a Prefeitura tem procurado dar o apoio possível e vem realizando visitas mensais com o responsável pelo acesso ao imóvel objetivando detectar e eliminar os focos de vetores.

Apuramos junto ao órgão competente que a visita realizada hoje serviu para avaliar a situação e quantificar o equipamento necessário.

Até o final da semana uma equipe retornará ao local para realizar o serviço.

Atenciosamente,

Superintendência da Zona Sul
Tels.: (21) 3114-1290 / (21) 2274-4049
Av. Bartolomeu Mitre, 1.297 - Gávea
e-mail: superintendencia.zonasul@gmail.com



Em qua., 30 de set. de 2020 às 12:40, John Christer Salén <john@salen.com.br> escreveu:

Prezados,

Bom dia!

Sigo na luta, com todos vizinhos em apoio contra esta lamentável situação.

Em que pese o e-mail enviado ontem, **detalhes abaixo** (em que o administrador judicial até agora não explicou por qual razão ele não pode ligar a bomba de drenagem), depois de diversos outros e-mail enviados anteriormente venho avtravés deste informar que hoje **1 funcionário da prefeitura** com um **funcionário do administrador judicial** estiveram no local e no prédio, porém não fizeram nada! Sequer ligaram a bomba, assim novamente indago, por qual razão o administrador judicial não pode ligar a bomba de água? Quando será a operação para resolver este problema? Qual a dificuldade de informarem uma data de forma clara e transparente?!

Volto a destacar, a situação no entorno está **lastimável**, é **insalube**, na portaria do meu prédio em um período de 1 hora, estamos matando milhões de mosquitos. Vejam esta foto:



Esta foto, foi feita apenas destacar, quantos mosquitos matamos por hora só na portaria!! Multiplique isto por 24 horas, e vão passar a entender a infestação de mosquito que está na região nobre da cidade... Prfvr, prestem atenção na foto, são muitos mosquitos, pois o mosquito AEDES é micro, então nesta pá, tem muito + muito mosquito de um curto período de tempo!!!

Não me conformo com esta situação. Gostaria de reforçar e destacar, em 2017, a água no sub-solo certamente tinha **metade do volume que tem hoje!** Pelo que vejo da minha janela e as referências que conheço do local, certamente desta vez, a quantidade de água é o **DOBRO** de 2017!!!

O administrador judicial não pode fugir da sua obrigação que é a conservação do bem da massa falida e muito menos ser omissivo com a verdade e também não pode querer esconder o que se passa no imóvel que é uma falta de atenção com a situação.

NÓS MORADORES NÃO VAMOS PARAR, NÃO VAMOS SUSSEGAR ENQUANTO A SITUAÇÃO NÃO FOR RESOLVIDA!!!

Desde já obrigado,

Atenciosamente

De: John Christer Salén

Enviado: segunda-feira, 28 de setembro de 2020 17:54

Para: cleversonneves@cncadv.com.br; glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br;

cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br; atendimento@cncadv.com.br; cmagno@cncadv.com.br; matheusveloso@cncadv.com.br; thiagoneves@cncadv.com.br; davidelmor@cncadv.com.br; contato@costaribeiroadvogados.com.br; financeiro@licksassociados.com.br; contato@licksassociados.com.br

Cc: biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br; superintendencia.zonasul@gmail.com

Assunto: O ADMINISTRADOR TEM QUE AGUARDAR O ORGÃO PÚBLICO??? - Por qual razão não vão ao prédio ligar a bomba? A mitigação do problema inicia por ações simples...

Prezados,

Boa Tarde!

Acabo de ter conhecimento da petição do administrador judicial nos autos do processo da massa falida (doc em anexo). Apesar de só terem anexado parte da conversa, não anexaram as fotos e o vídeo da situação que consta do *primeiro e-mail*, só anexaram o *segundo e-mail*, pois parecem que querem ocultar a realidade, visto que o vídeo e as fotos são flagrantes com o descaso. Sem dizer, que o problema, em que resolvermos agir com ênfase, já está noticiado e registrado nos autos desde JULHO deste ano. Ou seja, três meses! Não tendo nenhuma relação com as chuvas recentes.

Entretanto, a pergunta que fica é: **Por qual razão o administrador judicial quer jogar toda a responsabilidade desta questão nos órgãos públicos?**

O Sub-solo do prédio tem uma **bomba de sucção**, o administrador judicial não pode ir lá, **ligar a bomba e iniciar a drenagem imediata do sub-solo**? Entendo, **que a drenagem, não é de responsabilidade do órgão público e sim do administrador judicial.**

Só o bombeamento da água acumulada que tomou conta do sub-solo, já vai certamente amenizar o problema, diminuir a ploriferação dos mosquitos até que o órgão público possa ir ao local e fazer o tratamento adequado. A água parada, que é responsável pela reprodução do vetor e sem água no local, a reprodução do vetor, tende a zero.

Assim, indago, o administrador, não pode ir ao prédio e ligar a bomba e iniciar o tratamento da situação sem ajuda do órgão público?

Desde já obrigado,

Atenciosamente

De: John Christer Salén

Enviado: sábado, 26 de setembro de 2020 9:41

Para: cleversonneves@cncadv.com.br; glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cezar@CEZARBITENCOURT.adv.br; contato@CEZARBITENCOURT.adv.br; atendimento@cncadv.com.br; cmagno@cncadv.com.br; matheusveloso@cncadv.com.br; thiagoneves@cncadv.com.br; davidelmor@cncadv.com.br; contato@costaribeiroadvogados.com.br; financeiro@licksassociados.com.br; contato@licksassociados.com.br

Cc: biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br; superintendencia.zonasul@gmail.com;

assessoria.centrorio@gmail.com; inter.riodejaneiro@gmail.com; comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br; imprensa.comlurb@gmail.com; imprensa.conservacao20@gmail.com; ascomprefeiturarj@gmail.com; imprensa.smac.rj@gmail.com; imprensa.fpj@gmail.com; imprensaseop.rio@gmail.com; imprensavisario@gmail.com; silvanaramiro@yahoo.com.br

Assunto: ???O ADMINISTRADOR NÃO VAI SE MANIFESTAR??? - !!PROBLEMA VOLTOU!!! [UNIVERCIDADE] - FOCO DENGUE, Rua Almirante Saddock de Sá número 318 (ÁGUA PARADA)

Prezados,

Gostaria de um retorno do administrador judicial quanto a este assunto e **PRAZO PARA SOLUÇÃO**. A situação é lastimável. É importante, que este assunto vem sendo reportado desde maio pela Sra. Bia (residente ao lado do prédio). Inclusive com e-mails que foram anexados nos autos do processo!!! Eu não sou o primeiro a estar gritando!!! Sinto que reclamamos, falamos, entretanto, nada é feito, nada evolui sem o grito, sem a porrada!

Literamente, estamos mandando sinal de fumaça disso há meses e não apenas por mim...

Vejamos das manifestações anexada aos autos pela serventia no processo:

Indexador 15351 (anexo 1), juntado nos autos em 22/07, e-mail de 8/07
Indexador 16025 (anexo 2), juntado nos autos em 18/09, e-mail de 18/09

Além disso, **há 15 dias** eu liguei para o **Dr. Thiago** que nos ajudou com essa questão há 2/3 anos e ele insistiu que não havia nenhum problema (mesmo já tendo nos autos do processo, manifestações da Sra. Bia), reportando o problema... Assim, **ontem, mandei fotos por WhatsApp para o Dr. Thiago** e liguei a ele reforçando as questões e relatei todo o ocorrido sobre a situação e ele insistiu que as visitas vem ocorrendo de forma regular, que o problema eram das cuvas! A prova inequívoca que o problema não é das chuvas são os relatos anteriores da Sra. Bia! O Dr. Thiago, ao final da ligação, informo que há uma visita para os próximos 15 dias, sendo que há 15 dias, quando liguei a primeira vez ele informou a mesma coisa, ou seja eu entrei nesta situação tem 30 dias e nada é feito pelo o administrador judicial, **mesmo com todas as reclamações que são facilmente provadas que reclamamos há meses!!!**

É LAMENTÁVEL O DESCASO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL COM ESSA SITUAÇÃO E DESRESPEITO COM MORADORES DA REGIÃO. SE O ADMINISTRADOR JUDICIAL ESTIVESSE TRABALHANDO BEM, ELE JÁ TERIA RESOLVIDO ESTA SITUAÇÃO E NÃO SE ESQUIVADO, PROCRASTINADO A SOLUÇÃO! Sejam eficientes, peticionem nos autos, requeiram a entrada imediata no prédio para controle dos vetores, não fiquem de braços cruzados!

Parece que o administrador judicial, está **PROCRASTINANDO** a solução desta questão, pois já tem ciência dela há meses!!!

Ademais, cumpre informar que o próprio juiz, Indexador 16045 no dia 22/09/2020 requereu explicações da questão, porém o administrador judicial ainda não foi intimado da decisão. Entretanto, é inegável, pelo provado, que o adminstador judicial, já tem conhecimento da situação reportada há meses. Quanto a decisão da preocupação do juiz sobre a situação, **Isso fica bem claro, a fls. 16047, item 6 em que é reportado a um dos e-mail anexados ao processo sobre a situação...**

6 - Fls. 16026 - Ao Administrador Judicial com urgência

A pergunta que fica é, por qual razão o administador não agiliza solução do problema? Só podem ser BUROCRATAS!

NÃO AGUENTO MATAR MAIS MOSQUITO DA DENGUE

Desde já obrigado,

Atenciosamente

De: John Christer Salén

Enviado: sexta-feira, 25 de setembro de 2020 15:03

Para: cleversonneves@cncadv.com.br; glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br; cap07vemp@tjrj.jus.br

Cc: biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br; biablues@hotmail.com; superintendencia.zonasul@gmail.com; assessoria.centrorio@gmail.com; inter.riodejaneiro@gmail.com; comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br; imprensa.comlurb@gmail.com; imprensa.conservacao20@gmail.com; ascomprefeiturarj@gmail.com; imprensa.smac.rj@gmail.com; imprensa.fpj@gmail.com; imprensaseop.rio@gmail.com; imprensavisario@gmail.com; silvanaramiro@yahoo.com.br

Assunto: !!!!PROBLEMA VOLTOU!!!! [UNIVERCIDADE] - FOCO DENGUE, Rua Almirante Saddock de Sá número 318 (ÁGUA PARADA)

Prezados Advogados do caso,

&

CC: AO EXMO JUIZ 7a VARA EMPRESARIAL

O problema com relação a **UNIVERSIDADE em IPANEMA**, relatado em 2017, voltou, o sub-solo voltou a ficar cheio de água e pior, desta vez a água misturou com esgoto. Sem dizer que agora, **está novamente infestado de mosquito da dengue** (além das fotos, que mosiquito não aparecem, vejam o vídeo do link!).

Vejam fotos:





&

Link do vídeo da situação vista hoje:

<https://www.dropbox.com/s/56gg3hzjm9382yk/78dcf9db-af59-4a63-8c20-e288f60526a8.MP4?dl=0>

Precisamos de uma solução imediata!

Desde já obrigado,

Abs

De: John Christer Salén

Enviado: segunda-feira, 9 de outubro de 2017 14:16

Para: cleversonneves@cncadv.com.br; glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br

Cc: biablues@hotmail.com; adm.judicial@licksassociados.com.br

Assunto: [UNIVERCIDADE] - FOCO DENGUE, Rua Almirante Saddock de Sá número 318 (ÁGUA PARADA)

Prezado Drs Cleverson (administrador responsável pelos bens) & Gustavo Licks / Frederico,

Decorrido 48 horas, seguimos sem qualquer tipo de retorno.

Aguardo um posicionamento do caso já exposto.

<https://www.facebook.com/1569439780025529/videos/1733424560293716/>



[Alerta Ipanema](#)

www.facebook.com

GENTE OLHA ISSO PELO AMOR DE DEUS!!!! Defesa Civil Rio Superintendência da Zona Sul "A antiga Faculdade da Cidade que fechou há + ou - 5 anos deixou três prédios abandonados e fechados em Ipanema....

Desde já obrigado,

Atenciosamente

John

(21)-9-9186-1653

De: John Christer Salén

Enviado: sexta-feira, 6 de outubro de 2017 11:46

Para: cleversonneves@cncadv.com.br; glicks@licksassociados.com.br; frederico@costaribeiroadvogados.com.br

Assunto: [UNIVERSIDADE] - FOCO DENGUE, Rua Almirante Saddock de Sá número 318 (ÁGUA PARADA)

**Prezado Dr. Cleverson (administrador responsável pelos bens),
& Gustavo Licks / Cleverson Neves**

A antiga Faculdade da Cidade (UNIVERSIDADE) que fechou há + ou - 5 anos deixou três prédios abandonados e fechados em Ipanema. Atualmente esses três prédios estão fechados por determinação judicial e a responsabilidade de cuidar do patrimônio é do administrador; algo que não vem ocorrendo. Infelizmente um desses prédios que estão lacrados está infestado de mosquito de dengue (*Aedes Aegypti*), sendo criadouro das larvas e está causando uma infestação de mosquitos neste quarteirão em Ipanema!

Já tentei diversos contatos com os representantes da antiga Faculdade da Cidade (UNIVERSIDADE) e Grupo Galileo para que este prédio seja aberto para drenagem / sucção da água que tomou conta do sub-solo da garagem do prédio localizado na Rua Almirante Saddock de Sá número 318. Venho agora depois inúmeras buscas de descobrir que os Srs. figuram como responsáveis e comunicar brevemente do ocorrido e detalhar a situação abaixo:

É importante destacar que já pedi auxílio para Prefeitura do Rio de Janeiro para entrar no imóvel e resolver este foco através do protocolo número RIO-16255222-6, porém a resposta que recebi foi a seguinte: "1746 - A solicitação de vistoria em foco de *Aedes Aegypti* (Dengue, Chikungunya e Zica), RIO-16255222-6 foi fechada sem possibilidade de atendimento..."

Aproveito para comprovar o fato, um pequeno trecho que consegui filmar em que há presença da água acumulada. Entretanto, é importante destacar que já joguei pedaços de cloro em pastilha na área coberta diretamente da minha janela e as pastilhas afundam + ou - 30 cms o que prova que todo sub-solo do prédio está tomado por água! **Tenho certeza que todo o sub-solo deste prédio da Faculdade da Cidade na Rua Almirante Saddock de Sá número 318 está tomado de água parada.**

Solicito ajuda para resolver este ponto imediatamente. Caso nenhuma medida seja tomada nas próximas 48 horas estarei ingressando com uma ação contra os responsáveis pela recuperação judicial bem como contra o administrador responsável pelos imóveis lactados visto que já fui vítima de dengue devido a esta questão insalubre.

Aguardo retorno o quanto antes!

Desde já obrigado,

Atenciosamente

John

(21)-9-9186-1653

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 02/10/2020

Tipo de Documento Ciente

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO JUSTICA
DO ESTADO RIO DE JANEIRO

COTA ELETRÔNICA



Dados do Solicitante

Tipo de Cota: Ciente
Órgão Remetente: CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS
Promotor de Justiça: LEONARDO ARAUJO MARQUES
Data/hora da remessa: 02/10/2020 11:51:48
Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Dados Complementares

Informações Adicionais

TJRJCAP EMP07 202000130513981550 02/10/20 11:51:5009252 PROTELET

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 03/10/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 15891/15894 (PGM/RJ) - Diante da presunção de veracidade, promova o AJ a reserva do crédito fiscal. No mais, considerando que os autos estão digitalizados, a douta Procuradoria poderá verificar os imóveis arrecadados.

2 - Fls. 15896 (Eduardo de Carvalho) - Indefiro, pois nos procedimento de falência e recuperação judicial, as publicações aos credores e interessados é feita de forma genérica a todos através de Aviso ou Editais, e somente quando há questões de foro íntimo do credor é que são realizadas intimações pessoais a essas partes. Caberá ao habilitante juntar a procuração nos autos de sua habilitação de crédito.

3 - Fl. 15898 e 15903 - Oficie-se ao Juízo da Execução informando que o pedido de penhora no rosto dos autos do feito falimentar se demonstra inadequado por ferir o princípio do pars conditio creditorum, mas que, se tratando de crédito de natureza fiscal, cuja certeza e liquidez se presume, foi determinada sua reserva. Após, ao AJ para as anotações de praxe.

4- Fls. 15916/15929 (Maria Cristina), fls. 15931/15937 (FERNANDO JOSÉ), fls. 15944/16024 (RICARDO MEIRELES) e fls. 16033/16042 (ADAILSON JONIEL) - A Habilitação de Crédito é incidente processual que deve ser autuado em apenso, sendo distribuído por dependência ao feito principal.

Intimem-se os credores para que promova a habilitação em autos apartados, nos termos do art. 10, § 5º, c/c art. 13, parágrafo único, todos da Lei n. 11101/05. Decorrido o prazo de 10 dias após a intimação, determino desentranhamento da petição.

5 - Fls. 15940/15942 (ASSESPA) - Certifique o cartório se foi expedido ofício ao juízo da 39ª Vara do Trabalho, na forma determinada na decisão de fl. 14665 item 8. Caso negativo, cumpra-se.

Sobre o alegado pela ASSESPA, manifeste-se o Administrador Judicial. Após, ao MP.

6 - Fls. 16026 - Ao Administrador Judicial com urgência.

7 - Fls. 15872/15874 (AJ) - Trata-se de juntada da ata da Licitação para contratação de escritório de advocacia para representar a Massa Falida nos processos trabalhistas, cíveis e

fiscais.

O MP concorda com a contratação da única proposta. (fl.16044)

Pois bem.

Considerando que o único escritório que compareceu ao certame foi Lopes&Mançano, permanece o mesmo escritório na defesa da massa falida. Há de se ressaltar a redução dos honorários para o valor de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais) a contar do mês de outubro do corrente ano.

Pelo exposto, homologo a ata do certame de licitação e defiro a contratação do referido escritório. Ao AJ para providências.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2020
Cartório da 7ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 05/10/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

GRERJ N 72338203682-10

PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA, escritório contratado pelos Administradores Judiciais para patrocinar os interesses da MASSA FALIDA GALILEO ADMINSITRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. E GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A., vem através de sua Sócia que a esta subscreve, vem **REQUERER** a expedição de **MANDADO DE PAGAMENTO** pertinente aos honorários contratuais do **mês de setembro de 2020**, no valor de R\$ 26.730,00 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais).

Assim, requer a V. Exa. o deferimento da expedição do competente **Mandado de Pagamento** em nome de **CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO**, inscrita no CPF sob o nº **753.136.697-53**,

Por fim, segue abaixo o número da conta corrente que deverá receber o crédito a título de honorários e ora postulados.

BANCO BRADESCO
AGENCIA 6595
CONTA CORRENTE 62.761-5

P. DEFERIMENTO.
Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2020.

Cristiane Cardoso Lopes Mançano
OAB 59.293-RJ

RIO DE JANEIRO
RUA ANFILÓFIO DE CARVALHO, Nº 29, SALA 1018 - CENTRO
TEL.: (21) 2671-4161

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 06/10/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm perante este Juízo, informar e requerer o que segue:

Em atenção ao que vem sendo noticiado por esta Administração Judicial, tão logo tivemos conhecimento acerca da situação do subsolo do imóvel situado à rua Saddock de Sá, nº 318, buscamos implementar de forma célere as medidas aplicáveis, conforme já noticiado nestes autos às fls. 16.087/16.089 e fls. 16.180/16.183.

Nesta esteira, foi realizado no dia 30/09/2020 uma vistoria **primeira** vistoria em conjunto com o órgão de controle de vetores da Prefeitura do rio de Janeiro, com a finalidade de identificar o ocorrido e iniciar aos trabalhos de escoamento da água e aplicação de defensivos para proliferação de mosquitos (conforme fls. 16.180/16.183).

Complementarmente, na última sexta-feira, dia 02/10/2020, foi realizada nova diligência finalizando o escoamento de água no subsolo do prédio e aplicando novos defensivos para controle de mosquitos. Veja:



Ressalta-se que a vistoria e aplicação de defensivos não se limitou ao referido imóvel de nº 318, sendo realizada também naqueles de nº 276 e 246 da rua Saddock de Sá.



Reiteramos que desde o princípio da condução desta Administração Judicial e o primeiro contato ocorrido relativamente a águas no subsolo daquele prédio, no ano de 2017, mantemos rigorosa rotina de diligências, em periodicidade média mensal, em conjunto com o órgão da Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme destacado pela ilma. Superintendência da Zona Sul¹ e devidamente comprovada nestes autos através dos sucessivos relatórios de atividades desta Administração Judicial.

¹ “Em que pese se tratar de imóvel com a situação sub judice, informamos que a Prefeitura tem procurado dar o apoio possível e vem realizando visitas mensais com o responsável pelo acesso ao imóvel objetivando detectar e eliminar os focos de vetores. (...)” (fl. 16.186)

Portanto, esta Administração Judicial noticia aos autos acerca da realização da diligência na última sexta-feira, dia 02/10/2020, finalizando os trabalhos de escoamento de água e aplicação de defensivos, para que surtam os regulares efeitos de ciência aos interessados.

Ademais, informamos que serão mantidas as visitas periódicas, conjuntamente com o órgão de controle de vetores municipal, na forma que vem sendo realizadas e observando os períodos que o respectivo órgão entenda necessário.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2020.

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS

S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A

CLEVERSON DE LIMA NEVES GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO COSTA RIBEIRO

OAB/RJ 69.085

OAB/RJ 176.184

OAB/RJ 63.733

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 06/10/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm perante este Juízo, informar e requerer o que segue:

Em atenção ao que vem sendo noticiado por esta Administração Judicial, tão logo tivemos conhecimento acerca da situação do subsolo do imóvel situado à rua Saddock de Sá, nº 318, buscamos implementar de forma célere as medidas aplicáveis, conforme já noticiado nestes autos às fls. 16.087/16.089 e fls. 16.180/16.183.

Nesta esteira, foi realizado no dia 30/09/2020 uma vistoria **primeira** vistoria em conjunto com o órgão de controle de vetores da Prefeitura do rio de Janeiro, com a finalidade de identificar o ocorrido e iniciar aos trabalhos de escoamento da água e aplicação de defensivos para proliferação de mosquitos (conforme fls. 16.180/16.183).

Complementarmente, na última sexta-feira, dia 02/10/2020, foi realizada nova diligência finalizando o escoamento de água no subsolo do prédio e aplicando novos defensivos para controle de mosquitos. Veja:



Ressalta-se que a vistoria e aplicação de defensivos não se limitou ao referido imóvel de nº 318, sendo realizada também naqueles de nº 276 e 246 da rua Saddock de Sá.



Reiteramos que desde o princípio da condução desta Administração Judicial e o primeiro contato ocorrido relativamente a águas no subsolo daquele prédio, no ano de 2017, mantemos rigorosa rotina de diligências, em periodicidade média mensal, em conjunto com o órgão da Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme destacado pela ilma. Superintendência da Zona Sul¹ e devidamente comprovada nestes autos através dos sucessivos relatórios de atividades desta Administração Judicial.

¹ “Em que pese se tratar de imóvel com a situação sub judice, informamos que a Prefeitura tem procurado dar o apoio possível e vem realizando visitas mensais com o responsável pelo acesso ao imóvel objetivando detectar e eliminar os focos de vetores. (...)” (fl. 16.186)

Portanto, esta Administração Judicial noticia aos autos acerca da realização da diligência na última sexta-feira, dia 02/10/2020, finalizando os trabalhos de escoamento de água e aplicação de defensivos, para que surtam os regulares efeitos de ciência aos interessados.

Ademais, informamos que serão mantidas as visitas periódicas, conjuntamente com o órgão de controle de vetores municipal, na forma que vem sendo realizadas e observando os períodos que o respectivo órgão entenda necessário.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2020.

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS

S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A

CLEVERSON DE LIMA NEVES GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO COSTA RIBEIRO

OAB/RJ 69.085

OAB/RJ 176.184

OAB/RJ 63.733

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 07/10/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Sergio Mazzillo

Hariman A. Dias de Araújo
Guilherme Macedo
Guilherme Barradas
Matheus Novis

Consultores:

Luiz Rodolfo A. Ryff
Rodrigo Mattos Vieira de Almeida
Isabela Celano

Estagiários:

Tomaz Duarte
Fredericco David Moraes

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL.

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001.

GRERJ Eletrônica nº 62336802801-41

**ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS
INTEGRADOS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA – ASSOCIAÇÃO
INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS - AÇÃO MEDVIDA,**

entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 27.776.277/0001-67, com sede na Estrada Miguel Salazar Mendes de Moraes, nº 48, Taquara, Rio de Janeiro – RJ, representada por seu Presidente, André Luís de Oliveira Sant'Anna, brasileiro, casado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº 00671065298, expedida pelo Detran / RJ, inscrito no CPF / MF sob o nº 023.072.797-25, vem, por seus Advogados abaixo assinados, *ut* instrumento de mandato (doc. 1), na forma dos artigos 7º e 9º, da Lei nº 11.101, de 2005 ajuizar o presente pedido de

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

nos autos da falência de **Massa Falida Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A.**, com domicílio na rua Almirante Sadock de Sá, nº 276,

Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 12.045.897/000159, pelas razões a seguir aduzidas:

I. DO CRÉDITO.

1. A Habilitante AÇÃOMEDVIDA é credora da Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A. no valor atualizado até a data da decretação da falência de R\$ 136.866.821,63 (cento e trinta e seis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte um reais, sessenta e três centavos), na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101, de 2005, conforme cálculo anexo (doc. 2), em virtude do Termo de Acordo (doc. 3) celebrado entre as partes em 03 de março de 2014, à época, no valor total de R\$ 92.089.285,80 (noventa e dois milhões, oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), na forma discriminada no item 26, do referido acordo.

2. Ressalta-se que, em 31 de julho de 2015, o acordo foi protocolado, no escritório dos Administradores Judiciais – LICKS Contadores Associados Simples Ltda., na forma do protocolo, ora anexado (doc. 3).

3. Além do fato da Habilitante ter distribuído em 09 de maio de 2016, a habilitação de crédito junto a este douto Juízo, processo nº 0152121-49.2016.8.19.0001, ainda em fase de Recuperação Judicial. Houve Sentença nos autos, não só no referido processo, mas referente a todas as habilitações efetuadas até aquele momento, com extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, à vista da evidente superveniente perda dos pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, em decorrência da convalidação da Recuperação Judicial em Falência, na forma da R. Sentença anexa (doc. 4).

4. Registra-se, por oportuno, que na R. Sentença havia a determinação para que os Administradores Judiciais se manifestassem quanto ao crédito ali acostado, e após, já incluísse a Proponente, na lista de Credores da Falência, na forma abaixo transcrita:

“ (...) JULGO A PRESENTE EXTINTA, sem resolução de mérito, na forma do art. 485, IV do NCPC, à vista da evidente superveniente perda dos pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, em decorrência da convalidação da recuperação judicial em falência. Sem custas e honorários. Remeta-se a habilitação extinta nesta oportunidade ao administrador judicial, a fim de que verifique a existência, certeza e liquidez do crédito que se buscava habilitar, a partir dos dados até aqui apresentados, devendo LISTAR OS CRÉDITOS CERTOS E EXIGÍVEIS, e no caso de EXCLUSÃO PARCIAL OU TOTAL DO CRÉDITO, justificar administrativamente sua posição para ciência futura do credor. P. dê-se ciência ao MP. Transitada em julgado, e retornada do administrador judicial, dê-se baixa e archive-se ” (grifamos).

5. Ocorre que, o processo foi arquivado sem a referida manifestação e sem a inserção da Proponente na referida lista de Credores, conforme determinação judicial.

6. Desta forma, faz-se necessário identificar que a classificação do crédito é na ordem do artigo 83, inciso VIII, alínea a, da Lei nº

11.101, de 2005, devendo por esta ser habilitada, já que preenchidos todos os requisitos do artigo 9º e incisos da referida Lei.

II. DOS PEDIDOS.

7. Diante do exposto, requer-se a V. Exa. o seguinte:
- a. a autuação da presente em separado, já com o devido recolhimento das custas; e
 - b. a habilitação do presente crédito no valor de R\$ 136.866.821,63 (cento e trinta e seis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte um reais, sessenta e três centavos), constituído por título executivo extrajudicial, com inclusão do presente crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida Galileo Administração de Recursos S.A., com a consequente oitiva do Administrador Judicial e prosseguimento do feito até a decisão final para o devido recebimento do crédito, aqui pleiteado.
8. Protesta, ainda, pela produção de todas as provas em direito admitidas, em especial a prova documental, a começar pelos documentos que instruem esta peça, bem como as provas testemunhal e pericial, a serem oportunamente justificadas.
9. Por fim, requer-se a V. Exa. que as intimações sejam realizadas nos nomes dos Advogados Sergio Mazzillo, Hariman A. Dias de Araújo e Guilherme Barradas, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil,

Seção do Rio de Janeiro, sob os números 25.238, 99.893 e 179.727, respectivamente, sob pena de nulidade.

10. Dá-se à causa o valor de R\$ 136.866.821,63 (cento e trinta e seis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte um reais, sessenta e três centavos), como de direito.

Termos em que,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2020.


SERGIO MAZZILLO - OAB/RJ 25.538


HARIMAN A. DIAS DE ARAÚJO - OAB/RJ 99.893


GUILHERME BARRADAS - OAB/RJ 179.727

DOC.1



PROCURAÇÃO

Qualificação do Mandante:

Pelo presente instrumento de mandato, nesta e na melhor forma de direito, **ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS - AÇÃO MEDVIDA**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 27.77.277/0001-67, com sede nesta cidade, na Estrada Miguel Salazar Mendes de Moraes, nº 48, neste ato representada por seu Presidente **André Luis de Oliveira de Sant'Anna**, brasileiro, divorciado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº 00671065298, expedida pelo Detran / RJ, inscrito no CPF / MF sob o nº 023.072.797-25, confere aos Mandatários, abaixo qualificados, conjunta ou separadamente, os poderes a seguir discriminados.

Qualificação dos Mandatários:

SERGIO MAZZILLO, HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO, GUILHERME HENRIQUE GOMES MACEDO, GUILHERME DE AZEVEDO BARRADAS e MATHEUS NOVIS PAIVA, integrantes da Sociedade de Advogados H. B. Cavalcanti e Mazzillo Advogados, com sede nesta cidade, na Rua Araújo Porto Alegre nº 36, 6º andar, cujo contrato primitivo de constituição foi registrado e arquivado na OAB / RJ sob o nº RS 121 / 72, em 5 de outubro de 1972, neste instrumento referido para os efeitos do disposto no artigo 15, parágrafo terceiro, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia) e artigo 105, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e **TOMAZ HENRIQUE DUARTE**, brasileiros, os dois primeiros casados, o terceiro divorciado, os demais solteiros, os cinco primeiros Advogados, o último Estagiário de Direito, inscritos na OAB/RJ sob os nºs 25.538, 99.893, 172.833, 179.727, 223.911 e 218.189-E, respectivamente, todos com escritório na sede social, telefone 2195-8787.

Poderes Conferidos:



Ad Judicia (artigo 105, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil), podendo, em Juízo ou fora dele, requerer e postular, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 334 e 359, da Lei Processual, dar e receber quitação, firmar compromisso, assinar declaração de hipossuficiência econômica, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para representar o Mandante nos autos do processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2020.


ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA DE SANT'ANNA

IDENTIDADE PROFISSIONAL - PSICOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CPF
023.072.797-25

R O	DATA EXPEDIÇÃO	U F
00671065298-DETRAN	14/10/2010	RJ

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PSICÓLOGO
André Luís de Oliveira de Sant'Anna

CARTeira DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO
5ª	42272	04/10/2011

JURISDIÇÃO	VIA
RIO DE JANEIRO	1ª

NOME
ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA DE SANT'ANNA

FILIAÇÃO
DANIEL THOMAZ DE SANT'ANNA
HELENA DE OLIVEIRA DE SANT'ANNA

NACIONALIDADE
RIO DE JANEIRO/RJ

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO
BRASILEIRA	18/09/1974

LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO
RIO DE JANEIRO	11/10/2013

ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP
André Luís de Oliveira de Sant'Anna



1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
Julio Cesar Terra Santos
Substituto
Mat. 94/9737



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS
CENTROS INTEGRADOS DE ASSISTÊNCIA
À CRIANÇA - AÇÃO MEDVIDA -
ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE
AÇÕES HUMANITÁRIAS - REALIZADA NO
DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se às vinte horas, em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, na ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA - AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS, na Estrada Miguel Salazar Mendes de Moraes, nº 48, Taquara/RJ, CEP 22770-331, com registro no RCPJ sob o nº 174, e inscrita no CNPJ sob o nº 27.776.277/0001-67, conforme convocação em Edital com data de 08 de fevereiro de 2019, fixado no quadro de avisos na sede da Associação, com *quorum* suficiente na forma do Estatuto Social para decidir sobre: **a) ELEIÇÃO DE PRESIDENTE PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2019/2021, permanecendo os demais cargos em vacância até ulterior eleição.** Neste ato, assumiu a direção dos trabalhos o Presidente, **ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA DE SANT' ANNA**, convidando a mim, **JORGE OTAVIO MONTEIRO DA SILVA** para secretariar *ad hoc* e lavrar a presente Ata da Assembleia Geral Extraordinária- AGE, o que aceitei. Constituída a mesa, o Presidente da Assembleia determinou que se fizesse a recontagem dos membros presentes, o que fiz, dando seguimento com o número dos presentes, na forma do artigo 12, parágrafo 2º, do Estatuto Social. A seguir, o Presidente, determinou que procedesse à leitura da ordem do dia, e submeteu ao item "a" para aprovação desta Assembleia e Conselho de Administração em face dos presentes, apresentando os nomes para votação para preencher o cargo de PRESIDENTE, ficando os demais em vacância, conforme supracitado, sendo aprovado, por maioria, na forma a seguir transcrita: **" Foi aprovado, por maioria simples, o nome de ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA DE SANT' ANNA, brasileiro, divorciado, teólogo e psicólogo, CPF 023.072.797-25, residente e domiciliado na rua Marquês Valença, nº 50, apto. 104, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-030, no cargo de presidente dando continuidade ao mandato do biênio 2019/2021, sendo o único representante**



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119

REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * Búzios / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEMADOS / RJ * NOVA GUACU / RJ * MAGE / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAIZES / ES * POJUICA / BA



legal da Instituição, anotando-se, onde couber e produzindo para todos os fins os efeitos legais.” Após, o Presidente cedeu a palavra para quem dela quisesse fazer uso, não havendo manifestação, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA. Reaberta a sessão, sendo empossado neste ato e a ata lida aos presentes e aprovada por unanimidade, assinada pelo Presidente desta Assembleia, e por mim, Secretário *ad hoc*. Deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária-AGE, às 20:30 horas, deste dia. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019. Presidente ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DE SANT' ANNA - PRESIDENTE, JORGE OTAVIO MONTEIRO DA SILVA, Secretário *ad hoc*.

Andre Luis de Oliveira de Sant'Anna
ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DE SANT' ANNA
Presidente *CRPIRS 42272*

Jorge Otavio Monteiro da Silva
JORGE OTAVIO MONTEIRO DA SILVA

Tesoureiro

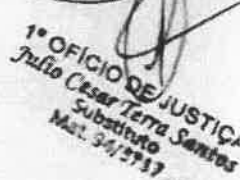
Digo Secretario
SECRETARIO "AD HOC" "ad hoc"

12º OFÍCIO DE NOTAS
TABELÃO PEDRO CASTILHO
Rua do Rosário, nº 134 - Centro - CEP: 20041-002 AB452632
Rio de Janeiro/RJ - Telefone: (21) 3852-4000 OBH591
Reconheço por semelhança a firma de: ANDRE LUIS DE OLIVEIRA
SANT'ANNA (L:P-917/144)
Cod: X000001D8FD4
Rio de Janeiro, 10 de abril de 2019. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia : 5,261
TJ+FUNDOS : 2,01
Douglas Alves Nates - Escrev. Cad. 94-17070 Total : 7,272
EC29-44897 RKA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Koslene Scalco
OAB/RJ 32345



12º OFÍCIO DE NOTAS
TABELÃO PEDRO CASTILHO
Rua do Rosário, nº 134 - Centro - CEP: 20041-002 AB453152
Rio de Janeiro/RJ - Telefone: (21) 3852-4000 OBH591
Reconheço por semelhança a firma de: JORGE OTAVIO MONTEIRO DA SILVA (L:A-203/137-V)
Cod: X000001D7366
Rio de Janeiro, 11 de abril de 2019. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia : 5,261
TJ+FUNDOS : 2,30
Maria do S. B. M. Conceicao - Escrev. Cad. 94-12238 : 7,561
EC29-30116 AXA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119
REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * Búzios / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAÍZES / ES * POJUÇA / BA

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
Julio César Terra Santos
Substituto
Mat. 947787

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI
JULIA ROSA LIMA
Registro Civil
de Pessoas
Jurídicas
Tel. 3628-2342
Rua da Conceição, 1884

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NITERÓI
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apreo. no dia 12/04/2019 p/ Res. Int. e Prot. 12684. Lu. R11
Registro No 174 no livro A-11
No dia de hoje, NITERÓI, 12/04/2019, Oficial
Emol.: R\$188,22 Lei 3217/4664/111/6281/6370/116 R\$68,14
Mut./Rco. R\$0,00 Diet. R\$28,39 Total: R\$276,75
ECM 57782 ABR Consulta em <https://www3.tjrr.jus.br/sistema/consultas>





ESTATUTO SOCIAL

A ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA - AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS, fundada em 1980, Entidade filantrópica decretada de UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL pelo PRESIDENTE DA REPÚBLICA, DECRETO de 11 de julho de 1996, publicado em 12/07/1996, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ - processo nº 11.662/94-34 e ENTIDADE BENEFICENTE pelo CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS sob o nº 23.002.000802/85-02 e, por isso, possui o direito líquido e certo das prerrogativas descritas nos artigos 150, inciso VI, alínea "c", 195 parágrafo 7º, 204, inciso I, 213, incisos I e II todos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS LEIS ORDINÁRIAS E COMPLEMENTARES que regem a matéria. Os títulos e documentos públicos comprobatórios: Federais, Estaduais e Municipais, bem como os registros em Conselhos competentes nas áreas de atuação do seu objeto social, fundamentam as GARANTIAS CONSTITUCIONAIS concedidas à Instituição como Entidade Filantrópica, dando legalidade e permitindo o exercício de suas atividades fins, sempre em prol de causas humanitárias.

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

A AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS tem como objetivo a assistência social e humanitária, saúde, educação, habitação, esporte e lazer, a preservação da vida e defesa do meio ambiente e auxílio ao dependente químico, abrangendo toda e qualquer Ação, Programas e Projetos que contribuam para ajudar populações ou países que se encontrem em situações de emergência; necessidade, carência, deficiência, aperfeiçoamento, crescimento, calamidade pública; convulsões sociais; catástrofes naturais ou causadas pelo homem; conflitos armados; insegurança alimentar aguda; risco iminente ou grave ameaça à vida, à saúde e à garantia dos direitos humanos ou humanitários. A assistência humanitária prestada pela AÇÃO MEDVIDA baseia-se nos princípios fundamentais do amor incondicional, da humanidade, imparcialidade, unidade, independência, neutralidade, universalidade, voluntariado, liberdade e fé, em conformidade com as Resoluções 46/182 e 58/114 da Assembleia Geral das Nações Unidas. São também centrais à assistência humanitária prestada pela AÇÃO MEDVIDA, ademais, a igualdade soberana dos Estados, a não intervenção em assuntos de jurisdição doméstica dos Estados, a não-indiferença e a cooperação internacional, princípios reitores do direito internacional. A estratégia da AÇÃO MEDVIDA de assistência humanitária tem 4 (quatro) dimensões: emergencial, estrutural,



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119
REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA - REINO UNIDO / ESCÓCIA - BRASÍLIA / DF - SÃO PAULO / SP - CURITIBA / PR - RIO BRANCO / AC - FORTALEZA / CE - SALVADOR / BA - RIO DE JANEIRO / RJ - ITABORAÍ / RJ - MARICÁ / RJ - ARARUAMA / RJ - SAQUAREMA / RJ - CABO FRIO / RJ - RIO DAS OSTRAS / RJ - BÚZIOS / RJ - NOVA FRIBURGO / RJ - PETRÓPOLIS / RJ - TERESÓPOLIS / RJ - QUEIMADOS / RJ - NOVA IGUAÇU / RJ - MAGÉ / RJ - CAXIAS / RJ - ITAPERUNA / RJ - VITÓRIA / ES - MARATAÍZES / ES - POJUICA / BA
acaomedvida@acaomedvida.org.br www.acaomedvida.org.br

Handwritten signatures and initials.



preventiva e através de Projetos e Programas . Por meio da vertente emergencial, a **AÇÃO MEDVIDA** busca dar sua contribuição de segurança alimentar, de abrigo, educação e saúde a populações no Brasil e em outros países, em especial por meio de envio de doações de alimentos, materiais para abrigos e provisórios, suprimentos de saúde, equipamentos, medicamentos e doações financeiras, sempre após solicitação formal e consentimento da **AÇÃO MEDVIDA**.

DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE



Art.1º A ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA - AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS, CNPJ 27.776.277/0001-67 é uma associação civil para fins não econômicos e, portanto, sem fins lucrativos, fundada em 1980, decretada de UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL pelo PRESIDENTE DA REPÚBLICA - DECRETO de 11 de julho de 1996 - publicado no Diário Oficial da União em 12/07/1996, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ - processo nº 11.662/94-34 e com CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS sob o nº 23.002.000802/85-02, concedido pelo CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL desde 11/04/1985, com sede na rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço, CEP 24030-260, Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, e demais FILIAIS.

SEÇÃO I - DA SEDE MUNDIAL, NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FILIAIS E ESCRITÓRIOS EXECUTIVOS

Art.2º A AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS poderá ter sua sede mundial no Brasil, no Distrito Federal ou em qualquer município e/ou estado do território da federação brasileira e/ou em qualquer continente e/ou país que o Brasil tenha relações diplomáticas, em consonância com as declarações humanitárias da ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, CONVENÇÃO DE GENEBRA e/ou quaisquer outras Convenções e/ou Tratados em defesa da vida, de acordo com o seu ORGANOGRAMA.

PARÁGRAFO 1º: A **AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS** estenderá a sua atuação, na forma prevista em regulamento, a todo o território Nacional, isto é, em todos os estados e/ou municípios da federação e/ou Distrito Federal, bem como internacional em todos os países que o Brasil mantenha relações diplomáticas podendo, para tal finalidade, abrir e/ou fechar filiais, afiliadas, escritórios, representação e/ou agências.



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119
REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * Búzios / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAÍZES / ES * POJUCA / BA

acaomedvida@acaomedvida.org.br www.acaomedvida.org.br

Handwritten signatures and initials, including 'Srabef' and a large signature.



AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS
ACIAC



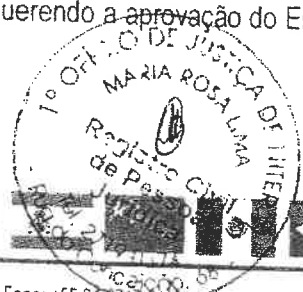
PARÁGRAFO 2º: A **AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS - ÓRGÃO SUPERIOR** e as demais filiais, afiliadas, escritórios, representação e agências desta Instituição tomarão o nome da **AÇÃO MEDVIDA** acrescentadas das denominações dos municípios, estados, países e/ou em quaisquer locais em que forem criadas, na forma descrita neste artigo e parágrafos, sendo que todos deverão ter sua própria Diretoria Executiva e Presidente para cada local, sendo eleito um responsável pela Filial no ato da aprovação da criação da Filial até a efetiva abertura da Filial no local e a devida eleição dos membros para composição da Diretoria local.

PARÁGRAFO 3º - A iniciativa da criação de uma filial deverá partir da **AÇÃO MEDVIDA INTERNACIONAL - ÓRGÃO SUPERIOR** e/ou por iniciativa particular de seus Associados e/ou membros, devidamente autorizada e aprovada pela **AÇÃO MEDVIDA INTERNACIONAL - ÓRGÃO SUPERIOR**.

PARÁGRAFO 4º - As Filiais serão regidas por seus próprios Estatutos e terão um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do registro da ATA no REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - RCPJ local, para aprovarem os seus respectivos Estatutos e elaborarem seu Projeto para os fins e atividades do objeto social da **AÇÃO MEDVIDA**. Neste intervalo a administração da Filial será feita provisoriamente pela Diretoria da Matriz e pelo responsável da Filial eleito no ato da sua criação até a devida eleição dos membros da nova Diretoria e a aprovação do Estatuto local.

PARÁGRAFO 5º - As Filiais apresentarão a minuta de seu Estatuto Social e seu Projeto Básico com a relação nominal de sua Diretoria para serem submetidos, analisados, votados e/ou aprovados pela **AÇÃO MEDVIDA INTERNACIONAL - ÓRGÃO SUPERIOR**, cuja ATA de aprovação do referido Estatuto deverá ser apresentada no ato do registro no REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - RCPJ local, sem a qual os Estatutos não terão validade e não poderão ser aceitos pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. A **AÇÃO MEDVIDA INTERNACIONAL - ÓRGÃO SUPERIOR** poderá efetuar as alterações e as modificações necessárias para a aprovação e/ou terá o prazo de até 6 (seis) meses para determinar o cumprimento de exigências, deferir e/ou indeferir o processo, devidamente registrado em ATA.

PARÁGRAFO 6º - Na hipótese de indeferimento a Filial terá que cumprir as exigências do indeferimento e só poderá apresentar uma nova proposta requerendo a aprovação do Estatuto Social 4 (quatro) meses após o referido indeferimento.



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2177-8119
REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * Búzios / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ * TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAIZES / ES * POJUÇA / BA

acaomedvida@acaomedvida.org.br www.acaomedvida.org.br

frab

luis

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PARÁGRAFO 7º - Os Estatutos das Filiais não poderão ferir e/ou contrariar o Estatuto Social e/ou Regimento Interno da **AÇÃO MEDVIDA INTERNACIONAL – ÓRGÃO SUPERIOR**.

PARÁGRAFO 8º - A **AÇÃO MEDVIDA INTERNACIONAL – ÓRGÃO SUPERIOR** e as Filiais, e as filiais entre si, devem colaborar reciprocamente a fim de assegurar o cumprimento, por todos, dos objetivos sociais da Instituição e em prol das ações humanitárias e em defesa da vida.

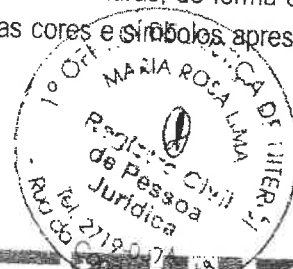
PARÁGRAFO 9º - A **AÇÃO MEDVIDA INTERNACIONAL – ÓRGÃO SUPERIOR** intervirá nas Filiais, a fim de normalizar irregularidades, quer de ordem técnica, administrativa e econômica, bem como para preservar o nome e a imagem da Instituição, instaurando processo administrativo, com ampla defesa e contraditório, com cópia da ATA de intervenção e os motivos que a fundamentaram, notificando a Filial para que preste os esclarecimentos que se fizerem necessários e/ou apresente sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro útil após o recebimento da notificação, tendo a resposta que ser avaliada pelo Conselho de Administração, a fim de manter a intervenção e realizar o encerramento e/ou finalizá-la com a solução dos problemas que motivaram a referida intervenção.

PARÁGRAFO 10º - A decretação da intervenção implica no afastamento do Presidente e Diretoria da Filial pela **AÇÃO MEDVIDA INTERNACIONAL – ÓRGÃO SUPERIOR** com a nomeação de um ou mais interventores, os quais passarão a deter todos os poderes atribuídos às filiais e seus membros.

CAPÍTULO II **DO EMBLEMA DE IDENTIFICAÇÃO**

Art.3º A **AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS** terá como emblema oficial e de identificação, de caráter exclusivo, em todas as suas ações: uma cruz branca sobre o fundo vermelho contornado por azul em toda sua circunferência, com a escrita **AÇÃO MEDVIDA** em branco.

PARÁGRAFO 1º: A **ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS – AÇÃO MEDVIDA** a fim de respeitar todos os países e suas diversas culturas, de forma clara e sem deixar dúvidas, fundamenta o seu emblema, exclusivamente, nas cores e símbolos apresentados na heráldica disposta no parágrafo segundo deste artigo.



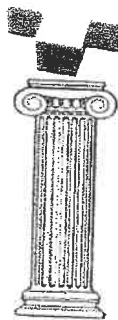
SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119
REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * BÚZIOS / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * GUEREMEDOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAÍZES / ES * POJUÇA / BA

acaomedvida@acaomedvida.org.br www.acaomedvida.org.br



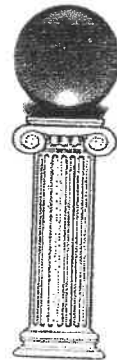
PARÁGRAFO 2º: O emblema possui 3 (três) colunas e cada uma das colunas são fundamentadas sobre 3 (três) verdades indivisíveis e perfeitas pela sua unidade e propósito, cuja heráldica será apresentada a seguir com seus respectivos significados:

EMBLEMA



1ª COLUNA
CRUZ BRANCA - Que ilumina a paz

1ª VERDADE: PAZ
2ª VERDADE: BONDADÉ
3ª VERDADE: AMOR AO PRÓXIMO



3ª COLUNA | CORTORNO AZUL -
Que mostra os céus abertos de onde vem o nosso socorro e que todos vivem debaixo de um único Poder, o SENHOR Soberano, o Eterno criador de tudo e de todos.

1ª VERDADE: O INFINITO DA ESPERANÇA
2ª VERDADE: A CERTEZA DO SOCORRO
3ª VERDADE: A FRATERNIDADE



2ª COLUNA
FUNDO VERMELHO -
que lembra o sangue e a igualdade do ser humano.

1ª VERDADE: PAIXÃO PELA VIDA
2ª VERDADE: UNIDADE HUMANA
3ª VERDADE: IDENTIDADE NAS AÇÕES HUMANITÁRIAS



4ª COLUNA
RAMOS VERDES COM
CONTORNO AMARELO -
Simbolizam o caminho do equilíbrio do homem com a natureza e os fios amarelos expressam a riqueza da luz solar que nasce para todos os seres humanos que vivem debaixo do céu.

1ª VERDADE: PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2ª VERDADE: RIQUEZAS NATURAIS E MINERAIS
3ª VERDADE: DEBAIXO DO CÉU SOMOS IGUAIS



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119
REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRÁSILIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * BÚZIOS / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATÁIZES / ES * POJUÇA / BA

acaomedvida@acaomedvida.org.br www.acaomedvida.org.br



CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES e DA DURAÇÃO

Art. 4º A AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS - tem como missão prevenir e atenuar os sofrimentos humanos com extrema imparcialidade, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, nível social, religião e opinião política, atuando sempre com base em todos seus PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS:

- I - AMOR INCONDICIONAL;
- II - HUMANIDADE;
- III - IMPARCIALIDADE;
- IV - UNIDADE;
- V - INDEPENDÊNCIA;
- VI - NEUTRALIDADE;
- VII - UNIVERSALIDADE;
- VIII - VOLUNTARIADO;
- IX - LIBERDADE;
- X - FÉ.



I - AMOR INCONDICIONAL

A AÇÃO MEDVIDA Internacional terá o amor ao próximo como fundamento para todas as suas ações. O princípio do Amor Incondicional promoverá a igualdade, o altruísmo e o respeito absoluto à espécie humana entre todos aqueles alcançados pela AÇÃO MEDVIDA como também seus associados, voluntários e parceiros.

O Amor Incondicional representa um ato voluntário de doação ao próximo que se estende além das fronteiras, adversidades e impedimentos e independe do tempo, clima, ódio, riqueza ou miséria, a fim de alcançar aqueles que clamam por socorro.



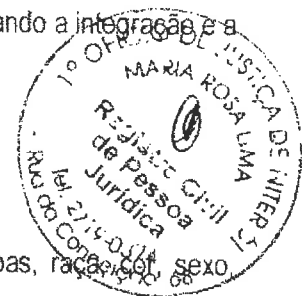
SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119
REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * Búzios / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * OLIVEIRAS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MACÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAÍZES / ES * POUJUCA / BA
acaomedvida@acaomedvida.org.br www.acaomedvida.org.br



II - HUMANIDADE

A **AÇÃO MEDVIDA** Internacional assistirá e prestará auxílio em situações de perigo e/ou carência, velando sempre pela proteção da saúde e da vida humana.

Promoverá também a comunhão, o respeito e a amizade entre os povos, valorizando a integração e a construção de alianças que contribuam para a preservação da vida.



III - IMPARCIALIDADE

A **AÇÃO MEDVIDA** Internacional em sua atuação não fará acepção de pessoas, raça, cor, religião, nível social e filiação partidária.

A imparcialidade permitirá o atendimento e auxílio de todos aqueles que necessitam, em caráter de emergência, de proteção de sua saúde e vida.

IV - UNIDADE

A **AÇÃO MEDVIDA** Internacional estará fundamentada na importância e preservação da família, célula *mater* da sociedade- e intentará seus melhores esforços, a fim de garantir a manutenção da unidade familiar e social, mesmo em tempos de adversidade, dor e catástrofes.

V - INDEPENDÊNCIA

A **AÇÃO MEDVIDA** Internacional manterá sua independência de qualquer poder político, religioso e social, observando exclusivamente suas obrigações legais oriundas dos ordenamentos jurídicos do país em que atuar.

Preservará sua autonomia e os princípios aqui elencados em todos os projetos, programas e campanhas celebrados em parceria com o Poder Público ou Privado, acreditando na liberdade e independência dos indivíduos para amar a Deus e o próximo como a si mesmo.



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119
REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * Búzios / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATÁIZES / ES * POJUCA / BA

acaomedvida@acaomedvida.org.br www.acaomedvida.org.br

Handwritten signature: *Lucas Frabes*

Handwritten signature and initials.



VI - NEUTRALIDADE

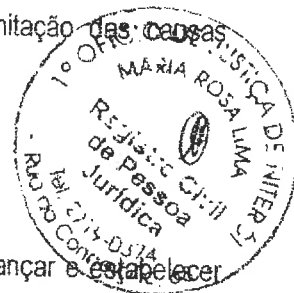
A **AÇÃO MEDVIDA** Internacional preservará a neutralidade e o sigilo absoluto quanto às decisões, opiniões e comportamento de pessoas físicas e instituições privadas ou públicas que atuarem em parceria com a **AÇÃO MEDVIDA**.

A neutralidade permitirá o silêncio nas questões políticas, administrativas e estratégicas, afastando qualquer possibilidade de interferência da **AÇÃO MEDVIDA** na forma de governo e administração dos países em que atuar e dos mesmos na **AÇÃO MEDVIDA**.

De nenhuma forma o princípio da neutralidade e do sigilo significará a limitação das causas humanitárias, defesa da saúde, da vida ou do meio ambiente.

VII - UNIVERSALIDADE

A **AÇÃO MEDVIDA** Internacional tentará seus melhores esforços a fim de alcançar e estabelecer ações humanitárias em caráter universal, independente do país ou território onde houver clamor por socorro, preservando sempre a soberania nacional de cada país e seus aspectos legais, sempre fundamentada na ideia que todos os seres humanos possuem direito à proteção da vida.



VIII - VOLUNTARIADO

A **AÇÃO MEDVIDA** Internacional promoverá o voluntariado, o altruísmo e a participação dos entes públicos em suas ações humanitárias e de respeito a vida, saúde e meio ambiente.

A ação de voluntariado é livre de imposições e o seu compromisso é com o respeito e amor ao próximo. As pessoas movidas pelo sentimento do voluntariado renunciam qualquer expectativa de receber contraprestação ou vantagem pessoal.

IX - LIBERDADE

A **AÇÃO MEDVIDA** Internacional promoverá a liberdade dos indivíduos pautados nas leis nacionais e internacionais de proteção aos direitos do homem e do cidadão.

O compromisso da **AÇÃO MEDVIDA** é promover a liberdade através de suas ações humanitárias como a luz da esperança para aqueles que vivem aprisionados pelas injustiças, guerras e



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119
REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * Búzios / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAIZES / ES * POJUÇA / BA

acaomedvida@acaomedvida.org.br www.acaomedvida.org.br



calamidades para que povos e nações possam ser livres para amar a Deus e ao próximo e fazer o bem à humanidade.

X - FÉ

A **AÇÃO MEDVIDA** Internacional tem a viva esperança que ricos e pobres, independente de raça, cor ou religião vivam em união praticando o amor ao próximo. A fé no coração dos homens é a certeza que um dia todas as injustiças e desigualdades serão terminadas, os caminhos tortuosos serão endireitados, a Glória de Deus será revelada e todos estarão juntos para vencer o desespero e transformar a discórdia e o ódio em uma sinfonia de fraternidade.

A **AÇÃO MEDVIDA INTERNACIONAL** desenvolve suas atividades em consonância com:

- a **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM** - Adaptada e proclamada pela Assembleia Geral na sua Resolução 217A (III) de 10 de Dezembro de 1948 e Publicada no Diário da República, I Série A, n.º 57/78, de 9 de Março de 1978, mediante aviso do Ministério dos Negócios Estrangeiros, **ANEXO 1 – PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ESTATUTO; CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (1969) - PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA – RATIFICADO NO BRASIL PELO DECRETO Nº 678/1992;**

- a **DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA** - Proclamada pela Resolução da Assembleia Geral 1386 (XIV), de 20 de Novembro de 1959 e **CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA** - Adaptada e aberta à assinatura, ratificação e adesão pela resolução n.º 44/25 da **ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS**, de 20 de Novembro de 1989 com entrada em vigor na ordem internacional: 2 de Setembro de 1990, em conformidade com o artigo 49.º, **ANEXO II – PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ESTATUTO – RATIFICADA NO BRASIL PELO DECRETO Nº 90.710/90;**



Handwritten signatures and initials.



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119
REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * Búzios / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAIZES / ES * POJUÇA / BA

acaomedvida@acaomedvida.org.br www.acaomedvida.org.br

Handwritten signatures and initials.



- a **CONVENÇÃO I - CONVENÇÃO DE GENEBRA PARA MELHORAR A SITUAÇÃO DOS FERIDOS E DOENTES DAS FORÇAS ARMADAS EM CAMPANHA** - Adaptada a 12 de Agosto de 1949 pela Conferência Diplomática destinada a Elaborar as Convenções Internacionais para a Proteção das Vítimas da Guerra, que reuniu em Genebra de 21 de Abril a 12 de Agosto de 1949 com entrada em vigor na ordem internacional: 21 de Outubro de 1950, **ANEXO III – PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ESTATUTO – RATIFICADA NO BRASIL PELO DECRETO Nº 42.121/57;**

- os **DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS INDIVIDUAIS E COLETIVAS**, na forma do **ARTIGO 5º, INCISOS E PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988** e demais Leis Complementares e Ordinárias que regem a matéria.

- I) **NA ÊNFASE DOS DIREITOS HUMANOS:** proteger, resguardar, prevenir o ser humano quanto à sua integridade física e psíquica contra a violência e prática de atos ilegais, em qualquer lugar público e/ou privado, respeitando as autoridades e a legislação vigente e sem ferir a Constituição e as Leis Federativas do País;
- II) **NA ÊNFASE DA PROTEÇÃO, ASSISTÊNCIA E AUXÍLIO:** proteger, assistir e/ou auxiliar a todos os brasileiros que estiverem no Brasil e/ou exterior, necessitados de ajuda e/ou impedidos do exercício legal de seu direito de ir e vir. Assim como também, atender o estrangeiro no Brasil e/ou qualquer pessoa que esteja em qualquer lugar do planeta, com a mesma ênfase e dedicação e zelo, e em respeito e cumprimento da obrigação aos Direitos Humanos e Defesa da Vida e para tanto, respeitando a Constituição Federal e as Leis vigentes de cada País;
- III) **Em DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS a AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS** poderá fazê-lo isoladamente, em conjunto com a sociedade, em conjunto com o Poder Público, em conjunto com a ONU e/ou ainda em conjunto com quaisquer outras Organizações Sociais e/ou Entidades Filantrópicas que tenham o mesmo objetivo na preservação da vida e defesa dos Direitos Humanos; A AÇÃO MEDVIDA poderá promover doações e assistência social a pessoas de baixa renda e outros Projetos Sociais, em Defesa da Vida, entre outros, tais como: " RESGATE VIDA", " POR UMA VIDA MELHOR" - compreendendo bolsas escolares - da infância à Universidade; bolsa família; " PROGRAMA PRIMEIRA CASA ", " BOLSA MEDVIDA REAL " – Usará um cartão simbolizando uma cédula, numerado, que será trocado nas Filiais da Instituição pelo valor, em espécie, conforme descrito no referido cartão, de acordo com o Projeto e seus anexos; CAPELANIA MEDVIDA – que será exercida por pessoas devidamente qualificadas e/ou graduadas em Teologia, tais como: Pastores, Padres, Rabinos e outros,



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119

REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRÁSILIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA

RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUEJAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * BÚZIOS / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ

TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATÁIZES / ES * POJUICA / BA

acaomedvida@acaomedvida.org.br www.acaomedvida.org.br



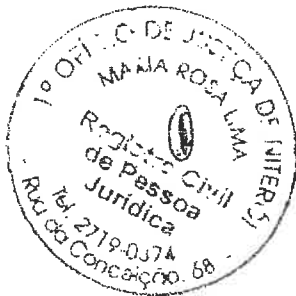
com fins específicos em aconselhamento e conforto da alma, tendo as Escrituras Sagradas, como Único Livro de regra prática e fé, conforme o Projeto.

IV) NA DEFESA DA VIDA E NA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS, nos casos especiais dos desastres naturais, catástrofes, estado de calamidade pública e/ou aqueles provocados por iniciativa de grupos estranhos à defesa da vida e dos Direitos Humanos. Desenvolver Projetos a fim de alcançar pessoas carentes e/ou outras qualificações abaixo da pobreza, com renda mínima insuficiente para sua sobrevivência e/ou qualificação de acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), alcançando, inclusive, outros Projetos que busquem viabilizar qualidade de vida à população carcerária, em Unidades e/ou Presídios públicos e/ou privados, carentes de assistência social, médica preventiva, jurídica e outras necessidades sociais, assim como também, assistir, orientar, auxiliar no processo de ressocialização e proteção da pessoa que encontra-se em cárcere privado, com ameaças aos seus direitos e garantias fundamentais, em todo o território nacional e no estrangeiro, criando inclusive, o " Programa Social e Saúde do Preso " - PSSP.

V) Prioritariamente, criar e manter projetos e programas, sem fins lucrativos, voltados para os Direitos Humanos e atendimento ao próximo, atuando junto a qualquer organização, pública e/ou privada, na busca de um crescente aperfeiçoamento dos métodos e formas de proteção ao ser humano, mormente na execução de projetos culturais e na defesa da cidadania, da Beneficência e Assistência Social, da Promoção Humana em Geral, da Educação, da Saúde, do direito à vida, da Proteção ao Meio Ambiente, da promoção desportiva e habitacional, bem como de Promoção Institucional em geral propondo-se a realizar:

a. **NA ÊNFASE DA BENEFICÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL:** manter creches, centros de convivência e socialização; manter centros de reabilitação de pessoas portadoras de deficiência. De acordo com a ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS: atendimento e recuperação de dependentes químicos, atuando no tratamento e na prevenção do uso de álcool e outras drogas junto aos usuários e seus familiares, a ressocialização, incluindo terapia espiritual e familiar, tratamento com terapia residencial, internação com atendimento médico e ambulatorial, psicológico e social e demais atendimentos necessários à execução do Programa e à conscientização do usuário de seu vício e sua reabilitação; promover a prestação de serviços para pesquisas e produção de fármacos e vacinas; efetuar doações a outras entidades, orfanatos, creches, abrigos, hospitais, programas educacionais e sociais de rádio e televisão.

b. **NA ÊNFASE DA PROMOÇÃO HUMANA:** desenvolver, executar e criar Projetos e Programas, técnicos e sociais em geral, em defesa da vida e solidariedade ao próximo, em especial, em administração, gestão e pesquisas de instituições Públicas e/ou Privadas, ONGs, OS, OSCIP's, Fundações, Hospitais, Unidades de Saúde móveis e imóveis, compreendendo suas ações humanitárias, Projetos, Programas, Gestão e



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119

REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRÁSILIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * Búzios / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAÍZES / ES * POJUCA / BA

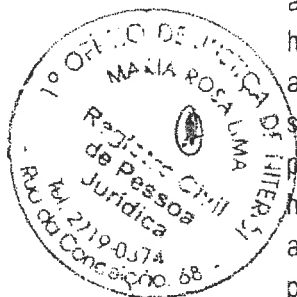
acaomedvida@acaomedvida.org.br **www.acaomedvida.org.br**

Handwritten signatures and initials, including 'Jude' and 'JCS'.



Qualificação de Pessoal, treinar, capacitar, na área administrativa em geral, técnica, especializada, patrimonial, científica, higienização, conservação, limpeza em móveis e imóveis, retirada e transporte de resíduos líquidos e sólidos, inclusive, em hospitais ou em áreas públicas e privadas, principalmente em áreas atingidas por catástrofes e degradação da natureza que altera o comportamento da vida humana e animal, protegendo e preservando a vida humana e/ou animal, tudo realizando através de ações em defesa da promoção humana e preservação da vida, a fim de promover ações técnicas, especializadas e humanitárias, focando os seus Projetos de base, na classe social menos favorecida, carentes de integração e reintegração na sociedade e no mercado de trabalho.

- c. NA ÊNFASE DA EDUCAÇÃO: elaboração, edição, impressão e distribuição de publicações em geral, inclusive de livros e cadernos voltados para a difusão da alfabetização, ensino, informação e atividades culturais; promover o ensino por intermédio da realização de cursos de qualificação técnica e profissional em geral, inclusive nas áreas de produções de programas de televisão, cinema, fotografia e atividades afins e correlatas, desenvolver projetos e gestão na área de informática em geral, promover concursos públicos e privados, recrutamento e seleção, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos; projetos e pesquisa em todos os campos do conhecimento educacional e cultural, Ciências, Tecnologia, Letras, Artes e desenvolvimento Científico, Institucional, de natureza educacional assim como operacional e gerencial.
- d. NA ÊNFASE DA PROMOÇÃO DA SAÚDE: promover ações sociais e humanitárias em defesa da vida, assistindo e auxiliando pessoas enfermas em hospitais e/ou quaisquer outras localidades, desenvolvendo Projetos e campanhas de educação e conscientização junto à sociedade e/ou Poder Público e a profissionais na área de saúde a fim de preservar a vida, desenvolver e executar Projetos, Programas técnicos e/ou sociais, através de convênios, parcerias, contratos, gestão e outros contratos na área de saúde e hospitalar, compreendendo, administração, gestão em geral, de pessoal, técnico, administrativo e/ou especializado, capacitação profissional, cursos e seminários, afins e similares, gestão tecnológica, controle, fiscalização, desinfecção em geral, a fim de proteger e evitar possíveis infecções hospitalares, higienização, conservação, limpeza, hotelaria, distribuição de medicamentos, produtos, materiais e demais projetos correlatos a atividade hospitalar e na área de saúde em geral, fiscalizando e/ou supervisionando, protegendo, conservando e guardando o patrimônio, bem móveis e imóveis. Promover e desenvolver cursos e treinamentos técnicos e de primeiros socorros, técnicas de saúde básica, de atendimento ao público, de higienização na área de saúde, formando profissionais a fim de auxiliar pessoas atingidas por desastres, catástrofes, pandemias e/ou em unidades hospitalares fixas ou móveis. Prestar assistência médica e hospitalar e/ou ambulatorial em geral, saúde odontológica e preventiva, em atendimento à



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119

REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * Búzios / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAÍZES / ES * POJUICA / BA

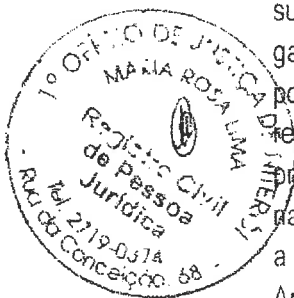
acaomedvida@acaomedvida.org.br www.acaomedvida.org.br

Handwritten signatures and initials, including 'Fracob' and 'Luis'.



população carente, em especial, na prevenção, diagnósticos precoces e tratamentos de doenças infecto-parasitárias, cancerígenas, patologias oriundas de alterações genéticas clínicas, pesquisas científicas; publicar artigos e livros educativos, realizar convênios, intercâmbios, com laboratórios, hospitais e centros internacionais de pesquisas, criar cursos, palestras e seminários na área científica, médica e técnica em geral. Criar e realizar Projetos de Unidades Hospitalares e em saúde em geral, realizar Gestão Hospitalar Básica e Plena, possuir e gerir Hospital Geral de baixa, média e alta complexidade, inclusive, com serviços de Laboratórios de Patologia e Análises Clínicas, Radiologia, Centro de diagnóstico de imagem e demais serviços de saúde correlatos e similares, a fim de contribuir com o crescimento do atendimento e prevenção à saúde e à vida, e atender o objetivo da Instituição, através de Projetos autossustentáveis, parcerias públicas e/ou privadas e/ou quaisquer outras modalidades de contratação. Desenvolver e executar Projetos, parcerias e/ou convênios, linhas de créditos, públicos e/ou privados, nacionais e/ou internacionais para criação, reforma, construção, manutenção e compra de Unidades Hospitalares, móveis e imóveis, clínicas, laboratórios em geral, assistência médica complementar (planos de saúde), objetivando o maior número de associados possíveis, assim como, promover ações humanitárias na área de saúde em geral por meio de projetos, estudos, pesquisas, administração e gestão. Executar Projetos, Programas e Gestão na área de saúde em geral, junto às Comunidades, orientação básica, prevenção e atendimento médico em Unidades Escolares, residências, associação de moradores e/ou através de Unidade de saúde, móveis e/ou imóveis, ambulâncias, home-care, Programa Preventivo à família, Clínica da Saúde, Estratégia Saúde da Família, tudo fazendo, promovendo e executando na defesa e promoção da saúde, da vida e pela solidariedade, fraternidade e amor ao próximo.

e. NA ÊNFASE DA DEFESA DO MEIO AMBIENTE: promover e participar de ações visando a pesquisa, preservação e recuperação na área ambiental e recursos hídricos e minerais em geral, inclusive hidroelétricas e todos os demais processos de extração e exploração do solo, subsolo e águas; educação ambiental em geral; a conservação e a otimização do uso sustentado das águas brasileiras, recursos minerais e ecossistemas associados, visando garantir a integridade dos processos naturais, o equilíbrio ambiental e o bem estar social, seja por intermédio de ações sanitárias em todos os seus aspectos, inclusive com tratamento, retiradas e transportes de quaisquer resíduos sólidos e líquidos, infecciosos, a fim de proteger a vida e o meio ambiente. Desenvolver pesquisas, realizar convênios e parcerias nacionais e internacionais, podendo para tanto, realizar e executar Projetos autossustentáveis a fim de dar cumprimento ao objeto da Instituição e afins, tudo fazendo em Defesa do Meio Ambiente e Preservação da Vida.



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119

REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * Búzios / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERLINA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAIZES / ES * POJUÇA / BA

acaomedvida@acaomedvida.org.br www.acaomedvida.org.br



f. NA ÊNFASE DA ÁREA DESPORTIVA: desenvolver Projetos e/ou Programas na área de esportes em geral, a fim de, por meio de atividades físicas e práticas com crianças e/ou adolescentes, aumentar a autoestima e qualidade de vida, incentivando o trabalho em equipe, bem como dando o seu direito ao lazer, de forma didática, contribuindo assim, com a formação psicomotora e com o seu bem-estar, no intuito de proporcionar a sua integração ao meio social como futuros cidadãos.

g. NA ÊNFASE DA ÁREA HABITACIONAL: em defesa da diminuição do déficit habitacional onde milhares de famílias não tem habitação, e outros sobrevivem em áreas de riscos – desenvolvendo Projetos, em conjunto e/ou separadamente, com a Sociedade e/ou Poder Público, no âmbito da provisão habitacional e atuação como agente promotor de habitação, produção e de assistência técnica a fim de promover melhoria habitacional, exclusivamente de interesse social, para todas as famílias brasileiras e para as estrangeiras que comprovem estarem legalmente no País, desde que comprovadas as necessidades e em atendimento à Legislação vigente.

PARÁGRAFO 1º - A AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS com a finalidade de promover, manter, desenvolver e incentivar os seus objetivos sociais e humanitários, para fins de autossustentabilidade do seu objeto social, poderá executar Projetos, Programas, técnicos e sociais em geral, firmar convênios, acordos, contratos, parcerias em geral, afins e similares com entidades públicas e/ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e/ou internacionais, firmar linhas de crédito com objetivo de atender os seus Projetos, podendo, inclusive participar de certames licitatórios, concursos, dispensa de licitação e/ou quaisquer outras modalidades previstas em Lei, sem discriminação de pessoas, raça, religião e classe social, sendo todas as suas ações em defesa, proteção e melhoramento da vida e das causas humanitárias.

PARÁGRAFO 2º - A AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS - está devidamente registrada nos Conselhos competentes às suas áreas de atuação previstas neste artigo, incisos, alíneas e parágrafos, todos em consonância ao seu objeto social e dispostos no Preâmbulo do presente Estatuto.



Handwritten signatures and initials.



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119
REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO: SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABÓ FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * BÚZIOS / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAÍZES / ES * POJUCA / BA

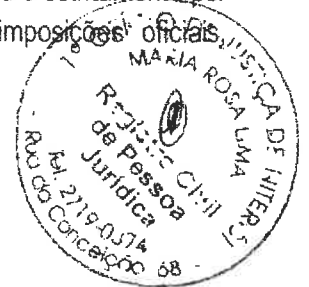
acaomedvida@acaomedvida.org.br www.acaomedvida.org.br

Handwritten signatures and initials.



Art. 5º A duração da Associação é por prazo indeterminado, devendo existir única e estritamente por vontade de seus membros, e nunca por concessões, determinações ou imposições oficiais, observando sempre a Legislação de cada país em que estiver estabelecida.

CAPITULO IV DOS ASSOCIADOS



Art.6º O quadro de membros da **AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS** composto de pessoas **de qualquer nacionalidade, credo e/ou raça**, idôneas, que se disponham a integrar esforços no sentido de alcançar seus objetivos, tendo a divisão dos membros associados nas seguintes categorias: permanentes, efetivos, beneméritos e colaboradores.

PARÁGRAFO 1º - Os membros permanentes são todos aqueles que compõem o Conselho Permanente de Auditoria.

PARÁGRAFO 2º - São membros efetivos as pessoas físicas, sem impedimentos legais, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos, na forma deste Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - São considerados membros beneméritos, pessoas físicas escolhidas na sociedade que se destacaram profissionalmente ou nas áreas que atuam, cujos nomes serão sugeridos pelos membros efetivos, levando-se em consideração os objetivos em comum com a associação e os benefícios trazidos com sua notoriedade para os fins almejados pela **AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS**.

PARÁGRAFO 4º - São membros colaboradores, os representantes das comunidades e/ou representantes dos empregados da Associação, bem como todas as pessoas físicas e/ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS**.

Art. 7º A **AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS** permitirá a entrada de novos Associados, desde que devidamente inscritos e com seus pedidos



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119

REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUJAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * Búzios / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAIZES / ES * POJUÇA / BA

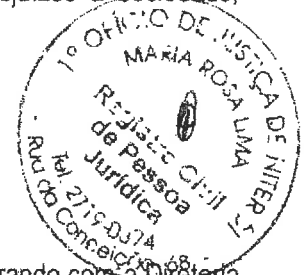
acaomedvida@acaomedvida.org.br www.acaomedvida.org.br



apreciados pela Diretoria, que poderá aceitá-los ou rejeitá-los, de acordo com os interesses e princípios éticos e morais da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - São os princípios éticos e morais da Associação:

- Respeitar as autoridades constituídas neste Estatuto;
- Respeitar a Constituição e/ou Leis de cada país;
- Zelar pelas causas humanitárias;
- Não participar de greves e manifestações que venham causar prejuízos à sociedade, contrariando os princípios legais;
- Defender os bons costumes da família, célula *máter* da sociedade;
- Ter conduta idônea e irreparável perante a sociedade.



Art. 8º São direitos e deveres do Associado:

- Participar de todas as atividades promovidas pela Associação, cooperando com a Diretoria sempre que solicitado;
- Tomar parte nas Assembleias Gerais, votar e ser votado para os cargos administrativos;
- Colaborar efetivamente para que a entidade alcance seus objetivos sociais;
- Cumprir o Estatuto e acatar as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- Defender a qualquer tempo, perante órgãos públicos ou privados e pessoas físicas os interesses da associação.
- Respeitar a hierarquia e observar o respeito mútuo a todos os associados;
- Não poderá ingressar em juízo contra a Associação sem antes esgotar todos os meios administrativos de recursos, com suas dúvidas, decisões e prazos para novos recursos, conforme descrito no artigo 9º e parágrafos deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os direitos e deveres sociais previstos neste Estatuto Social e/ou Regimento Interno são pessoais e intransferíveis.

ART. 9º O Associado somente poderá ser excluído, por justa causa, na forma do artigo 57 do Código Civil, ressalvado o direito a ampla defesa e ao Contraditório e a recurso, na forma prevista neste Estatuto Social. O Associado que não participar das atividades da Associação poderá ser advertido e o referido ato será considerado justa causa, sendo motivo de exclusão, caso perdure o desinteresse por mais de 6 (seis) meses, por deliberação da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO 1º - Será considerada justa causa e poderá ser excluído ainda, pela Diretoria, o ASSOCIADO que contrariar os direitos e deveres descritos no art. 8º, sobre os princípios éticos e morais descritos no artigo 7º e parágrafos, bem como o previsto no parágrafo 2º deste artigo, referente à falta de contribuição obrigatória por mais de 3 (três) meses e ainda, o que provocar ou causar prejuízo moral e/ou material para a AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS.



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119

REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * BÚZIOS / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAÍZES / ES * POJUICA / BA

acaomedvida@acaomedvida.org.br www.acaomedvida.org.br

Handwritten signatures and initials:
Jrabel
JMS
A



PARÁGRAFO 2º - A ausência de 3 (três) contribuições obrigatórias implicará no direito da Diretoria enviar correspondências e/ou avisos em Assembleias, preservados os nomes dos referidos contribuintes que se encontram em atraso, e permanecendo a inadimplência por mais de 120 (cento e vinte) dias, os referidos Associados não poderão participar de assembleias e/ou votar, ficando a Diretoria na prerrogativa e direito absoluto de excluir o referido Associado inadimplente por justa causa.

PARÁGRAFO 3º - O Associado excluído por inadimplência, após o referido pagamento das contribuições, com aprovação prévia da Diretoria, poderá retornar ao quadro de Associados da Instituição, desde que, não ocupe nenhum cargo e/ou função na Associação, neste caso, deverá haver uma nova eleição para preencher o cargo e/ou função com deliberação em Assembleia, na forma do presente Estatuto.

PARÁGRAFO 4º - O processo de exclusão será feito por deliberação da Diretoria Executiva e Conselho de Administração com decisão em reunião e na forma do Estatuto, notificando expressamente ao Associado, por telegrama e/ou qualquer outro meio de notificação, resguardados o direito da ampla defesa e do contraditório, bem como o direito a recurso, na forma do artigo 57 do Código Civil.

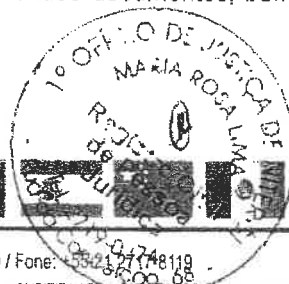
PARÁGRAFO 5º - Ao Associado é garantido sempre o amplo e irrestrito direito de ampla defesa e contraditório, na forma legal, sendo que da decisão da Diretoria Executiva que decretar sua exclusão, e na hipótese, do Associado desejar permanecer na **ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS - AÇÃO MEDVIDA** deverá o mesmo, antes de quaisquer medidas administrativas e/ou judiciais: a) requerer a reconsideração da decisão da Diretoria Executiva, no prazo de 15 (quinze) dias; b) recorrer ao Conselho de Administração, expondo os seus motivos e justificativas que serão avaliados pelo referido Conselho até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, quando o Conselho deverá notificar expressamente o Associado da sua decisão.

PARÁGRAFO 6º - Os prazos de defesas e de recursos serão de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pela Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO 7º - Caso o Associado tome qualquer outra medida administrativa e/ou judicial, sem antes cumprir o disposto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo, o mesmo estará ferindo, desrespeitando e descumprindo o presente Estatuto Social e/ou Regimento Interno da Entidade, ficando comprovado que está em total desacordo com os referidos documentos, bem como com os Associados da Instituição.



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: 55 21 27748119
REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CAÇO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * Búzios / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAÍZES / ES * POJUÇA / BA



Handwritten signatures and initials, including 'frubis' and 'JMS'.



PARÁGRAFO 8º - Os Associados que são membros da Diretoria Executiva e Conselhos e/ou de alguma forma representam a **AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS** - terão responsabilidade de prestar contas de todos os seus atos, bem como de apresentar relatórios afins e similares à Associação, após notificação para fazê-lo no prazo determinado pela Diretoria Executiva. Na hipótese do Associado não fazê-lo e a fim de preservar a imagem da **AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS**, o Associado poderá ser excluído da Instituição, por justa causa, sem prejuízos da responsabilidade pelo Cargo e outras medidas cabíveis administrativas e judiciais.

PARÁGRAFO 9º - O Associado que quiser se retirar da **AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS** - poderá fazê-lo a qualquer momento, mediante requerimento por escrito por motivos de foro íntimo e/ou outros motivos quaisquer, ficando a **AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS** - na obrigação de promover reunião, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias para homologar a retirada do referido Associado e substituí-lo, quando for o caso, elegendo e/ou nomeando outra pessoa para ocupar seu cargo e/ou exercer suas funções.

PARÁGRAFO 10º - Sem prejuízo do disposto neste artigo e parágrafos, será considerada justa causa para exclusão do Associado da **AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS** - caso seja reconhecida a existência de motivos graves e/ou que venham a infringir a Legislação vigente, ainda que não previstas neste Estatuto Social e/ou Regimento Interno.

CAPITULO V DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

ART. 10 - O patrimônio e a receita da **ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS - AÇÃO MEDVIDA** serão constituídos por subvenções, convênios, bens culturais, móveis e imóveis, utensílios, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública, donativos financeiros em geral, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo, contribuições dos sócios e outras receitas próprias.

PARÁGRAFO 1º - Todos os recursos, rendas e resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a título de lucro ou de participação nos resultados, a seus administradores, conselheiros, mantenedores e/ou Associados sob nenhuma forma ou pretexto, inclusive, nas hipóteses de casos de desligamento, retirada e/ou falecimento de associados e/ou membros da entidade.



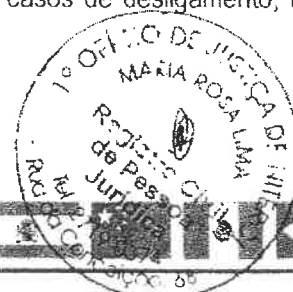
SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 97 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-5119

REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA

RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * BÉZIOS / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETROPOLIS / RJ

TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAIZES / ES * POJUCA / BA

acaomedvida@acaomedvida.org.br www.acaomedvida.org.br



Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



PARÁGRAFO 2º - A ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS - AÇÃO MEDVIDA poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações de bens móveis, imóveis, financeiras, entre outras, podendo para tanto, quando necessário e exigido, obedecendo a legislação que regulamenta a matéria, emitir recibos e/ou documentos necessários para que se produzam os efeitos legais em quaisquer Órgãos e/ou Entidades Públicas e/ou Privadas, bem como firmar convênios, nacionais ou internacionais com organismos ou Entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

PARÁGRAFO 3º: A ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS - AÇÃO MEDVIDA poderá abrir contas bancárias, nacional e internacional, inclusive poupanças e/ou de investimentos, adquirir móveis e imóveis, ações e títulos, tudo para o bom e fiel cumprimento das finalidades dispostas no presente Estatuto e em prol da Associação, em todo o território nacional e/ou em todos os países em que o Brasil mantenha relações diplomáticas.

PARÁGRAFO 4º: Os Associados contribuirão, mensal e obrigatoriamente, com o percentual de 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente no País, através de depósito bancário na conta da Instituição, cujo recibo deverá ser apresentado ao Presidente, Tesoureiro e/ou Secretário e/ou entregue diretamente aos mesmos mediante recibo, datado, assinado e carimbado em todo território nacional e/ou em outros países.

PARÁGRAFO 5º: No que se refere às contribuições do Presidente, Tesoureiro e Secretário, os seus respectivos recibos comprobatórios, sejam através de depósito e/ou recibo, deverão ser apresentados e/ou emitidos pelo responsável que receber a devida contribuição e/ou comprovante de depósito, não podendo sob hipótese alguma ser assinado pelo próprio contribuinte.

PARÁGRAFO 6º - A AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS - poderá fazer doações a outras Associações e/ou Fundações em todo território nacional e internacional desde que justifique os motivos e necessidades das referidas doações e sejam aprovadas pelo Conselho de Administração.

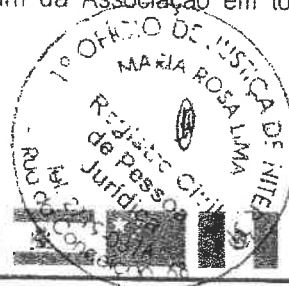
PARÁGRAFO 7º - A AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS poderá abrir contas bancárias, inclusive poupanças e de investimentos, adquirir móveis e imóveis, ações e títulos, tudo para o bem comum da Associação em todo o território nacional e/ou em outros países.



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119

REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * Búzios / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * DUENHADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAIZES / ES * POJUÇA / BA

acaomedvida@acaomedvida.org.br www.aacaomedvida.org.br



Trabos
16/24/2017
[Handwritten signature]



PARÁGRAFO 8º - A AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS a fim de atender às suas necessidades administrativas e/ou executar Projetos do seu interesse e/ou cumprir com a sua obrigação na Execução de quaisquer Projetos em andamento; e na hipótese de não obter nas datas determinadas pelos cronogramas financeiros dos referidos Projetos, os valores para atender tais finalidades, poderá receber a título de empréstimo e/ou comodato, que não venha a gerar obrigação de juros e/ou multas para a Instituição, exceto no cumprimento da sua obrigação legal e previamente aprovado pelo Conselho de Administração, valores financeiros, bem móveis e/ou imóveis de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas.

CAPITULO VI DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 11 A Associação terá como Órgãos de Deliberação Superior e de Direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do presente Estatuto, sendo asseguradas ao referido Conselho a composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei Federal nº 9.637/98 e demais Leis Estaduais e/ou Municipais e/ou ainda do Distrito Federal que regem a Qualificação das Entidades como Organizações Sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: São órgãos da AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS:

I – ÓRGÃO SUPERIOR:

- a) a Assembleia Geral;
- b) a Diretoria Executiva;
- c) o Conselho Fiscal;
- d) o Conselho de Administração;
- e) o Conselho Permanente de Auditoria;



II – FILIAIS INTERNACIONAIS;

III – FILIAIS NACIONAIS:

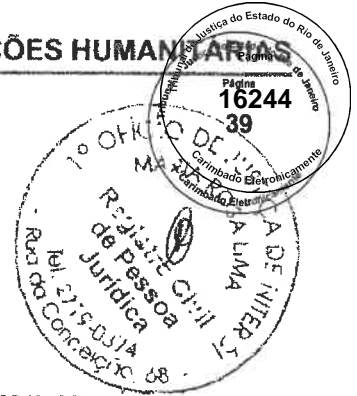
- a) Filiais Estaduais;
- b) Filiais Municipais.



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119

REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * Búzios / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MACÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAIZES / ES * POJUCA / BA

acaomedvida@acaomedvida.org.br www.aacaomedvida.org.br



CAPITULO VII
DAS COMPETÊNCIAS
SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.12 - A Assembleia Geral é constituída por todos os Associados que satisfaçam as exigências deste Estatuto e se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano no primeiro quadrimestre e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade o exigir.

PARÁGRAFO 1º - A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria ou por um quinto dos associados e se fará com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de comunicação escrita fixada na sede da Associação e/ou publicação em jornal que circule no município sede e/ou Filiais, exceto quando não autorizada pelo Conselho Permanente de Auditoria que deverá ser comunicado expressamente com 10 (dez) dias de antecedência e haja o seu "de acordo".

PARÁGRAFO 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com metade mais um dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

PARÁGRAFO 3º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos associados presentes e transcritas em ata, obrigando a todos os associados, mesmo aos que não tenham comparecido.

PARÁGRAFO 4º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação e secretariada pelo Diretor Secretário, do estado e/ou país representante e/ou ainda pela Presidência Mundial. Na ausência do Presidente será ela presidida pelo Vice-Presidente.

PARÁGRAFO 5º - O voto na Assembleia Geral é pessoal, não sendo permitida a representação de um sócio por outro, mesmo que tenha procuração.

PARÁGRAFO 6º - Na Assembleia Geral deverá comparecer o Presidente e/ou um representante de cada Filial, com direito a voto. As Filiais que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares ficarão impedidas de votarem e serem votadas.



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119

REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CASO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * BÚZIOS / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAÍZES / ES * POJUCA / BA

acaomedvida@acaomedvida.org.br www.acaomedvida.org.br

Prabel
João
[Signature]



Art. 13 - Compete à Assembleia Geral:

- a) deliberar sobre assuntos pertinentes ao objeto social da Instituição, ressalvados os de competência privativa do Conselho de Administração;
- b) deliberar sobre assuntos gerais, excetos os de competência exclusiva do Conselho de Administração;

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14 - Designada pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, a Diretoria Executiva é o Órgão de Direção, composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, um Diretor de Programas, um Diretor de Projetos e um Diretor de Comunicação Social.

Art. 15 - A Diretoria terá poderes de gestão e se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

Art. 16 - Compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições destes Estatutos e as resoluções da Assembleia Geral;
- b) promover a arrecadação e a contabilidade da receita e da despesa, determinando a sua escrituração em livro próprio;
- c) elaborar seu Regimento Interno;
- d) organizar e apresentar em reunião do Conselho de Administração o relatório de atividades e as contas do exercício anterior, acompanhados sempre, de parecer do Conselho Fiscal;
- e) convocar as Assembleias;
- f) designar comissões, grupos de trabalho ou associado para estudo e solução de assuntos de interesse da sociedade;
- g) autorizar a contratação e demissão de empregados e estabelecer a respectiva remuneração;
- h) nomear os membros do Conselho de Administração;

Art. 17 - A Diretoria reunir-se-á com a presença de pelo menos metade dos seus membros, registrando-se em ata as suas deliberações, que serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 18 - Os Diretores terão, individualmente, as atribuições que lhes forem fixadas neste Estatuto Social e Regimento Interno.



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: 55-21-2716-3116
REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRÁSILIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * BOM JESUS DO SAUBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAÍZES / ES * POJUÇA / BA



Art. 19 – A Associação não remunera nem concede vantagens e/ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

SUBSEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 20 - Compete aos Membros da Diretoria Executiva:

I - Compete ao Presidente:

- a) superintender todos os serviços da Associação;
- b) presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- c) exercer a representação legal da **AÇÃO MEDVIDA**;
- d) delegar as atribuições aos demais membros da Diretoria;
- e) emitir e endossar cheques e assinar ordens de pagamento, recibos, e praticar todos os atos junto a Bancos e/ou Instituições Financeiras, que envolvam responsabilidade financeira, econômica e contábil, bem como os demais atos similares e correlatos, sempre em conjunto com o Diretor Tesoureiro;
- f) assinar contratos e convênios;



II - Compete ao 1º Vice- Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas, ausências e/ou impedimentos;
- b) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções e exercer as atribuições que lhe sejam designadas pelo Presidente e/ou Conselho de Administração.

III – Compete ao 2º Vice-Presidente:

- a) Substituir o 1º Vice- Presidente em suas faltas, ausências e/ou impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Vice-Presidente no exercício de suas funções e exercer as atribuições que lhe sejam designadas pelo Presidente e/ou Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Compete ao 1º e 2º Vice-Presidente, quando em exercício da Presidência, praticar todos os atos do Presidente, descritos no inciso I, inclusive, os atos de responsabilidade financeira, econômica e contábil, em conjunto com o Tesoureiro, descritos na alínea "e" e demais atos necessários ao perfeito funcionamento da Instituição no desenvolvimento do seu objeto social em prol das ações humanitárias ;



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119

REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA

RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * Búzios / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ

TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAÍZES / ES * POJUCA / BA

acaomedvida@acaomedvida.org.br www.acaomedvida.org.br

frabel

2019/11

[Handwritten signature]



e) Praticar todas as atividades correlatas e similares ao cargo e/ou função.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 - O Conselho Fiscal será composto de membros efetivos e suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, a contar da data de sua eleição.

Art. 22 - Os cargos do Conselho Fiscal são exercidos gratuitamente sem remuneração de qualquer espécie.

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

- emitir parecer sobre os balancetes e contas apresentadas anualmente pela Diretoria;
- requisitar para exame, a qualquer tempo, documentos, livros ou papéis relacionados com a administração orçamentária e financeira;
- proceder a exame e verificação nos valores da Tesouraria, sempre que entender conveniente;
- cumprir a Lei Federal nº 9.637/98 que determina a obrigatoriedade da publicação dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial, da União, estados, municípios e/ou Distrito Federal, onde a Associação tiver sua sede e/ou filiais e for qualificada como Organização Social, publicando os referidos relatórios financeiros e o relatório de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial em que couber a cada caso específico, após a ratificação do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considerando que as Leis dos municípios, estados e/ou ainda do Distrito Federal referentes à Qualificação de Entidades como Organizações Sociais criam Leis específicas que determinam prazos para a publicação, diferentes da Lei Federal nº 9.637/98, a Associação a fim de adequar-se às referidas Leis específicas deverá efetuar a publicação no Diário Oficial, nos municípios, estados e/ou ainda no Distrito Federal, nos seguintes prazos:

- bimestral;
- trimestral;
- semestral;
- anual.



SEÇÃO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 24 - Em cumprimento à Lei Federal nº 9.637/98 que determina a composição do Conselho de Administração, a Associação a fim de adequar-se às Leis específicas que dispõem sobre a Qualificação das Entidades como Organização Social dos municípios, estados e/ou ainda do Distrito Federal, compõe seu Conselho de Administração, que será o Órgão superior de deliberação na



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119

REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA: DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * Búzios / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATÁIZES / ES * POJUCA / BA

acaomedvida@acaomedvida.org.br www.aacaomedvida.org.br



Parágrafo 2º - O 1º e 2º Vice-Presidente deverão ser cadastrados em todos os Órgãos Públicos e/ou Privados, em Bancos e/ou Instituições Financeiras, e onde mais se fizer necessário a fim de serem habilitados para o desenvolvimento das atividades do Presidente, quando em exercício e/ou em casos de necessidade, evitando burocracias e/ou impedimentos, que porventura, possam atrapalhar o desenvolvimento perfeito das atividades da Instituição.

Parágrafo 3º - O Presidente somente poderá nomear Mandatário para o exercício de suas funções, através de Procuração por Instrumento Público, em caso de impossibilidade de atuação do 1º e 2º Vice-Presidente, aprovando previamente o nome do Mandatário em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente registrada, ressalvados os casos judiciais e de mera representação legal, tais como Audiências, Certames, Congressos, Conferências, apresentação de Propostas e/ou Projetos, quando serão nomeados prepostos e/ou representantes legais devidamente capacitados para cada caso, através de Procuração Extrajudicial com firma reconhecida.

III – Compete ao 1º Secretário:

- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- Publicar todas as notícias das atividades da Entidade.
- Praticar todas as atividades correlatas e similares ao cargo e/ou função.

IV – Compete ao 2º Secretário:

- Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.
- Praticar todas as atividades correlatas e similares ao cargo e/ou função.



V – Compete ao 1º Tesoureiro:

- Gerir os serviços de tesouraria, recebendo doações, auxílios e receitas das demais fontes que venham a ser desenvolvidos, emitindo, quando for o caso, o competente recibo, mantendo em dia a escrituração;
- Calcular e submeter à homologação do Presidente as despesas e receitas incorridas e as de caráter de urgência;
- Movimentar as contas da Associação, emitindo e assinando cheques, juntamente com o Presidente ou seu substituto legal;
- Executar as deliberações da Diretoria Executiva e Conselho de Administração referentes a depósito, recursos e investimentos da Associação;
- Apresentar as contas das atividades de Tesouraria em Assembleia Geral, através de balancetes mensais e balanço ao final de cada exercício.



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119

REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA

RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * Búzios / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ

TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATÁZES / ES * POJUCA / BA



- f) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos á tesouraria;
- g) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- h) Praticar todas as atividades correlatas e similares ao cargo e/ou função.

VI – Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o Tesoureiro em suas ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o tesoureiro no exercício de suas funções.
- c) Praticar todas as atividades correlatas e similares ao cargo e/ou função.



VII – Compete ao Diretor de Programas:

- a) Desenvolver Programas de acordo com o objeto social deste Estatuto, visando a valorização da imagem institucional e a autossustentabilidade da Associação, tendo sempre a finalidade de beneficiar a criança e/ou adolescente;
- b) Viabilizar a participação da Instituição em Programas que ofereçam benefícios e recursos para o desenvolvimento das atividades fins da Associação e que possibilitem o recrutamento de pessoas que colaborem com sua execução.
- c) Participar de Programas em parceria com Órgãos Públicos em âmbito municipal, estadual e federal e Órgãos Privados;
- d) Praticar todas as atividades correlatas e similares ao cargo e/ou função.

VIII – Compete ao Diretor de Projetos:

- a) Diagnosticar uma realidade social e identificar contextos históricos, compreendendo relações institucionais, grupais e comunitárias a fim de planejar uma intervenção, considerando os limites e as oportunidades para a transformação social;
- b) Buscar alternativas de geração de renda, de diversificação de fontes de recursos e de desenvolvimento de novos serviços a serem prestados em prol da sociedade;
- c) Elaborar e desenvolver Projetos em todas as áreas de atuação descritas no objeto social do presente Estatuto.
- d) Praticar todas as atividades correlatas e similares ao cargo e/ou função.

IX - Compete ao Diretor de Comunicação Social:

- a) Divulgar os serviços a serem prestados pela Associação, bem como os Programas e Projetos desenvolvidos pela Instituição;
- b) Utilizar a Comunicação social como fator determinante para que a Associação possa desenvolver a formação da cidadania;
- c) Realizar a comunicação social interna da Instituição;
- d) Promover eventos, cursos e/ou palestras desenvolvidos pela Associação em consonância com o objeto social deste Estatuto;



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-6119

REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * Búzios / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAÍZES / ES * POJUÇA / BA

acaomedvida@acaomedvida.org.br www.acaomedvida.org.br

Handwritten signatures and initials:
habis
ms
[Signature]
[Signature]



AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS, da seguinte forma:

- a) até 55% (cinquenta e cinco por cento), de membros eleitos entre os membros ou Associados;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre membros da comunidade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da Entidade.

PARÁGRAFO 1º - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau de Presidente da República, Ministros, Governadores, Vice-Governadores, Secretários de Estado e dirigentes de Organização Social.

PARÁGRAFO 2º – Os conselheiros eleitos e/ou indicados para integrar a Diretoria da Entidade declarada Organização Social devem renunciar ao assumir funções executivas.

PARÁGRAFO 3º - Os membros eleitos e/ou indicados para o exercício do mandato, atuarão pelo período de 2 (dois) anos, só podendo ser renovado 50% (cinquenta por cento) da gestão anterior, exceto quando devidamente justificado.

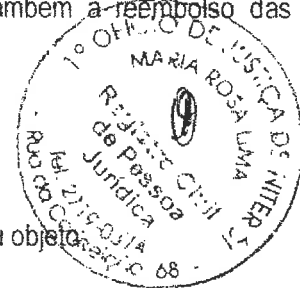
PARÁGRAFO 4º – O Presidente da Instituição participará de todas as reuniões convocadas pelo Conselho de Administração, podendo sugerir, dar pareceres e outras explicações, sem direito a voto;

PARÁGRAFO 5º– O referido Conselho poderá, a qualquer tempo, reunir-se para deliberar sobre quaisquer assuntos e, ordinariamente 3 (três) vezes ao ano do exercício contábil, que compreende o mês de janeiro a dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO 6º – Os membros do Conselho não serão remunerados pelos serviços prestados, exceto a verba de representação em reuniões que participarem, quando representando a entidade em atividades afins ao objeto da mesma, assim como, terão direito também a reembolso das despesas;

Art. 25 – Compete privativamente ao Conselho de Administração:

- a) fixar o âmbito de atuação da Entidade, para consecução de seu objeto;
- b) aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- c) aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos, bem como supervisionar a gestão;
- d) designar, nomear e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119
REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * Búzios / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATÁIZES / ES * POJUÇA / BA



- e) aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção da entidade por maioria, de no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;
- f) aprovar o regimento interno da entidade elaborado pela Diretoria, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;
- g) aprovar, por maioria de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e outras contratações, alienações, bem como planos de cargos e salários de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT dos empregados da Entidade e benefícios dos empregados da entidade;
- h) aprovar e encaminhar ao órgão superior da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da Entidade, elaborados pela Diretoria;
- i) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa;
- j) fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- k) aceitar ou não as contas apresentadas, anualmente, pela Diretoria depois da aprovação do Conselho Fiscal;
- l) decidir sobre a alienação e oneração de bens da Associação, bem como a aceitação de doações com encargos;
- m) decidir sobre a dissolução da Associação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que a Associação é uma Entidade filantrópica e as exigências e/ou requisitos básicos exigidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS para conceder o título de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS e do Ministério da Justiça para declarar a Entidade como de Utilidade Pública Federal e demais Leis que regem a matéria, proíbem que a Instituição remunere, conceda vantagens e/ou benefícios de qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes; e, Considerando que a Lei Federal nº 9.637/98 e demais Leis específicas que dispõem sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, determinam como uma das atribuições do Conselho de Administração, fixar a remuneração dos membros da Diretoria, a Associação a fim de adequar-se e cumprir às Leis de Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, prevê exclusivamente para este fim, na alínea "j" deste artigo, a referida atribuição, dando continuidade ao cumprimento da Legislação pertinente às Entidades Filantrópicas e à permanência dos seus títulos de ENTIDADE BENEFICENTE e UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL.

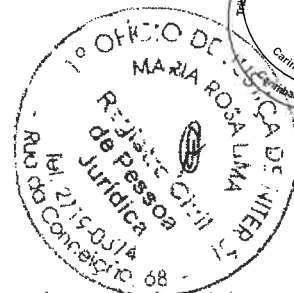
CAPITULO VIII CONSELHO PERMANENTE DE AUDITORIA

Art. 26 – O Conselho Permanente de Auditoria será composto por, no mínimo 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente, de caráter permanente, tendo os respectivos membros terão o direito de se ausentar e/ou se afastar somente por motivo justo, através de notificação efetuada com 90 (noventa) dias de antecedência e/ou nas seguintes hipóteses:



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2737-8115
REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * BUZIOS / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAÍZES / ES * POJUCA / BA

trabalho
WES
[Handwritten signatures and initials]



- a) por morte;
- b) por falta de decoro;
- c) por motivo de foro íntimo.

PARÁGRAFO 1º – Na hipótese de ocorrer a falta de decoro, a mesma será apreciada e julgada pelo próprio Conselho que se reunirá em duas sessões: 1ª – marcada com 15 (quinze) dias de antecedência, inclusive, com a convocação do Conselheiro que estiver sendo julgado, onde o mesmo poderá apresentar e fazer livremente a sua defesa, por escrito e/ou oral, no prazo de 30 (trinta) minutos, devendo a referida defesa constar integralmente na referida Ata. 2ª – Convocar em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira sessão, estando presentes somente os membros do Conselho que não foram atingidos pela intervenção, que deliberarão sobre a matéria, sendo os membros que estiverem com recurso interposto impedidos de participar da referida sessão.

PARÁGRAFO 2º - Será considerado falta de decoro quando ocorrer: o não cumprimento de quaisquer dos artigos do presente Estatuto e/ou do Regimento Interno da Instituição, bem como a ocorrência de quaisquer outros motivos que porventura venham causar danos e/ou prejuízos à Instituição e/ou ainda, caso seja reconhecida a existência de motivos graves e/ou que venham a infringir a Legislação vigente, ainda que não previstos neste Estatuto Social e/ou Regimento Interno da Instituição.

Art. 27 - Caberá ao Conselho Permanente de Auditoria auditar, fiscalizar, emitir pareceres, requerer documentos sobre quaisquer matérias: administrativa, técnica e social; Indicar e sugerir ao Conselho de Administração tudo o que for necessário para o bom e fiel cumprimento do objeto da Instituição; Indicar e sugerir ao Conselho de Administração, Projetos e Metodologias de redução de Custo; Aquisição de móveis e imóveis e outros investimentos, tudo fazendo em Defesa, Proteção e o bom desenvolvimento da Instituição.

PARÁGRAFO 1º– Caberá ao Presidente do Conselho decidir monocraticamente no que se refere a todas as atribuições deste Conselho, ficando obrigatoriamente de em até 6 (seis) meses justificar e apresentar sua decisão aos demais membros do Conselho para decisão de mérito.

PARÁGRAFO 2º – Caberá ao Conselho, após auditoria de todos os atos praticados pela Diretoria, decretar intervenção por um prazo a ser estabelecido no ato da referida intervenção, afastando os membros que a ensejaram, nomeando em ato contínuo, o interventor que terá poderes absolutos para responder de forma administrativa e jurídica pela Instituição, assim como, assinar quaisquer documentos, inclusive contratar e distratar, abrir e encerrar contas bancárias, praticar todos os atos em nome da Instituição, de tudo prestando contas ao Conselho Permanente de Auditoria.



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119
REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA - BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP - CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARIÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * BÚZIOS / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAÍZES / ES * POJUÇA / BA

Handwritten signatures and initials:
- A large signature at the top right.
- "Trab" written vertically on the right side.
- A large handwritten mark resembling a triangle or 'A' at the bottom right.



CAPÍTULO IX DO CONSELHO DE SAÚDE

Art. 28 - O Conselho de Saúde será composto por , no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos 2/3 (dois terços) da composição de profissionais da área de saúde, sendo 1 (um) presidente e 2 (dois) conselheiros titulares e, se necessário, 2 (dois) suplentes.

Art. 29 - O Conselho de Saúde deliberará sobre os Projetos referendados pelo Conselho de Administração direcionados a pesquisa científica, a Programas Sociais e Humanitários focando a área de saúde humana, Programas e Projetos em atenção básica às comunidades carentes de saúde preventiva e curativa; Promoverá Programas e Projetos em saúde social humanitária na área de gestão pública e/ou privada, hospitalar, móvel e imóvel; Regular e fiscalizar todas as ações na área de saúde; Convocar e avaliar profissionais da área de saúde e emitir relatórios conclusivos em pareceres; Quando convocado pela Diretoria intervir diretamente em quaisquer administração de saúde pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, concluindo o processo de intervenção com a

apresentação e sugestão dos novos gestores; Defender a Instituição e quaisquer profissionais de saúde nos seus respectivos Conselhos; Representar a Instituição, quando convocado, em quaisquer Conselhos Públicos e/ou Privados, nacionais e/ou internacionais na área de saúde, podendo deliberar sobre assuntos gerais na área de saúde, gestão e administração, preventiva e curativa e atenção básica.

CAPÍTULO X DA REPRESENTAÇÃO MUNDIAL DA INSTITUIÇÃO

Art. 30 - A representação Mundial da AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS terá uma Diretoria Executiva composta por 5 (cinco) membros: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) tesoureiro e 1 (um) Suplente.

SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 31 - As atribuições dos membros da Diretoria Executiva da Representação Mundial são as mesmas correspondentes a cada cargo, previstas no artigo 20 do presente Estatuto e, no caso específico do Presidente, as referidas atribuições são acrescidas das prerrogativas descritas no artigo 30 e parágrafos deste Estatuto.

Art. 32 - O Presidente Mundial representará a Instituição em todos os países, estados e/ou municípios em que o Brasil mantenha relações diplomáticas e/ou naqueles que não haja impedimento pela legislação brasileira, pela ONU - Organização das Nações Unidas e da Convenção de Genebra e quaisquer outras convenções e/ou tratados em defesa da vida.



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-6119

REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA

RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARIÇÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * Búzios / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ

TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAÍZES / ES * POJUÇA / BA

acaomedvida@acaomedvida.org.br www.acaomedvida.org.br

Handwritten signatures and initials:
- "fial" (top right)
- "fial" (middle right)
- "fial" (bottom right)



PARÁGRAFO 1º - O Presidente Mundial representará a Instituição fazendo valer e cumprir o seu objeto social *ipsis litteris*, podendo para tanto, visitar quaisquer países em quaisquer continentes do mundo, podendo participar junto às entidades públicas e/ou privadas de cada país, de reuniões, seminários, congressos, comemorações e atos públicos.

PARÁGRAFO 2º - O Presidente Mundial poderá ainda participar junto ao Poder Público no Brasil e em quaisquer outros países, de estudos e pesquisas, programas de governos, podendo inclusive, ser membro de comissões presidenciáveis quando convidado, tudo, exclusivamente, objetivando o cumprimento do objeto da presente Instituição, promovendo o cumprimento da Declaração Universal dos Direitos do Homem; da Declaração dos Direitos da Criança; da Convenção I de Genebra anexas e parte integrante do presente Estatuto, bem como todos os demais Direitos e Garantias Fundamentais previstos em quaisquer outras Convenções e/ou Tratados em defesa da vida.

CAPÍTULO XI DAS HONRAS E TÍTULOS

Art.33 - A AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS poderá homenagear pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à sociedade e/ou à Instituição e que efetivamente comprovarem suas ações humanitárias, atendendo ao objetivo social e humanitário da Entidade, títulos de homenagem e reconhecimento, por indicação da Diretoria e aprovação do Conselho de Administração, com as seguintes denominações:

- PRESIDENTE DE HONRA MUNDIAL** - poderá ser atribuído à pessoa física de reconhecimento internacional, sendo no máximo de 5 (cinco) ao ano;
- PRESIDENTE DE HONRA NACIONAL** - poderá ser atribuído à pessoa física de reconhecimento nacional, sendo no máximo de 5 (cinco) ao ano;
- CIDADÃO DE HONRA** por ações humanitárias - poderá ser atribuído à pessoa física por suas ações humanitárias;
- EMBAIXADOR DA INSTITUIÇÃO** - pessoa física reconhecida por prospectar ações humanitárias e em defesa da vida a ser nomeada em locais de atuação da Associação;
- RESPONSABILIDADE SOCIAL** por ações humanitárias - poderá ser atribuído à pessoa jurídica por ações humanitárias e/ou por quaisquer outras ações que atendam ao objetivo social da Entidade.
- TÍTULOS HONORIFÍCOS DE ASSOCIADOS BENEMÉRITOS.**



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119

REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * TABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * BÚZIOS / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAÍZES / ES * POJUÇA / BA

acaomedvida@acaomedvida.org.br www.acaomedvida.org.br



PARÁGRAFO 1º - Os títulos dispostos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" serão conferidos com as denominações supracitadas, nas qualificações de série **OURO**, **PRATA** e **BRONZE** de acordo com as ações humanitárias desenvolvidas.

Art. 34 - A Associação poderá outorgar à pessoa que tenha prestado relevantes serviços à causa do menor, o título honorífico de associado Benemérito, por indicação da Diretoria e aprovação do Conselho de Administração e Conselho Permanente de Auditoria.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - O exercício financeiro da **AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS** coincidirá com o ano civil.

Art. 36 - A **AÇÃO MEDVIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE AÇÕES HUMANITÁRIAS** - só será dissolvida e/ou extinta se for verificada a impossibilidade de consecução de seus fins e com decisão de, no mínimo 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de dissolução, extinção e/ou desqualificação da Associação haverá a incorporação integral do patrimônio, dos legados e/ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades ao patrimônio de outra Organização Social, qualificada no âmbito de quaisquer municípios e/ou estados da Federação e/ou ainda do Distrito Federal, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do município, estado e/ou Distrito Federal, na proporção dos recursos e bens a ela alocados e/ou as suas filiais, afiliadas no Brasil e no Exterior.

Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração, especialmente convocados para esse fim. Este Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Conselho de Administração realizada em 20 de junho de 2012, revoga os anteriores e entra em vigor na data de sua aprovação.



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119

REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRÁSILIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA

RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * Búzios / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ

TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAÍZES / ES * POJUCA / BA

acaomedvida@acaomedvida.org.br www.acaomedvida.org.br

Handwritten signatures and initials, including 'Izabe F' and 'LRS'.



Art. 38 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços), sendo eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer divergências e/ou conflitos oriundos deste Estatuto e referentes a seus Associados.

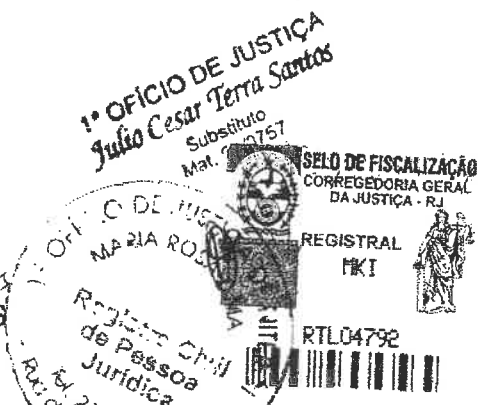
Niterói, 20 de junho de 2012



Claudia Campos de Souza
CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA
Presidente

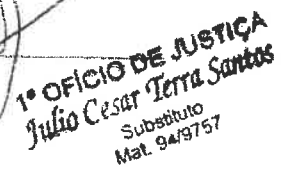
Ana Paula de Almeida Guimarães
ANA PAULA DE ALMEIDA GUIMARÃES
1º Secretário

Rosilene Scalco
ROSILENE SCALCO
OAB/RJ 123.455



19 Ofício de Justiça - Niterói
Rua da Conceição, 28, Centro - Niterói - RJ - CEP: 24131-0374
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado para registro e anotado no Livro Protocolo A-1, 500 Vol. 174, Registrado sob nº 1916, Niterói, 13 de julho de 2012.

MILITIA TERÇA VERVA SENTENÇA - Substituído



Cartório do 219 Ofício de Notas, Travessa do Duvidor 21 B - Centro op. 110
Rio de Janeiro, Resp. Exped.: Valtter R. da Conceição, Reconhecimento de firma de: ANA PAULA DE ALMEIDA GUIMARÃES
Cod: 02232CF7PAC5
Rio de Janeiro, 11 de julho de 2012. Conf. por: da verdade.
Em testemunho
Rodrigo Santiago - Substituto

Serventia	: 4,33
30% TJ+FUNDOS	: 1,28
Total	: 5,61



Leonardo Medeiros

Leonardo Medeiros
CAD - 94-13897



SEDE: Rua Presidente Castelo Branco, nº 07 - São Lourenço - Niterói - RJ - Brasil / CEP: 24030-260 / Fone: +55 21 2717-8119
REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA: USA - MIAMI / FLÓRIDA * REINO UNIDO / ESCÓCIA * BRASÍLIA / DF * SÃO PAULO / SP * CURITIBA / PR * RIO BRANCO / AC * FORTALEZA / CE * SALVADOR / BA
RIO DE JANEIRO / RJ * ITABORAÍ / RJ * MARICÁ / RJ * ARARUAMA / RJ * SAQUAREMA / RJ * CABO FRIO / RJ * RIO DAS OSTRAS / RJ * BÚZIOS / RJ * NOVA FRIBURGO / RJ * PETRÓPOLIS / RJ
TERESÓPOLIS / RJ * QUEIMADOS / RJ * NOVA IGUAÇU / RJ * MAGÉ / RJ * CAXIAS / RJ * ITAPERUNA / RJ * VITÓRIA / ES * MARATAÍZES / ES * POJUICA / BA

acaomedvida@acaomedvida.org.br www.acaomedvida.org.br

Leonardo Medeiros